



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA
DOUTORADO EM PSICOLOGIA CLÍNICA
LABORATÓRIO DE PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL E PSICANÁLISE

**DA REVALIDAÇÃO DO NOME-DO-PAI À POSIÇÃO DIANTE DA LEI E DO ATO
INFRACIONAL NA OPERAÇÃO ADOLESCENTE**

VERIDIANA ALVES DE SOUSA FERREIRA COSTA

RECIFE

2015

VERIDIANA ALVES DE SOUSA FERREIRA COSTA

**DA REVALIDAÇÃO DO NOME-DO-PAI À POSIÇÃO DIANTE DA LEI E DO ATO
INFRACIONAL NA OPERAÇÃO ADOLESCENTE**

Tese apresentada à Banca Examinadora da Universidade Católica de Pernambuco, composta pelos professores Dra. Nanette Zmeri Frej (orientadora – *in memoriam*), Dra. Maria de Fátima Vilar de Melo (orientadora), Dra. Lêonia Cavalcante Teixeira, Dr. Carlos Alberto Domingues do Nascimento, Dra. Albenise de Oliveira Lima e Dra. Glória Maria Monteiro Carvalho, como exigência para obtenção do grau de Doutor em Psicologia Clínica.

RECIFE

2015

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA
DOUTORADO EM PSICOLOGIA CLÍNICA
LABORATÓRIO DE PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL E PSICANÁLISE

VERIDIANA ALVES DE SOUSA FERREIRA COSTA

DA REVALIDAÇÃO DO NOME-DO-PAI À POSIÇÃO DIANTE DA LEI E DO ATO
INFRACIONAL NA OPERAÇÃO ADOLESCENTE.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. LÊONIA CAVALCANTE TEIXEIRA – Examinador Externo

Prof. Dr. CARLOS ALBERTO DOMINGUES DO NASCIMENTO – Examinador Externo

Profa. Dra. ALBENISE DE OLIVEIRA LIMA – Examinador Interno

Profa. Dra. GLÓRIA MARIA MONTEIRO CARVALHO – Examinador Interno

Profa. Dra. MARIA DE FÁTIMA VILAR DE MELO – Orientadora

RECIFE

2015

*À querida Nanette Frej, com quem tanto
aprendi, especialmente sobre a vida*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, antes de tudo, a Deus por tudo que me tem concedido, em especial pela força e serenidade para enfrentar as dificuldades e superar os obstáculos até chegar a esta conquista.

À querida Nanette Frej, pelo privilégio de conviver como amiga, colega de trabalho e orientanda, podendo vivenciar, de diferentes modos, sua doce presença e seu imenso respeito pelo outro. A você, com quem tanto pude aprender sobre o humano, sobre a vida, sobre a Psicanálise, meu eterno carinho e gratidão. E como se materializa, neste momento, a afirmação de Lacan: “Nosso dizer não diz tudo, nem completamente!” Do que consigo dizer, quero colocar que sua sabedoria me serviu de suporte para poder me reconstruir e reinventar a tese com sua partida. Também por você, fomos em frente!

À querida Fátima Vilar, com quem pude dividir cada momento e também compartilhar das reinvenções necessárias ao longo dessa trajetória. Sua amizade, seu acolhimento e suas intervenções clínicas e teóricas foram fundamentais neste processo. As trocas afetivas e intelectuais foram essenciais ao meu amadurecimento. Você é muito especial para mim.

Aos membros da banca examinadora Professores Carlos Domingues, Leônia Teixeira, Albenise Lima e Glória Carvalho, que prontamente aceitaram ler e discutir este trabalho e trouxeram contribuições tão importantes para seu amadurecimento. De modo especial, agradeço a Albenise Lima, pelos anos de amizade, companheirismo e apoio em diferentes circunstâncias da vida. Meu carinho por você é imensurável.

À Iaraci Advíncula, pela disponibilidade com que avaliou o projeto na ocasião de sua qualificação, mas, sobretudo, pela sua amizade e seu constante apoio.

À Vara Regional da Infância e Juventude, 1ª Circunscrição, especialmente aos juízes Dr. Humberto Costa e Dra. Ana Maria Wanderley e à Gerência Regional de Educação, particularmente a Gilvani Pilé, por terem viabilizado a execução deste trabalho. Às instituições que abriram as portas para a realização da pesquisa e aos pais e adolescentes que aceitaram participar do nosso estudo, meu muito obrigada. Sem a colaboração deles nada disso seria possível.

De modo singular, agradeço à querida Verônica Mafra por ter tão gentilmente se esforçado para facilitar o acesso às instâncias necessárias junto ao Poder Judiciário, e ao então delegado da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente, Dr. Humberto Ramos, por tão prontamente nos atualizar com os dados estatísticos a cada novo passo neste estudo.

A meu esposo, Marcelo Galdino, que, pacientemente, esteve ao meu lado. Seu companheirismo e seu amor foram essenciais para me revitalizar nos momentos difíceis da jornada e me estimular ao longo da estrada que decidimos percorrer juntos: a vida.

A meus pais, Lúcia e Everaldo – referências fundamentais – pelo apoio incondicional de sempre. Aos meus irmãos Germana, Suzana e Everaldo, pela paciência e compreensão em cada momento desse trajeto, e de modo especial, à minha cunhada Mariângela, minha tia Inês e minha sogra Maria, pelo suporte crucial num momento tão decisivo da minha vida. A meus sobrinhos, Antônio Filho e Júlio César, que, embora tão pequenos, compreenderam o valor deste trabalho e, a seu modo, colaboraram comigo e, também, a Everaldo Neto e Pedro Neto, que chegaram na reta final dessa etapa, dando-me novo ânimo com o encantamento da renovação da vida.

A Carlos Henrique Ferraz, peça fundamental nessa engrenagem, por todo o tempo investido semanalmente. Sua intervenção ética e humana ao longo desses anos tem sido muito importante nos progressos que o processo elaborativo pode proporcionar, possibilitando-me assumir minhas faltas e meu próprio desejo. Você tem um lugar muito especial na minha vida.

Um agradecimento muito especial a minha amada amiga Andréa Rapela, que muito contribuiu para esta conquista. Sua escuta, paciência, incentivo diante de cada pedra que se colocava ao longo do caminho e, principalmente, sua amizade, foram fundamentais na realização deste e de outros sonhos.

Às amigas Shirley Suzan e Sandra Cybelle, pelo constante apoio e por poder dividir com elas experiências fundamentais ao existir humano.

À querida amiga Paula Barros, por tudo o que pudemos compartilhar e crescer ao longo desse caminho. Muito obrigada por dividir comigo discussões teóricas, ansiedades da vida diária, viagens inesquecíveis e até mesmo a dor com a partida de Nanette.

Inevitável não lembrar a estimada Amparo Caridade, grande responsável pelos meus primeiros passos no mundo da pesquisa e com quem tanto pude evoluir intelectual e afetivamente. Onde quer você esteja, é sempre presente na minha vida.

À querida amiga Manuella Fabrício, que acompanhou tão de perto cada passo rumo à realização deste sonho e, tão perto dele se concretizar, repentinamente nos deixou. Minha amiga, como foi difícil suportar sua partida... Mas você sempre será lembrada e estará sempre perto de mim, esteja onde estiver.

Aos amigos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, pela amizade, apoio e ajustes possíveis para levar adiante este projeto não apenas durante o tempo em que estive por lá, mas até hoje. Em especial, agradeço às amigas

Andréa Monteiro, Katya Souza, Marília Gabriela, Socorro Lima, Priscila Freitas, Loraine Meneses, Mércia Cruz e Andréa Bandeira. Cada uma, a seu modo, foi essencial nesse trajeto.

Ao Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, particularmente às amigas da Área III – Psicologia e orientação profissional – Ana Flávia, Anna Paula, Cláudia Roberta, Emanuelle Chaves, Eveline Vieira, Fabiana Wanderley, Flávia Peres, Fátima Amorim, Giselle Nanes, Mônica Lins, Loide Brito, Lúcia Araújo, Mercês Cabral, Pompéia Lyra e Ângela Santa Clara. A vocês minha gratidão pelo apoio, incentivo e moratória diante das tantas atividades, mas, principalmente, pelo carinho, acolhimento e amizade.

À minha prima Roberta Melo, que dividiu comigo as angústias da transcrição das entrevistas e de outros tantos passos deste percurso.

Ao amigo Paulo Ramos, que rapidamente se prontificou a fazer o *abstract* em tempo tão curto. Sei da preciosidade do seu tempo, por isso essa disponibilidade tem mais valor.

Aos amigos Virginia Maria Cavalcanti e Evandro Miranda, pela prontidão no assessoramento jurídico constante.

Aos meus alunos, pela compreensão e apoio: muito mais que ensinar, com eles compreendi a importância do constante aprendizado.

A todos os colegas e professores do doutorado, pelas experiências proporcionadas e pelas valiosas contribuições não apenas na elaboração deste trabalho, mas também na oportunidade de amadurecimento intelectual.

A todos que, direta ou indiretamente, contribuíram na realização deste sonho.

Com vocês aprendi a caminhar um dia de cada vez e, parafraseando Paulo Freire, aprendi que “ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.” A vocês minha gratidão.

*“Se não podemos ver claro, ao menos vejamos
claramente as obscuridades.”*

Sigmund Freud

*“Ninguém caminha sem aprender a caminhar,
sem aprender a fazer o caminho caminhando,
refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs
a caminhar.”*

Paulo Freire

RESUMO

A adolescência implica uma operação subjetiva que convoca o adolescente a assumir novas posições, em virtude das várias transformações que vivencia. Em contato direto com o significante da falta no Outro, o adolescente é intimado a reposicionar-se frente ao Outro e à castração. O Nome-do-Pai é colocado em cheque e a relação do adolescente com a Lei é marcada por conflitos e ambivalências. Revalidar o significante Nome-do-Pai constitui questão central. O crescente envolvimento de adolescentes com infrações tem dado destaque a esta temática, convocando-nos a pesquisar sobre esta questão. Nosso objetivo geral foi investigar a relação entre a posição de adolescentes infratores e não infratores diante da Lei e a operação de revalidação do Nome-do-Pai. Especificamente, buscamos analisar o significado de ser adolescente nos dias atuais, investigar a posição desses adolescentes diante da família e das autoridades constituídas, investigar concepções de adolescentes a respeito da Lei e da infração e analisar as posições de adolescentes infratores e não infratores. Através da entrevista semidiretiva com questões concernentes à adolescência, à lei e à infração cometida por adolescentes, ouvimos adolescentes infratores e não infratores. As entrevistas com adolescentes infratores foram realizadas em Casas de Semiliberdade da cidade do Recife, na FUNASE, com adolescentes que cumpriam medida socioeducativa. Os adolescentes não infratores foram estudantes de escolas da rede pública da cidade do Recife, onde as entrevistas foram realizadas. Guiada por fundamentos psicanalíticos, nossa escuta buscou privilegiar aspectos que poderiam ser indicativos de formações do inconsciente: equívocos, tropeços, contradições, pausas, atentando para os deslizamentos no discurso. Os resultados das análises nos indicam que a adolescência traz consigo descobertas e conquistas, mas também a contestação ao Outro, sendo isso muito mais intenso nos adolescentes infratores do que nos não infratores. Apontaram para a vulnerabilidade do adolescente em se envolver com a infração, sobretudo pela importância que tem o grupo na operação que vivenciam. A posição deles diante da família e das autoridades sugeriu que, no caso de adolescentes não infratores, a contestação ao Outro não ultrapassa a fronteira da transgressão característica da operação adolescente, pois há um Outro que lhe dá suporte, ao contrário do que ocorre com os infratores. Percebemos posicionamentos diferentes diante da Lei: no caso dos adolescentes não infratores, há o encontro com um Outro que se coloca como lugar de endereçamento, possibilitando-lhes revalidar o Nome-do-Pai, ainda que, nesse processo, recorram a transgressões, num apelo ao Outro para reafirmar o interdito; no caso de adolescentes infratores, esse encontro não se dá, fazendo obstáculo ao processo de revalidação, conduzindo-os ao caminho da infração. Os resultados indicam que a posição do adolescente diante da Lei depende da revalidação do Nome-do-Pai e tem como condição o encontro com um Outro que se sustenta como lugar de endereçamento, de alteridade radical e transmissão da Lei. Eles fazem avançar o debate sobre a clínica da adolescência e a relação do adolescente com a Lei e o ato infracional, subsidiando a reflexão de questões que tocam esta temática a fim de viabilizar intervenções que o ajudem nessa travessia.

Palavras-chave: Adolescência; Lei; Ato Infracional; Psicanálise; Direito.

ABSTRACT

Adolescence implies a subjective operation that urges the adolescent to play new roles. In direct contact with the signifier of the Other's absence, the adolescent is expected to reposition himself in relation to the Other and to castration. The Name-of-the-Father is questioned and the adolescent's relation with the Law is characterized by conflicts and ambivalences. To revalidate the signifier of the Name-of-the-Father becomes the central issue. The growing involvement of adolescents in infractions has placed this topic in evidence, and that was the motivation for this research. The general goal here is to investigate the relationship between the position of law-breaking and law-abiding adolescents in relation to the Law and the infractional act and the operation of revalidation of the Name-of-the-Father. More specifically, this work aims to analyze what it means to be an adolescent nowadays, to investigate the position of these adolescents in relation to family and the official authorities, to investigate the adolescents' conception about the Law and infraction, and to analyze the positions of law-breaking and law-abiding adolescents. By means of a semi-directive interview with questions about adolescence, law, and infractions committed by adolescents, the researcher listened to law-breaking and law-abiding adolescents. The interviews with the law-breaking adolescents took place at Recife's Semi-Open Detention Centers, at FUNASE (a juvenile detention center), and with adolescents that had been condemned to socioeducational sentences. The law-abiding adolescents were students from public schools in Recife, where the interviews were carried out. Guided by psychoanalytical principles, the researcher's hearing aimed to pay special attention to aspects that could be deemed as indications of the formation of the unconscious: mistakes, slips, contradictions, pauses; always paying attention to oscillations in the speaker's discourse. The results show that adolescence brings along with it discoveries and conquests, but also the contestation of the Other, a point that is stronger in law-breaking adolescents than in law-abiding ones. The findings point to the adolescent's vulnerability in incurring in the infraction, above all due to the importance of the group in the operation that they experience. The adolescents' position in relation to family and the authorities suggest that in the case of law-abiding adolescents, the contestation of the Other does not go beyond the boundaries of the transgression characteristic of the adolescent operation, once there is an Other providing support; this is different from what happens with law-breaking adolescents. It was possible to notice different positions in relations to the Law: in the case of law-abiding adolescents, there is the meeting with an Other, who places itself as an addressing place, which renders it possible to them to revalidate the Name-of-the-Father, even if in this process they incur in transgressions, as a sort of appeal to the Other to reaffirm the interdict. In the case of the law-breaking adolescents, such meeting does not take place; hence it becomes an obstacle to the process of revalidation, which leads them to the path of infraction. The findings point that the position of the adolescent in relation to the Law depends on the revalidation of the Name-of-the-Father, and has as a condition the meeting with an Other who positions itself as an addressing place, as radical alterity and transmission of the Law. These findings advance the debate about teenage clinic and the relation between the adolescent and the Law and the infractional act; acting thus as a basis for further consideration of questions dealing with this topic in order to make possible interventions that help in this quest.

Key words: Adolescence; The Law; Infractional Act; Psychoanalysis; Law.

LISTA DE SIGLAS

CAPS – A.D.	Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEM	Casa de Semiliberdade
CENIP	Centro de Internação Provisória
FUNASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
L.A	Liberdade assistida
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UNIAI	Unidade de Atendimento Inicial

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULOS	
1. A LEI	21
1.1 A lei na perspectiva jurídica	24
1.2 A Lei na perspectiva psicanalítica	26
1.3 A Lei na atualidade	38
2. O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL	46
2.1 A concepção de adolescência e ato infracional na perspectiva jurídica	46
2.2 O adolescente e sua relação com a Lei e o ato infracional à luz da Psicanálise	53
3. PERCURSO METODOLÓGICO	73
4. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS DOS ADOLESCENTES INFRADORES	80
4.1 O adolescente “Neilson”	80
4.2 A adolescente “Rafaella”	95
5. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS DOS ADOLESCENTES NÃO INFRADORES..	114
5.1 A adolescente “Diane”	114
5.2 O adolescente “Emerson”	126
CONSIDERAÇÕES FINAIS	140
REFERÊNCIAS	147
ANEXOS	155

C837d

Costa, Veridiana Alves de Sousa Ferreira

Da revalidação do nome-do-pai à posição diante da lei e do ato infracional na operação adolescente / Veridiana Alves de Sousa Ferreira Costa ; orientador Maria de Fátima Vilar de Melo, 2015.

165 f. : il.

Tese (Doutorado) - Universidade Católica de Pernambuco. Pró-reitoria Acadêmica. Coordenação Geral de Pós-graduação. Doutorado em Psicologia Clínica, 2015.

1. Psicologia clínica. 2. Delinquência juvenil - Aspectos psicológicos. 3. Delinquência juvenil - Aspectos sociais. 4. Psicologia do adolescente. 5. Psicanálise. 6. Pais e filhos - Aspectos psicológicos. 7. Delinquência juvenil - Aspectos Jurídicos. I. Título.

CDU 159.922.8

INTRODUÇÃO

A temática “*Adolescência e ato infracional*” vem ganhando cada vez mais destaque na sociedade, especialmente em virtude do aumento do registro de infrações cometidas por adolescentes, tão amplamente divulgado pela mídia e atestado pela Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente de Pernambuco (GPCA)¹.

Tem sido muito recorrente, no discurso espontâneo sobre o tema concernente ao comportamento delinquente de adolescentes que cumprem medida socioeducativa, a ênfase na ausência da figura concreta do pai, que ocorre na vida de muitos desses jovens, como a principal causa da infração. Nesse sentido, evocamos o pensamento lacaniano que acentua a importância das funções materna e paterna, realçando que elas não se confundem com os papéis de mãe e de pai e nem equivalem às pessoas que encarnam essas funções. Na ausência da figura concreta do pai, alguém pode fazer operar sua função: articular a Lei para o sujeito, possibilitando a inscrição do significante Nome-do-Pai. Assim sendo, essa ausência não pode ser tomada, isoladamente, como a causa que determina o ato infracional do adolescente.

Outro eixo de discussão tem sido a precariedade do meio social no qual estão inseridos adolescentes que cumprem medida socioeducativa como elemento favorecedor da infração. Embora também se tenha destacado o aumento do envolvimento de adolescentes de condição socioeconômica mais privilegiada com a infração, ainda é mais comum encontrar adolescentes de classe social menos favorecida cumprindo medida socioeducativa. Nesses casos, algumas vezes se discute o ato infracional como uma forma peculiar de fazer laço social, uma tentativa de encontrar um lugar numa sociedade que os exclui, particularmente ao assumir como referenciais culturais valores pautados no modelo econômico neoliberal, capitalista, que impõe aos sujeitos a exigência de gozo e, para isso, forja bens de consumo que, na maioria das vezes, estão muito distantes da realidade desses adolescentes.

Sem desconsiderar essas questões, interessou-nos conhecer a posição de adolescentes infratores e não infratores diante da Lei e do ato infracional. A ideia de estudar esta temática recebe a determinação de dois momentos de nossa carreira acadêmica.

O primeiro, quando, estudante de graduação, participamos de uma pesquisa de Iniciação Científica intitulada “*O mal-estar do adolescente contemporâneo: uma visão psicossocial*” (Costa & Caridade, 2001), na qual procuramos analisar as várias dimensões de mal-estar descritas pelos adolescentes. Naquela ocasião, aqueles adolescentes apontaram o

¹ Ver Tabela no Anexo A

mundo em que viviam como muito complicado, cheio de problemas, com valores e referências a se diluírem, gerando neles muitas incertezas e inquietações. Denominaram de mal-estar a incerteza, a violência, a banalização da vida e do outro, o individualismo, dentre outros aspectos. Destacaram que os pais não tinham mais tempo para os filhos e não sabiam colocar limites. Apontaram que ser adolescente neste mundo, para eles, era algo desafiador, mas eles se sentiam muito confusos e sozinhos para dar conta das questões que lhes eram suscitadas, realçando o sentimento de insegurança e desamparo diante das transformações que viviam e das mudanças que o mundo vinha atravessando².

Atentos à palavra dos adolescentes que participaram desta pesquisa, entendemos que o mal-estar por eles referido se situava na interface entre falta e excesso: falta de segurança e cuidado que lhes possibilitassem melhores condições de vida, e o que eles chamaram de excesso de liberação presente no mundo contemporâneo, que acabava deixando-os sem suporte, sem referências para lidar com as questões próprias à travessia da operação adolescente. No nosso entendimento, eles apontaram uma fragilidade no exercício da Lei que traz efeitos ao sujeito e ao social.

Um aspecto especialmente nos tocou na ocasião: eles afirmaram perceber no mundo atual uma tendência das pessoas a não respeitarem as leis e desconsiderarem o outro a fim de satisfazer seus desejos e anseios, muitas vezes praticando atos de malignidade. Embora esse sentido esteja mais próximo da perversidade, referindo-se à intenção de fazer mal ou de prejudicar o outro, tendência, segundo os adolescentes, alimentada pela cultura individualista e narcisista, os resultados ali encontrados nos instigaram a pensar sobre o lugar da função paterna no contexto da organização perversa, resultando no trabalho de conclusão de curso de graduação.

Servindo-nos das referências freudianas e lacanianas, ali destacamos que o papel do pai, no sentido social do termo, diverge da função paterna, embora algumas vezes possa haver essa interposição. Com Freud (1913/2006; 1939[1934-38]/2006; 1924/2006), pudemos compreender que enquanto aquele que barra o desejo, promovendo o interdito e revelando a castração materna, o pai institui simbolicamente a Lei. A leitura que Lacan (1955-56/1985; 1956-57/1995; 1957-58/1999) faz da obra freudiana mostra que, intervindo nos registros Real, Imaginário e Simbólico, o pai se apresenta como um operador lógico, um lugar que pode ser ocupado por aquele que faça operar o Nome-do-Pai. Partindo da importância da função do pai

² Isso foi possibilitado pela análise textual das redações de 150 adolescentes, alunos de 03 escolas particulares de classe média alta da cidade do Recife, que foram convidados a participar da pesquisa e, espontaneamente, o fizeram. O tema da redação era “*Os adolescentes no mundo de hoje. Seus projetos e dificuldades*”.

e de como se dá esse jogo edípico, podemos vislumbrar posições diferentes em relação à Lei, que vão dizer das organizações psíquicas.

Naquele trabalho, discutimos sobre a intervenção da função paterna e seus efeitos na organização perversa, destacando que, diante da incidência da castração, o perverso se defende através da *Verleugnung*, ou desmentido, recusando-se a admiti-la. Refletindo sobre o exercício da função paterna na atualidade e sobre os efeitos do laço social contemporâneo na subjetivação, apontamos uma convocação ao estabelecimento de laços perversos e à permanência no mecanismo da perversão, repercutindo na forma de os sujeitos de relacionarem com a Lei. Ainda remetendo ao que disseram os adolescentes na pesquisa anterior sobre o sentimento de desamparo e visando a ampliar as discussões acerca do mecanismo perverso na atualidade, pensamos sobre os efeitos disso na atualidade e algumas questões que ali ficaram nos mobilizaram a estudar a relação entre o exercício da Lei e o desamparo vivido pelas pessoas na contemporaneidade, culminando na dissertação de mestrado “*Lei simbólica, desamparo e pânico na contemporaneidade: um estudo psicanalítico*” (Costa, 2005) na qual sustentamos que a fragilidade no exercício da lei simbólica, testemunhada nas transgressões diárias, na impunidade em diferentes setores, nos escândalos políticos, dentre outros, tinha como efeito o desamparo, expresso na sensação de insegurança constante, no medo da violência, no sentimento de impotência diante dela e de outras situações.

Dentre outras coisas, destacamos que, para manter o bem-estar da comunidade, a Lei exige a renúncia de algumas satisfações pulsionais e, em troca, a sociedade deve assegurar benefícios e vantagens. Assim, a lei se mostra como um modo de amparo simbólico aos que a tomam como referência. Mas, na atualidade, o sujeito é cada vez mais convocado a não fazer renúncias e, em nome do desejo e do gozo, tudo o sujeito pode ter e fazer, mesmo que desrespeite a lei. E, nessa conjuntura, o sujeito se vê desamparado. Naquela ocasião, servimo-nos do denominado Transtorno de Pânico, para exemplificar uma manifestação clínica desse desamparo, que, por sua vez, era visto como consequência da fragilidade da lei.

O segundo momento, enquanto professora na Universidade Federal Rural de Pernambuco, quando desenvolvemos um projeto de extensão intitulado “*Caravana da Adolescência*” (Costa, 2009), que atendeu a jovens do Ensino Médio da cidade de Serra Talhada-PE para discutir a respeito de alguns dos dilemas vivenciados por adolescentes nos dias de hoje. Nas palestras e oficinas realizadas, eles falaram das dificuldades, próprias ao adolescente, em lidar com o limite e a autoridade, e apontaram o uso de drogas como uma porta de entrada ao caminho da infração. Essa concepção também apareceu em um trabalho

de pesquisa realizado em 2009, articulado às atividades de ensino, no qual buscamos conhecer o que os adolescentes pensam a respeito da autoridade e como eles costumam lidar com ela no contexto escolar. Chamou-nos atenção o fato de uma parcela significativa desses adolescentes afirmarem ter dificuldades com a autoridade, fato também confirmado por gestores de escolas também ouvidos naquela ocasião. A partir deste trabalho, interrogamos a respeito do olhar de adolescentes sobre a autoridade nas relações vivenciadas no cotidiano escolar, através de um projeto de pesquisa denominado “*Autoridade na escola: o olhar do adolescente*”³ (Costa, Cruz, Mendes & Siqueira, 2013). Os resultados encontrados nesse trabalho foram muito similares ao que nos deparamos no trabalho de pesquisa supracitado e também indicaram questões ligadas ao enfraquecimento da autoridade na atualidade, acentuando a violência como um dos efeitos deste contexto, especialmente entre os adolescentes. Isso particularmente nos chamou atenção pela especificidade da relação do adolescente com a Lei, uma vez que, revivendo questões edípicas, precisa ressituar-se diante da castração.

Em paralelo a isso, relatos cada vez mais frequentes de infrações cometidas por adolescentes aumentaram o interesse por esta temática.

A partir deste trajeto, tivemos como objetivo deste estudo investigar a relação entre as posições diante da Lei e do ato infracional e a operação de revalidação do Nome-do-Pai em adolescentes infratores e não infratores na atualidade. Especificamente, buscamos investigar a posição de adolescentes diante da família e das autoridades constituídas; investigar concepções de adolescentes a respeito da Lei e da infração, e analisar as posições de adolescentes infratores e não infratores.

Importa destacar que a adolescência vem sendo fonte de preocupação em diversas pesquisas nos últimos anos. A relação do adolescente com o ato infracional vem crescendo cada vez mais, em virtude, também, do aumento de casos de violência cometidos por adolescentes. No campo da Psicanálise, esta temática tem sido fonte de estudos e discussões de vários autores, como Rassial (1997,1999), Douville (2002, 2008), Rosa (2002), Poli (2002), Costa (2002), Marin (2003), Lesourd (2004), Marty (2006), Vorcaro, Mazzini e Monteiro (2008), Marty & Cardoso (2008), Forget (2011), dentre outros, que, por diversas perspectivas, têm buscado refletir questões importantes acerca da adolescência e seus desafios no contexto contemporâneo, particularmente no que toca à questão da violência e do ato infracional. Acompanhando as contribuições desses e de outros autores, buscamos refletir sobre a posição de adolescentes diante da Lei e do ato infracional.

³ Projeto financiado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES) e executado entre 2010 e 2011.

Assim como fizemos ao longo dos trabalhos que fomos desenvolvendo, valemo-nos de contribuições freudlacanianas para discutir a presente temática.

Entendemos que um aspecto importante para melhor compreensão da abordagem que fazemos do assunto é fazer, ainda que brevemente, uma distinção entre a lei no campo jurídico e a Lei para a Psicanálise. Enquanto para o Direito a lei está relacionada à interpretação das normas jurídicas, correspondendo a um preceito escrito; para a Psicanálise, a Lei diz respeito ao que estrutura o sujeito e o humaniza.

A Lei da qual falamos, cujo representante simbólico é o pai, estabelece o limite e estrutura o sujeito a partir da experiência edípica (Freud, 1913/2006, 1939[1934-38]/2006, 1924/2006; Lacan (1955-56/1985, 1956-57/1995, 1957-58/1999). Uma experiência que vai conduzir a criança ao confronto com a castração, fazendo o pequeno sujeito deparar-se com a inconsistência do Outro pela constatação da falta do falo materno. A partir daí, a criança entra no jogo fálico em que ser o falo da mãe e depois ter o falo por ela desejado a mobiliza. Colocada em questão a identificação fálica da criança, ela é, então, conduzida a interrogar sobre o desejo da mãe em relação ao pai, deslizando para uma atribuição fálica paterna. Estando o desejo da mãe submetido à instância paterna, emerge o significante Nome-do-Pai.

A adolescência confronta o sujeito com uma série de transformações: mudanças no corpo; novas exigências psicossociais; posições diferentes no âmbito da família, do trabalho, na relação com seus pares, confronto com o real do sexo, dentre outras, que o convocam a uma série de renúncias e lutos. Nesse contexto, o confronto com a castração volta à tona e, com isso, o adolescente se depara novamente com o significante da falta no Outro, mas agora com outra dimensão: a da constatação do engodo da atribuição fálica paterna. Essa reativação do conflito edípico convoca o adolescente a reorganizar novamente sua relação com esse significante e a fazer a reformulação do interdito (Teixeira, 2014; Lesourd, 2004). Para Rassial (1997), essa é a principal questão do adolescente: revalidar a inscrição do Nome-do-Pai, que vai ser questionado e testado por ele, fazendo o sujeito ter com a Lei uma relação ambivalente (Stenzel & Darriba, 2013; Rassial, 1997). Conforme lembra Douville (2008), esse processo adolescente não se dá sem errância, sem conflitos e, em virtude disso, a transgressão acaba sendo sua companheira. Depreende-se daí que a transgressão é algo inerente a essa operação que o adolescente vivencia. Apesar disso, não podemos menosprezar a vulnerabilidade do adolescente, que, nesse processo, pode extrapolar os limites daquilo que é próprio ao período em que ele se encontra e tomar o caminho da infração, o que, no nosso entender, está relacionado à dificuldade de encontrar, em seus endereçamentos, um Outro que se sustente nesse lugar de promover o interdito, suportando a falta.

Seguindo o trabalho de Sousa (2014), que distingue a perversão da transgressão, acentuando que, enquanto esta implica a referência a uma fronteira, à interdição, a perversão nega o que faz diferença, refletimos sobre diferentes sentidos que pode ter a infração. Comumente associada à perversão, pensamos que a infração pode ser vista por diferentes perspectivas: é possível que alguns atos infracionais de adolescentes tenham o sentido de um pedido de ajuda, próximos do *acting out*, como um apelo desesperado ao Outro através do ato; mas pode ser também que eles efetivamente assumam o sentido do desmentido da Lei, em nome de uma posição perversa.

Sustentamos que a posição do adolescente diante da Lei depende da operação de validação do Nome-do-Pai. Para que isso aconteça, a condição é o encontro com um Outro que se coloque como lugar de endereçamento e transmissão da Lei. Estando esse Outro assegurado, mesmo transgredindo, ele reafirma a Lei. Por outro lado, se esse encontro com um Outro não acontece, coloca-se obstáculo ao processo de revalidação do Nome-do-Pai e abre-se espaço para o caminho da infração.

Consideramos importante destacar que essa compreensão de adolescência a partir da Psicanálise corresponde a uma operação subjetiva que convoca o sujeito a assumir novas posições em virtude das transformações que atravessa. Assim sendo, ela ocorre em uma temporalidade que não obedece à faixa etária, não estando, portanto, atrelada à idade cronológica, tal como sustenta o campo jurídico, que concebe a adolescência usando unicamente esse critério e entende que o adolescente é aquela pessoa que possui entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Participaram deste estudo dois adolescentes infratores internos em unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE) da cidade do Recife, a saber, Casas de Semiliberdade (CASEM) masculina e feminina, que cumpriam medida socioeducativa. Além deles, também participaram dois adolescentes não infratores, estudantes de escolas da rede estadual de ensino da região metropolitana do Recife. Salientamos que esses adolescentes foram indicados pelas respectivas instituições e as contingências levaram a que fossem um adolescente do sexo feminino e um do sexo masculino de cada instituição – CASEM's e escolas. Embora trabalhando com a perspectiva psicanalítica, como há esse intercruzamento entre o campo jurídico e o psicanalítico no tema que abordamos, ao lado dos termos utilizados pela psicanálise, respeitamos, também, os termos jurídicos, de modo que os adolescentes participantes deste estudo se encontraram na faixa etária entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos. Todavia, para além dessa cronologia, foram selecionados adolescentes que estavam nessa

posição subjetiva. Ressaltamos, ainda que a participação dos mesmos foi autorizada pelos pais e que esta pesquisa atendeu a todas as prerrogativas éticas.

Foram realizadas entrevistas semidiretivas com questões concernentes à adolescência, à lei e à infração cometidas por adolescentes, visando a situar o lugar do adolescente diante desses termos. As entrevistas foram analisadas qualitativamente, à luz das contribuições psicanalíticas.

Conforme já dito, por se tratar de um tema que se cruza entre o campo jurídico e a Psicanálise, em alguns momentos, fazemos um contraponto entre esses campos para pensar adolescência, lei e infração.

Visando a atender aos objetivos que nos propomos, apresentamos, no primeiro capítulo, algumas reflexões a respeito da lei, distinguindo a lei na perspectiva jurídica e a Lei na psicanálise, ressaltando que para cada um desses campos, sujeito e lei têm conotações diferentes, embora não excludentes. Para tratarmos da Lei na perspectiva psicanalítica, abordamos contribuições freudianas e lacanianas a respeito desta temática. Com base em tais abordagens, discutimos a Lei na atualidade e alguns efeitos de sua transformação no processo de subjetivação, articulando as repercussões dessas mudanças no adolescente, especialmente respaldando-nos em autores psicanalíticos contemporâneos.

No segundo capítulo, procuramos situar a adolescência e o ato infracional à luz da ciência jurídica e sob a ótica da psicanálise, ressaltando que, enquanto para o Direito a definição de adolescência se baseia em critérios cronológicos, para a Psicanálise, privilegia-se o modo de funcionamento subjetivo que está para além da idade cronológica. Para tratarmos da concepção de adolescência na perspectiva jurídica, apoiamos-nos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para abordarmos o que diz respeito à passagem e à operação adolescente no campo psicanalítico, tivemos como suporte autores do campo psicanalítico, notadamente do campo freudlaciano. Nesse trajeto, refletimos a especificidade da relação do adolescente com a Lei, particularmente remetida à validação do Nome-do-Pai, buscando pensar o posicionamento de adolescentes diante da Lei e do ato infracional. Ampliando essa relação do adolescente com a Lei e o ato infracional, abordamos, ainda, a relação do adolescente com a Lei e o ato infracional na perspectiva jurídica, destacando a definição de ato infracional para este campo e as medidas socioeducativas, fazendo um paralelo com a ótica psicanalítica. Aqui discutimos a relação do adolescente com a Lei na atualidade, destacando a relação dele com a transgressão e a infração.

O terceiro capítulo aponta o percurso metodológico utilizado neste estudo.

Os capítulos 4 e 5 abordam as reflexões feitas a partir dos dados coletados na escuta aos adolescentes infratores e não infratores, respectivamente. As análises presentes nestes capítulos levaram em conta os tropeços na fala dos entrevistados: contradições, repetições, equívocos, seguindo, assim, os traços deixados pela associação entre significantes, identificando o desejo em operação.

Escrevemos, ainda, uma última seção dedicada às considerações finais, buscando articular as reflexões realizadas com os objetivos que nos propusemos, apontando contribuições, limitações e possibilidades de outras reflexões.

CAPÍTULO 1

A LEI

A temática da Lei e do ato infracional cometido por adolescentes, dentre as diversas abordagens possíveis, toca no campo jurídico. Embora respeitando os termos utilizados por este campo, não é nosso intuito fazer uma abordagem desta natureza. O caminho que percorremos ao longo deste estudo está sustentado numa leitura psicanalítica do tema. Consideramos que uma primeira colocação a ser feita diz respeito à diferença entre a concepção de Lei para a Psicanálise e as leis de que tratam a Ciência do Direito. Embora tratando-se de concepções diferentes de lei, em determinado momento, são, ao mesmo tempo, partes de uma mesma moeda: a busca da humanização e da harmonia em sociedade.

Discutindo sobre a especificidade dessas leis, Françoise Hurstel (2004) nos adianta que “Se o ‘interdito do incesto’ é o ‘pivô subjetivo’ da lei, o pivô objetivo não poderá ser outra coisa que aquilo que regula a aliança . . . a lei do grupo” (p. 109). Nesse sentido, cada sociedade, enquanto grupo de seres humanos, funciona segundo a lei do grupo. São as leis do direito que o jurídico, enquanto intérprete e representante da Lei, faz valer a função de limite a fim de que o grupo sobreviva com relativa harmonia. É a possibilidade do encontro entre a Lei e as leis.

Como veremos, a Lei sobre a qual a psicanálise se apoia, ou a referência à Lei que ela propõe, é a lei herdeira do complexo de Édipo: o interdito do incesto, uma Lei universal. Por outro lado, a lei do grupo, do Estado, sobre a qual o jurídico se sustenta, trata de uma lei mais particular, que diz respeito às normas de convivência humana. Embora diferentes, uma não exclui a outra.

É neste contexto que buscaremos pensar a Lei e o ato infracional cometido por adolescentes, a partir da perspectiva desses, partindo da premissa de que, para a Psicanálise e a Ciência Jurídica, sujeito e lei são conceituados de formas diferentes, mas não excludentes.

De modo geral, quando falamos de sujeito, vem à tona a ideia de uma pessoa humana, indivíduo, ser humano. Dizemos, por exemplo, que “alguém é um sujeito legal”. Essa é a noção de sujeito no uso corrente. Seguindo Luciano Elia (2007), poderíamos dizer que essa ideia poderia nos levar a supor que “sujeito seria o nome *científico-humano* do indivíduo psicofísico, bípede... dotado de razão e emoção, enfim, a pessoa física a que chamamos ser humano.” (p. 87). Essa ideia se aproxima da conotação adotada pelo campo jurídico.

Figueiredo & Giancoli (2009) destacam que, do ponto de vista jurídico, sujeito é a pessoa de direitos e deveres, “. . . podendo, ainda, ser física (ente físico) ou jurídica (ente moral, ficção jurídica)” (p. 16). Segundo os autores, o Código Civil brasileiro define pessoa física como personalidade civil da pessoa que começa no nascimento com vida. Assim, “. . . a aptidão genérica para ser sujeito de direitos e deveres, a efetiva proteção da pessoa, se dá com o nascimento com vida, adquirindo-se direitos e contraindo-se deveres” (p. 16). Resumidamente, para o Direito, o sujeito é a pessoa física, o ente a quem a ordem jurídica confere poderes, direitos e deveres. A pessoa jurídica, por outro lado, “. . . é o ente fictício formado por pessoas naturais ou patrimônios e reconhecido como sujeito de direitos e deveres” (p. 17).

Por outro lado, para a psicanálise, o conceito de sujeito é bastante particular, e para aceder a essa posição, a inscrição da Lei será fundamental. É interessante observar que o termo sujeito foi pouco utilizado por Freud, que não chegou a conceituar. Foi Lacan quem introduziu este conceito na psicanálise, ao ler a obra de Freud à luz de outros campos, como a Linguística e a Filosofia, por exemplo. (Assoun, 2007; Elia, 2007). Embora fosse bastante útil e interessante mostrar como se fez essa construção da noção de sujeito partindo da Filosofia até chegar a uma tese epistemológica que dá densidade e consistência ao conceito de sujeito na psicanálise, não é nossa intenção enveredar por esses caminhos. Esse recorte certamente nos levaria a outras reflexões não menos importantes, mas também nos levaria ao risco de nos desviar de nossa discussão, mesmo não sendo nosso propósito esgotá-la.

Nesse sentido, Assoun (2007) destaca que “o sujeito da psicanálise” precisa ser entendido como “. . . um sujeito que a psicanálise frequenta, em torno do qual ela organiza um saber específico . . . um saber de um gênero próprio e, ao mesmo tempo, de certa maneira, de um sujeito que a psicanálise cria” (p. 63).

Afinal, de que sujeito falamos em Psicanálise? Do sujeito do desejo, do inconsciente. Kaufmann (1996) destaca que o termo sujeito introduzido por Lacan torna possível operar a hipótese do inconsciente. Pensado como sujeito do inconsciente, esse sujeito é compreendido como sujeito dividido, sujeito representado por um significante para outro significante.

São os significantes que, sob certas condições, permitirão a emergência de um sujeito. Os significantes, as palavras dos primeiros outros que o cercam, aparecem como ocupantes do lugar do Outro, de modo que o futuro sujeito fica sujeitado aos significantes do Outro. Só após ter passado pelas palavras do Outro, pelo sistema da linguagem, o indivíduo pode tornar-se sujeito. Mas, se um sujeito pode emergir do que lhe vem do Outro, é porque, nesse lugar do Outro, sempre falta o significante que diz o que ele é, falta o elemento que permitiria definir,

de forma integral, um sujeito, de modo que esse Outro também é “barrado”, marcado pela falta (Lebrun, 2008a; Elia, 2004).

Esse sistema de linguagem através do qual devo passar para emergir como sujeito é sem garantia final. E é, paradoxalmente, essa ausência de garantia que induz a própria possibilidade . . . de meu desejo próprio. . . É, precisamente, ao fazer sua essa falta no Outro, ao aceitar essa ausência de garantia, ao abandonar a esperança de que o Outro o defina, que o sujeito pode traçar a própria via . . . Ele só consegue isso após ter-se de certo modo autorizado a *fazer objeção ao Outro* [Grifos do autor] (Lebrun, 2008a, p. 52).

É nesse ponto que pode advir o sujeito, diferente em relação ao significante que no máximo pode representá-lo para outro significante. Nesse intervalo entre significantes, situa-se um resto, não simbolizável, no qual o sujeito se ancora, indo além do Outro, além dos significantes que o determinam no plano simbólico (Elia, 2004).

Pelo exposto, percebe-se que a Psicanálise concebe o sujeito como um sujeito dividido pela linguagem. Portanto, sempre furado, barrado e em vias de se barrar. Como diz Lebrun (2008a), é isso que vai marcá-lo como um inconsciente. Ele não é um dado empírico, observável, positivo, da realidade material. E só se dá a conhecer por suas manifestações, melhor dizendo, pelas formações do inconsciente (Elia, 2007).

O inconsciente tem sua lógica, seu funcionamento próprio, suas leis, dentre as quais a lei que rege o sujeito: a Lei da Castração, tão amplamente trabalhada por Freud através do mito da horda primitiva e do complexo de Édipo, e retomada por Lacan, conforme veremos adiante. Trata-se de uma lei diferente da lei jurídica. Para que ela possa valer, é preciso que o sujeito diga sim a ela. Essa vicissitude

. . . que aparentemente “relaxa” o efeito desta lei, na verdade a torna muito mais rigorosa e exigente . . . o sujeito não pode ficar alheio ou indiferente a ela: é seu próprio fundamento de sujeito que está em jogo no modo como se relaciona com a Lei da Castração. . . o sujeito é responsável exatamente porque ele é a resposta que dá à lei. . . (Elia, 2007, pp. 94 e 95).

Essa responsabilidade do sujeito em relação à Lei é o que garante sua inclusão no campo desta lei. Ele inevitavelmente está incluído em sua relação e em sua resposta à Lei, uma lei que humaniza, que dá condição de subjetivação, condição marcada pela falta, pela perda de um objeto. Essa perda, correlativa à interdição, tem a propriedade de inscrever, manter e sustentar o desejo. É a marca dessa falta que dá acesso ao mundo de representação e que nos constitui enquanto sujeito de desejo. Portanto, é o limite que instala a Lei que humaniza o sujeito e possibilita a vida coletiva. É por ele que nos submetemos à Lei, respondendo, também, às demandas das leis jurídicas.

Neste campo em que a Lei do sujeito tem uma especificidade que diverge da lei do direito, colocamos em questão: que diferença há entre a Lei e a lei?

1.1 A lei na perspectiva jurídica

Embora não seja nossa intenção discutir amplamente o que a Ciência do Direito compreende por lei, o que, por si só, já nos levaria a um árduo trabalho sobre as diferentes perspectivas do Direito que tratam esta questão, distanciando-nos do nosso foco, que é fazer uma leitura psicanalítica desta questão, consideramos pertinente abordar, ainda que brevemente, o que no campo do jurídico se nomeia lei, a fim de melhor situar a diferença que evocamos entre o que se compreende por lei nos dois campos que toca este estudo: a Psicanálise e o Jurídico.

Para a Ciência do Direito, para tornar possível e mais fácil a aplicação das leis, um aspecto importante é a interpretação das normas jurídicas, que é feita através das fontes do direito e de determinados meios de interpretação (Diniz, 2011; Figueiredo & Giancoli, 2009).

Nader (2004) destaca que não há uma uniformidade quanto ao estudo dessas fontes na doutrina jurídica, havendo uma grande diversidade de opiniões em relação a esse tema, mas ressalta três espécies de fontes do direito: históricas, materiais e formais.

No que se refere às fontes históricas, o autor salienta que, apesar de o Direito “. . . ser um produto cambiante no tempo e no espaço, contém muitas ideias permanentes, que se conservam presentes na ordem jurídica. A evolução dos costumes e o progresso induzem o legislador a criar novas formas de aplicação para esses princípios” (Nader, 2004, p. 137). Essas fontes indicam a origem e evolução das modernas instituições jurídicas, incluindo a época, o local, as razões que determinam sua formação, etc. Já as fontes materiais correspondem aos aspectos que emanam do social, fornecendo, através dos acontecimentos que envolvem o ser humano, elementos importantes à formação dos estatutos jurídicos. Como lembra o autor: “O Direito não é um produto arbitrário da vontade do legislador, mas uma criação que se lastreia no querer social” (Nader, 2004, p. 138). As fontes formais, por sua vez, dizem respeito aos “. . . meios de expressão do Direito, as formas pelas quais as normas jurídicas se exteriorizam, tornam-se conhecidas” (Nader, 2004, p. 138).

De maneira geral, para interpretar as normas jurídicas, recorre-se a fontes, tais como: o costume, a jurisprudência, os princípios gerais do direito, a doutrina e a lei propriamente dita, fonte autêntica. Resumidamente, poderíamos dizer que o costume corresponde ao uso geral de uma regra estabelecida pelo povo e não pelo poder estatal. Trata-se de uma prática reiterada e

uniforme de comportamento. A jurisprudência diz respeito ao conjunto de pronunciamentos do Poder Judiciário, a respeito de determinado objeto, de modo constante e pacífico por parte dos Tribunais. Os princípios gerais do direito são diretrizes que norteiam o ordenamento jurídico: viver honestamente, dar a cada um o que é seu e não lesar o próximo. As doutrinas são reflexões dos estudiosos do direito. Elas falam da lei, que correspondem ao “. . . preceito jurídico escrito, emanado do poder estatal competente, com caráter obrigatório e generalizado.” (Figueiredo & Giancoli, 2009, p. 09).

A lei compreende, portanto, uma das fontes usadas no direito, uma das formas pelas quais as normas jurídicas se exteriorizam. Trata-se de “. . . um ato do Poder Legislativo, que estabelece normas de acordo com os interesses sociais. Não constitui, como outrora, a expressão de uma vontade individual, pois traduz as aspirações coletivas. . .” (Nader, 2004. p. 139 e 140)

Diniz (2011) comenta que a maioria dos autores do campo jurídico, ao se referirem à questão das fontes jurídicas, “. . . mencionam dentre elas a lei, *lato sensu*, mas ao fazê-lo não estão olvidando que não é fonte do direito, mas sim o *produto* da legislação.” (p. 305). Dessa perspectiva, a lei seria o resultado da atividade legislativa.

A autora destaca, ainda, que, dentre as acepções do vocábulo lei, encontramos uma que ela nomeia de *amplíssima*, aquela em que “. . . o termo lei é empregado como sinônimo de norma jurídica, incluindo quaisquer normas escritas ou costumeiras” (p. 305). Nessa acepção, “. . . a palavra lei possui o sentido compreensivo de toda norma geral de conduta que define e disciplina as relações de fato incidentes no direito e cuja observância é imposta pelo poder do Estado” (p. 305).

Outra acepção do vocábulo lei é a que ela chama de *ampla*, em que a palavra lei é entendida como oriunda do verbo *legere* (ler). Assim, etimologicamente, lei seria aquilo que se lê. Segundo a autora, essa etimologia se explica porque, na época da República romana, a lei era escrita em tábuas que se fixavam em locais públicos para que todos pudessem ler, conhecer e cumprir. Em sentido amplo, então, a lei

. . . designa todas as normas jurídicas escritas, sejam as leis propriamente ditas, decorrentes do Poder Legislativo, sejam os decretos, os regulamentos, ou outras normas baixadas pelo Poder Executivo... compreende todos os atos de autoridade cuja missão consiste em editar normas gerais, sob a forma de injunções obrigatórias, como são as leis propriamente ditas, os decretos, os regulamentos, etc. (Diniz, 2011, p. 305).

Há, ainda, segundo a mesma autora, a acepção do vocábulo lei como *estrita ou técnica*, em que “. . . a palavra lei indica tão somente a norma jurídica elaborada pelo Poder Legislativo, por meio de processo adequado” (Diniz, 2011, p. 306).

Nader (2004) salienta que, em sentido amplo, emprega-se o vocábulo lei para indicar o *jus scriptum*. “É uma referência genérica que atinge à lei propriamente, à medida provisória e ao decreto” (p. 141). Em sentido estrito, “. . . lei é o preceito comum e obrigatório, emanado do Poder Legislativo, no âmbito de sua competência” (p. 141). Genericamente, ela implica um conjunto de normas de conduta social que definem os direitos e deveres das pessoas, em suas relações de vida ou os procedimentos a serem cumpridos no andamento de questões forenses. (Diniz, 2011; Figueiredo & Giancoli, 2009; Nader, 2004). Essas leis tanto compreendem a lei de ordem pública, que reúnem preceitos fundamentais ao equilíbrio e à segurança da sociedade, visando ao bem estar da coletividade, como também se refere à lei de ordem privada.

Uma vez sancionada, promulgada e publicada, a consequência natural da vigência da lei é sua obrigatoriedade.

Em face do significado da lei para o equilíbrio social, nos diversos sistemas jurídicos, vigora o princípio de que *nemo jus ignorare censetur*, consagrado pelo nosso Direito, no art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, que dispõe: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.” Tal preceito, na opinião de alguns autores, firma a presunção de que todos conhecem a lei, enquanto outros identificam-no com a ficção jurídica. (Nader, 2004, p. 144).

É com base nessa premissa que o Direito defende a aplicabilidade da lei e a submissão das pessoas a ela.

Conforme veremos, para que as pessoas possam submeter-se às leis dispostas nas normas jurídicas, a inscrição da Lei no sujeito é fundamental; do contrário, tais normas não terão muito significado. É a partir dessa Lei primeira que outras leis serão introjetadas. A partir dela, a referência à autoridade é possível. Por outro lado, as leis jurídicas também podem vir em suplência ao desrespeito a essa Lei, à medida que sua inscrição está em questão.

É desta Lei que a Psicanálise trata.

1.2 A Lei na perspectiva psicanalítica

No contexto da organização psíquica, a Lei se apresenta como algo relevante, pois o limite por ela estabelecido estrutura o sujeito. No processo de subjetivação, as funções

materna e paterna serão fundamentais e estruturantes, conforme nos aponta Lacan (1956-1957/1995) e, retomando-o, outros autores, como Lebrun (2011), Vorcaro (2008), dentre outros. É dela que extraímos a compreensão sobre a Lei no campo da psicanálise.

Começamos pontuando que a falta de preparo biológico do bebê humano para manter sua vida por conta própria nos primeiros dias de vida extrauterina marca a dependência da criança. Em função das suas necessidades orgânicas, os cuidados maternos precisam voltar-se para atendê-las, e assim permanecem durante algum tempo.

As primeiras semanas de vida extrauterina são marcadas por uma indiferenciação, por parte do bebê, entre a realidade interna e a externa, entre si mesmo e o mundo que o rodeia. A distinção entre o eu e o mundo externo começará a se estabelecer a partir de diferentes estímulos que incidem sobre ele. A diferenciação se fará a partir do momento em que ele se der conta de algumas fontes de excitação (Frej, 2007).

O efeito dos cuidados maternos, ao reduzir as aflições de fome-necessidade, não é isolado nem diferenciado, pelo pequeno bebê, de suas próprias tentativas para reduzir tensões. A exposição a estímulos oriundos do mundo externo, assim como daqueles que têm origem nas pulsões cuja propriedade é de exercer pressão constante, gera desprazer. A criança inerte tenta eliminar o desprazer através de descarga motora (grito, por exemplo). Frej (2003, 2007) nos lembra que “. . . o organismo não tem recursos próprios com os quais possa servir-se nem para fugir desses estímulos, nem para descarregá-los. É a realização de determinadas condições no mundo externo que torna possível a cessação dessas excitações” (p. 153). É preciso que se realize uma ação específica que seja capaz de pôr fim ao aumento de excitação. Mas o organismo humano é incapaz de executar a ação específica que restabelece o seu equilíbrio. Frej (2003, 2007) defende que essa ação à qual Freud se refere é o aporte de uma ajuda estrangeira (*fremd Hilfe*), que vai ser trazida pela pessoa atenta às manifestações do bebê, constituindo a experiência de satisfação, que, em princípio, ilusoriamente, a criança pensa ter conseguido por si mesma.

Em outros momentos de acúmulo de tensão, em que tem que recorrer à mesma experiência, a criança vai buscar repetir a experiência de satisfação, mas não podendo fazer isso sozinha, vê-se desapontada por não ter alcançado a satisfação esperada. Não possuindo meios próprios, alucina o objeto. O fracasso nessa repetição, por não ter conseguido por seus próprios meios, gerando um hiato entre ela e o outro auxiliar, permite que o bebê se dirija a este outro de cuja ação agora depende.

Nas palavras de Freud (1930/2006)

Uma criança recém-nascida ainda não distingue o seu ego do mundo externo como fonte de sensações que fluem sobre ela. Aprende gradativamente a fazê-lo, reagindo a diversos estímulos. . . Ela deve ficar fortemente impressionada pelo fato de certas fontes de excitação, que posteriormente identificará como sendo os seus próprios órgãos corporais, poderem provê-la de sensações a qualquer momento, ao passo que, de tempos em tempos, outras fontes lhe fogem – entre as quais se destaca a mais desejada de todas, o seio da mãe –, só reaparecendo como resultado de seus gritos de socorro. . . o ego é contrastado por um “objeto”, sob a forma de algo que existe “exteriormente” e que só é forçado a surgir através de uma ação especial (pp. 75 e 76).

Pela dependência à ajuda estrangeira, a criança se vê obrigada a voltar-se para o outro semelhante quando precisar eliminar tensões derivadas das pulsões. Estabelece-se, então, uma distinção entre o objeto de satisfação, que está fora do alcance da criança, e o sujeito prematuro.

Podemos pensar o hiato que é deixado entre a criança e o outro auxiliar como a própria inscrição do limite entre a criança e o outro, pois os limites entre o eu e o não-eu começam a ficar mais definidos, e “. . . acaba-se por aprender um processo através do qual. . . se pode diferenciar entre o que é interno – ou seja, que pertence ao ego – e o que é externo – ou seja, que emana do mundo externo” (Freud, 1930/2006, p. 76). Essas linhas fronteiriças traçadas entre o mundo interno e o mundo externo nunca são nitidamente delimitadas. Essa não delimitação das fronteiras é apoiada pelo movimento que a pulsão sustenta: a *Aufhebung*. Apesar dessa delimitação não ser nítida, percebemos um esboço de demarcação de fronteiras, que, estando lá, vai-se delineando ao longo das experiências às quais a criança é submetida. Essas fronteiras e limites, constituintes do processo de subjetivação, também servirão de protótipo para outras experiências que exigirão a marca do limite com que irão deparar-se.

Para falar o que tomamos como fronteira, recorreremos à leitura do texto freudiano feita por Frej a partir de sua tese de doutorado, defendida em 2003. Ela indica a fronteira como algo que, ao mesmo tempo em que delinea os espaços, aponta os lugares próprios ao processo de humanização.

Essa afirmação é justificada através de um termo que encontrou Frej (2003) ao longo de toda obra de Freud. Um termo que confirma a natureza dialética do desenvolvimento da teoria e da clínica do autor em questão. Trata-se do substantivo e do verbo alemães *Aufhebung* e *aufheben*, que podem ser traduzidos, segundo Pe. Paulo Menezes, pelos termos suprassunção e suprassumir⁴ (Frej, 2003, 2005).

Esses termos *Aufhebung* e *aufheben*, significam, ao mesmo tempo, negar, conservar e ultrapassar, levando a autora a afirmar que eles permitem a apreensão do movimento que

⁴ Dentre as traduções possíveis dos termos *Aufhebung* e *aufheben*, a autora considerou esta proposta de Pe. Paulo Menezes como sendo a mais pertinente para tratar destas questões, uma vez que não há nenhuma palavra que seja exatamente coincidente com o termo *Aufhebung* no Brasil.

ocorre no psiquismo, concernente à circulação da energia e sua passagem pelo organismo, considerado desde o momento em que prevalece o inorgânico que será suprassumido, desdobrando-se em órgão, organismo, corpo, situados numa sociedade e numa cultura, inscrevendo, assim, o aparelho psíquico, este último constituído de lugares e fronteiras não nitidamente delimitadas.

De acordo com Frej (2005, p. 1),

. . . o termo *Aufhebung* e o verbo *aufheben* constituem uma pedra de tropeço que inaugura um percurso de constante criação dos espaços que situa e distingue entre si o organismo, o corpo e o indivíduo na sociedade e na cultura. A observação de que os referidos termos tomam relevo na obra por serem escritos em momentos bastante demarcados fez com que fizéssemos uma chave de leitura para a teoria e clínica psicanalíticas.

A autora explica que o substantivo e o verbo em questão têm como condição de possibilidade operar o suporte de uma negação. Negação não se confunde com anulação, pois não incide sobre a totalidade do que é negado. Em outras palavras, a negação tem por efeito a conservação enquanto tal daquilo que é negado e, no mesmo ato, produz a sua transformação em outro que não ele mesmo. Essa perspectiva acompanha o pensamento freudiano de que no “. . . domínio da mente o elemento primitivo se mostra tão comumente preservado, ao lado da versão transformada que dele surgiu” (Freud 1930/2006, p.77).

E Frej (2007) destaca: “. . . é a palavra que vai impulsionar esse movimento representado pela *Aufhebung freudiana*”, iniciando com o aporte das palavras da pessoa que cuida da criança, metamorfoseando o organismo em ser humano.

Essa metamorfose parece acontecer a partir do momento em que o que teria sido uma via de descarga das quantidades de excitação passaria a ter a função secundária de compreensão mútua. É a intervenção da pessoa atenta e experiente trazendo a ajuda estrangeira (*fremde Hilfe*) que abre o campo da reciprocidade da compreensão (p. 153).

Esse bebê, que, inicialmente, apenas sente seu corpo, as sensações de prazer e desprazer, sem ter consciência de nada, tem sua relação com o mundo mediada pelo Outro. Qualquer manifestação de vida nele – seus gritos, movimentos de alegria, sinais de sofrimento, etc. – é interpretada pela mãe como uma mensagem da qual ela seria a destinatária, ou seja, como um apelo, “. . . interpretação que por sua vez é forjada nos moldes do seu próprio desejo” (Aulagnier, 1990, p. 195). O sujeito é, então, antes de tudo, falado pelo Outro para que a ele possa endereçar sua demanda, inicialmente condicionada por uma necessidade. Endereçada ao Outro, sua demanda terá uma significação. Aos poucos, a imediatez do organismo vai sendo ultrapassada para dar lugar a outro bebê, marcado pelos significantes trazidos, veiculados pela pessoa atenta às necessidades do bebê. E nesse

encadeamento necessidade-demanda-apelo, destacamos a necessária presença de um respondente a este endereçamento feito ao Outro.

Dada a sua condição de desamparo, a criança fica dependente do olhar, da voz e dos cuidados maternos. É disso que a criança depende para a sua maturação. Em virtude dessa dependência, no plano imaginário, mãe e bebê constroem uma relação de aparente completude. O destino que será dado a essa ilusão de completude e possíveis afastamentos desta posição, em última instância, também dependerá da entrada em cena do pai que coloca em questão essa completude imaginária e articula para o filho a dimensão da Lei, instituindo fronteira.

Consideramos que, para deixar essa ligação do pai com a lei mais clara, é importante lembrarmos o mito horda primitiva, no qual Freud (1913/2006) aponta a existência de um pai primevo, que, em princípio, vivia em pequenas comunidades, com todas as mulheres só para si, guardadas cuidadosamente contra todos os outros homens. Era um homem que castrava seus filhos quando cresciam, na tentativa de interditar o incesto – lei existente na cultura totêmica –, e depois os expulsava da comunidade, a fim de garantir o poder e a exclusividade das mulheres. Ele era visto como tirânico e único possuidor do gozo. Todavia, tal como no totem, a atitude emocional dos filhos para com ele era de muita ambivalência, porque, apesar de tudo, era amado e invejado por possuir o que todos queriam.

Certo dia, porém, os irmãos expulsos se uniram e, revoltados, retornaram juntos, mataram e devoraram o pai: puseram um fim à horda patriarcal. Ao devorá-lo, realizaram uma identificação com ele e cada um adquiriu uma parte de sua força. Esses irmãos estavam imersos nos mesmos sentimentos contraditórios em relação ao pai: odiavam-no, porque ele representava um obstáculo ao anseio de poder e aos desejos sexuais, mas amavam-no e admiravam-no. Após o parricídio, emergiu o sentimento de remorso e, com ele, o sentimento de culpa.

No entanto, para que a nova organização não tivesse o mesmo fim, instituiu-se uma lei: todos, de igual modo, renunciariam às mulheres que desejavam – as quais tinham sido o motivo pela morte do pai. Assim, instaura-se a primeira lei: a proibição do incesto. A interdição se justificou, porque nenhum dos filhos tinha força predominante capaz de assumir o lugar do pai. Então, o pai morto tornou-se mais forte do que o fora vivo, pois, mesmo morto, mantinha o seu lugar, seu poder. A hostilidade contra o pai que impulsionara os irmãos à ação diminuiu e a saudade dele aumentou, fazendo surgir um ideal de poder ilimitado ao pai primevo, o qual se transformou em referência de lei e autoridade. Foi esse pacto estabelecido entre os irmãos de cumprimento de uma nova lei que estabeleceu o laço social.

A partir desse mito e de outros eventos, como o Complexo de Édipo, a psicanálise demonstra que a noção de pai tem uma conotação bastante particular, diferente do que geralmente é concebido, enquanto agente da paternidade comum. A partir do complexo de Édipo, Freud (1924/2006) revela a função do pai, enquanto agente castrador, estruturante e viabilizador do desejo. Sua autoridade, herança deixada pelo complexo, funda o núcleo do superego, onde as leis e a regras são internalizadas.

Desde as cartas a Fliess, como no “*Rascunho N*”, Freud (1897/2006), apresentava indícios de uma futura abordagem do complexo de Édipo. Na “*Carta 70*”, de 03 de outubro de 1897, e na “*Carta 71*”, de 15 de outubro de 1897, ele revelou o quanto sua autoanálise fora essencial para as descobertas. Os conteúdos dessas cartas nos indicam que, Freud, primeiramente, identificou o Édipo nas próprias experiências, para, depois, identificá-las em seus pacientes, quando, só então, teoriza a respeito do Édipo como uma experiência estruturante do ser humano.

É na “*Carta 71*”, de 15 de outubro de 1897, depois de refletir sobre a teoria da sedução, que ele faz a primeira apresentação explícita do complexo de Édipo, revelando-o como um evento universal do início da infância, tomando como base a lenda grega *Édipo Rei*, narrada por Sófocles. Segundo ele,

. . . a lenda grega capta uma compulsão que toda pessoa reconhece porque sente sua presença dentro de si mesma. Cada pessoa da plateia foi um dia, em germe ou na fantasia, exatamente um Édipo como esse, e cada qual recua, horrorizada diante da realização de sonho aqui transposta para a realidade, com toda a carga de recalçamento que separa seu estado infantil do seu estado atual (Freud, 1897/2006, p. 316).

Mais adiante, Freud (1924/2006) argumenta que, na fase em que vive a experiência edípica,

A menina gosta de considerar-se como aquilo que o pai ama acima de tudo o mais, porém chega a ocasião em que tem de sofrer por parte dele uma dura punição e é atirada para fora de seu paraíso ingênuo. O menino encara a mãe como sua propriedade, mas um dia descobre que ela transferiu seu amor e sua solicitude para um recém-chegado (Freud, 1924/2006, p. 193).

Esse recém-chegado ao qual ele se refere é o pai. É importante salientar que, nesse jogo edípico, até que o complexo seja dissolvido, um longo percurso de experiências importantes vai indicar à criança a necessidade dessa dissolução e, nesse contexto, o confronto com a diferença dos sexos assume lugar de destaque. Conforme demonstrado por Freud (1924/2006, pp. 195 e 196):

Mais cedo ou mais tarde, a criança, que tanto orgulho tem da posse de um pênis, tem uma visão da região genital de uma menina e não pode deixar de convencer-se da ausência de um pênis numa criatura assim semelhante a ela própria. Com isso, a perda de seu próprio pênis fica imaginável e a ameaça de castração ganha seu efeito adiado. . . . Se a satisfação do amor no campo do complexo de Édipo deve custar à criança o pênis, está fadado a surgir um conflito entre seu interesse narcísico nessa parte de seu corpo e a catexia libidinal de seus objetos parentais. Nesse conflito, triunfa normalmente a primeira dessas forças: o ego da criança volta as costas ao complexo de Édipo . . . as catexias de objeto são abandonadas e substituídas por identificações. A autoridade do pai ou dos pais é introjetada no ego e aí forma o núcleo do superego, que assume a severidade do pai e perpetua a proibição deste contra o incesto, defendendo assim o ego do retorno da catexia libidinal.

Todavia, esse processo, tal como foi descrito, refere-se apenas a crianças do sexo masculino. No caso da menina, ao se comparar com um companheiro de brinquedo do outro sexo, percebe a falta do pênis e sente isso como uma injustiça. Ferida em seu narcisismo, ela acaba desenvolvendo como cicatriz um sentimento de inferioridade. Por algum tempo, consola-se com a expectativa de que mais tarde vai adquiri-lo até que, aceita a castração como um fato consumado e acredita que a mãe lhe negou o pênis e ela agora espera obtê-lo do pai. Mas, como lembra Freud (1924/2006, p. 198),

. . . a renúncia ao pênis não é tolerada pela menina sem alguma tentativa de compensação. Ela desliza – ao longo da linha de uma equação simbólica, poder-se-ia dizer – do pênis para um bebê. Seu complexo de Édipo culmina em um desejo, mantido por muito tempo, de receber do pai um bebê como presente – dar-lhe um filho. Tem-se a impressão de que o complexo de Édipo é então gradativamente abandonado de vez que esse desejo jamais se realiza. Os dois desejos – possuir um pênis e um filho – permanecem fortemente catexizados no inconsciente e ajudam a preparar a criatura do sexo feminino para seu papel posterior.

Diante das circunstâncias às quais a criança fica sujeita neste período, o complexo de Édipo se encaminha para a destruição por falta de sucesso e pelos efeitos de impossibilidade interna. Daí impõe-se a necessidade de que as catexias de objeto sejam abandonadas e substituídas por identificações. Tais identificações secundárias, em especial a paterna, vão constituir o núcleo do superego, que se torna, então, herdeiro do complexo de Édipo. É desse contexto que surge o pai, aquele que barra o desejo e institui, simbolicamente, a Lei, ao promover o interdito e revelar, ao mesmo tempo, a castração materna. Todavia, para ele entrar como o terceiro que quebra a simbiose da relação mãe-filho, é importante que a mãe lhe dê lugar e autorize sua entrada. É sabido que há um pacto inconsciente entre a mãe e o pai e que eles se colocam nesses lugares de acordo com aquilo que lhes é possível, a partir dos recursos que possuem. Mas, nesse momento, de certa maneira, a mãe tem uma posição prevalente sobre o pai, o qual fica sob a barra em que ela o coloca. E, quando uma mãe se coloca numa posição de prevalência – embora não totalitária – e nela permanece, dificulta a entrada do pai. Nesse sentido, esse pacto inconsciente que existe entre eles, a depender do casal, pode fazer com que o pai não se coloque na posição cortante e, assim, a mãe não encontre um pai que a

barre. Mas ele só fará isso porque, de certo modo, acaba sendo conveniente para ele, em virtude das suas dificuldades de se colocar nessa posição. Somam-se a isso as dificuldades da mãe de abrir espaço para ele. O que queremos realçar é que, nesse jogo, a entrada do pai poderá ou não ser facilitada ou dificultada pela posição da mãe – o que, vale lembrar, se dá de forma inconsciente – abrindo caminho para a inscrição da Lei.

O que é fundamental na experiência edípica e, por conseguinte, na interdição do incesto é que a criança experimenta o amor materno como sendo um amor limitado e se dá conta de que a mãe não pode satisfazer tudo. A criança precisa fazer a experiência de que a mãe não responde a todas as suas demandas. Esse limite que a criança experimenta com a mãe vai fundar o que vem a seguir, pois ao passar por essa experiência, a criança se volta para o pai supondo que ele pode dar à mãe o que ela deseja. Ao lidar com o outro, que não deseja o seu desejo, mas barra-o, a criança esbarra num limite à onipotência, confrontando-se com uma lei que inscreve tal desejo. O fundamento psíquico dessa lei está na introjeção de um limite na constituição subjetiva: o limite ao gozo, do qual pode nascer o desejo. A partir desse limite, outros se constituirão. Em outras palavras, a partir da submissão a esta Lei, será possível submeter-se a outras leis, dentre elas as que o campo jurídico defende.

Se em Freud já compreendemos que, no campo conceitual da psicanálise, a noção de pai se coloca como um operador que ordena uma função, a leitura que Lacan faz da obra freudiana ressalta esse lugar, apontando que, devido a esse modo de existência simbólica, o pai tem um caráter fundamentalmente estruturante, o de operar a inscrição da Lei para o sujeito.

Acompanhando a leitura freudiana, Lacan (1956-1957/1995, 1957-1958/1999) salienta que a paternidade biológica define apenas o genitor, não o pai enquanto aquele que funda algo. Algumas vezes, esse pai que inscreve a Lei para o sujeito, pode mesmo ser o genitor, mas o que a obra de Lacan nos ensina é que o papel do pai, no sentido social do termo, diverge da função paterna, enquanto um operador lógico, um lugar que pode ser ocupado por qualquer um que faça operar a dimensão da Lei: o Nome-do-Pai, uma metáfora (Lacan, 1957-1958/1999). O que ele nos mostra é que não se trata da pessoa do pai, daquele que assume um papel social, alguém que, nas ações cotidianas, desempenha um papel, assume responsabilidades que ficam a seu encargo, mas trata-se de um significante que satura a função e articula para o sujeito a dimensão da Lei⁵.

⁵ Para uma discussão mais aprofundada dessa questão, ver a discussão feita por Lacan (1956-1957/1996) sobre Pai Real, Pai Imaginário e Pai Simbólico, no Seminário 4 – A relação de objeto.

Partindo do estado de impotência no qual nasce o bebê humano, Lacan (1953-54/1986) destaca que, desde cedo, as palavras, a linguagem servem-lhe de apelo, pois dela depende sua sobrevivência. Conforme ressaltamos, quando a criança manifesta suas necessidades à mãe, sua demanda é interpretada por esta como um apelo ao qual ela tentará atender, carregando de sentido a mensagem da criança. Nesse momento, predomina uma reciprocidade entre mãe e criança. Todavia, nesse processo em que o acolhimento ou não deste apelo é respondido, a presença-ausência da mãe introduz as primeiras experiências de frustração, semelhante à experiência do *ford-da*, descrita por Freud, na qual, a criança joga ao perceber que a mãe ora está presente, ora, ausente. Jogando com sua presença e ausência, oferece à criança a possibilidade de ser introduzida na ordem simbólica, quando o agente materno adquire o caráter de simbólico.

No seminário “*A relação de objeto*”, Lacan (1956-57/1995), propõe que

. . . até então, a mãe existia na estruturação como agente, distinta do objeto real, que é o objeto de satisfação da criança. Quando ela não responde mais, quando, de certa forma, só responde a seu critério, ela sai da estruturação, e torna-se real, isto é, torna-se uma potência [...] A partir do momento em que a mãe vira potência, e como tal, real, e que é dela que manifestamente depende, para a criança, o acesso aos objetos, o que acontece? Estes objetos que eram até então, pura e simplesmente, objeto de satisfação, tornam-se, por parte dessa potência, objetos de dom (pp. 68 e 69).

Daí por diante, os objetos que a criança quer já não são tanto de satisfação, e sim objetos com a marca dessa potência, que pode não responder, e que é a potência da mãe. Então, a mãe se torna real e o objeto, simbólico. Este, por sua vez, vale como testemunho do dom oriundo da potência materna e se torna duplamente objeto de satisfação, porque satisfaz uma necessidade e simboliza a potência materna favorável.

Lacan (1956-57/1995) ressaltou que, no mundo dos objetos, existe um cuja função é decisiva: o falo – um objeto imaginário –, estando o desejo do Outro correlacionado com esse objeto, ao qual aprendeu a dar toda importância. Um objeto privilegiado no campo do Outro.

Existe no imaginário da criança o desejo do falo na mãe, mas aos poucos ela descobre, dentre as faltas de objetos essenciais, que à mulher também falta o falo. Assim, ela descobre a falta também no objeto materno, levando a criança a se deparar com a inconsistência do Outro que, mais tarde, na adolescência, conforme veremos, será revivida de outro modo. Essa percepção da falta na mãe afeta a potência materna, e isso é decisivo para o sujeito, porque põe o falo numa posição prevalente. Colocam-se, então, para o sujeito dois tipos de seres no mundo: os que têm o falo e os que não o têm. É em torno da atribuição fálica da mãe que se desenvolve o Complexo de Édipo. Mas a criança não renuncia de bom grado à representação da mãe fálica, sem a qual estaria confrontada com o real da diferença dos sexos, o qual a

criança não tem interesse em acolher como pura diferença. Aceitar essa diferença implica aceitar a dimensão imaginária de sua própria identificação fálica, ou seja, ela precisa renunciar a se constituir como único e singular objeto do desejo da mãe. Desse modo, ela recusa o real da diferença dos sexos em benefício de uma construção apoiada na elaboração imaginária de um objeto suposto faltar: o falo, o que implica, também, a noção de ser ou não castrado. Isso dá o tom angustiante à ameaça de castração vivenciada pela criança.

Freud (1924, 1925/2006) ressalta que ante a angústia da castração, emergem no sujeito certas reações defensivas destinadas a neutralizá-las, o que testemunha a sua recusa em aceitar a diferença dos sexos, mas também um trabalho psíquico intenso que a criança deve operar para dar conta da incidência da castração.

Pela constatação da falta do falo materno, a criança é conduzida ao jogo fálico no qual, *ser* o falo da mãe e depois *ter* o falo por ela desejado, mobilizará seu desejo em direção ao desejo materno. Daí irrompe a experiência edípica. Partindo disso, Lacan (1956-57/1995) coloca uma questão:

O que está em jogo no fim da fase pré-edípica, e na borda do Édipo? Trata-se de que a criança assuma o falo como significante, e de uma maneira que faça dele instrumento da ordem simbólica das trocas, na medida em que ele preside à constituição das linhagens. Trata-se, em suma, de que ela se confronte com esta ordem que fará da função do pai o pivô do drama (p. 204).

O centro da problemática concernente ao Édipo consiste em o sujeito se situar na referência à função do pai. De acordo com Lacan (Lacan, 1956-57/1995), na perspectiva falicista do sujeito, trata-se de um esforço de equiparação entre o objeto absoluto – o falo – e sua colocação à prova no real. Daí, ele questionar onde, realmente, estaria o falo. Para responder, ele fala do complexo de castração e do complexo de Édipo, propondo as três categorias de pai, articuladas aos registros que compõem o psiquismo humano – o real, o imaginário e o simbólico – também associadas às operações de castração, frustração e privação.

A leitura lacaniana da obra de Freud realça que a condição de humanização do indivíduo depende de uma experiência simbólica, cuja operação será viabilizada pelo confronto com a castração, que incide sobre um objeto imaginário – o falo – e implica uma renúncia a ele. Trata-se de uma experiência na qual a intervenção do pai em seus três registros – o Real, o Imaginário e o Simbólico – será essencial.

Para melhor situar a questão, convém retomar a relação simbiótica da mãe com a criança e a presença do Pai Real aparece aí embaraçosa para o filho. A depender do lugar que

a mãe dá a esse pai, ele pode assumir uma consistência significativa diante do desejo da mãe, aparecendo cada vez mais como alguém com direito à mãe. Até então, a criança alimentava imaginariamente a certeza de que o desejo da mãe estava direcionado a si, devido à identificação fálica. Com a entrada do pai, tal certeza começa a ser questionada, levando-a a confrontar-se com o registro da castração pela instância paterna. A incerteza da identificação fálica da criança a deixa mais sensível a essa presença intrusiva e ela se vê ameaçada em seus investimentos libidinais com a mãe, sobretudo ao perceber a incidência do desejo da mãe em relação ao pai, que passa a ser um “falo rival”. A partir daí, o Pai Real começa a ser investido de forma imaginária (Lacan, 1955-56/1985; 1956-57/1995).

Na qualidade de Pai Imaginário, a criança percebe esse intruso como alguém que detém o direito, alguém que priva, interdita e frustra. O pai privador aponta para a criança que ela não é o único objeto de desejo da mãe a ser satisfeito, privando-a de satisfazer o desejo desta. Enquanto interditor, o pai impede-a de ter a mãe toda para si. A privação e o interdito proporcionados pelo pai fazem com que ele seja visto pela criança como um frustrador que a obriga a ser confrontada com a falta imaginária do objeto

Está bastante claro que o pai não castra a mãe de uma coisa que ela não tem... Mas há de fato uma privação... é no plano da privação da mãe que, num dado momento da evolução do Édipo, coloca-se para o sujeito a questão de aceitar, de registrar, de simbolizar, ele mesmo, de dar valor de significação a essa privação da qual a mãe revela-se o objeto. Essa privação, o sujeito infantil a assume ou não, aceita ou recusa (Lacan, 1957-58/1999, p. 191).

Este é o ponto central. A partir daí, a questão que se coloca é ser ou não ser o falo, no plano imaginário. Por causa da dúvida de ser ou não o falo da mãe, a criança desliza para uma atribuição fálica paterna. À medida que esse pai vai sendo investido dessa atribuição, assume um caráter simbólico. Através da rivalidade fálica, descobre que a mãe depende do desejo do pai, e assim, o desejo da criança pela mãe choca-se com a lei do desejo do outro – o pai – através do desejo da mãe (Dor, 1991).

No momento em que o desejo da mãe se submete à instância paterna, ela também reconhece a Lei do pai e fica implícito que o seu desejo – da mãe – não é mais a criança, e sim o pai – aquele que, supostamente, possui o que satisfaz o desejo da mãe. Nesse sentido, a criança desliza da posição de ser o falo da mãe para a de ter o falo por esta desejado. Assim, a instância paterna atinge o lugar de Pai Simbólico e um novo significante se associa ao significante falo: o Nome-do-Pai – metáfora paterna.

Mas Lacan (1957-58/1999) salienta que, para isso acontecer, é essencial a mãe fundar o pai como mediador do que está além de sua própria lei e de seu capricho. Em seu discurso,

esse pai deve ser presentificado, de modo que a criança entenda que o desejo dela – mãe – refere-se ao pai. Só assim, a função do Pai Simbólico será estruturante. É por essa via que Lacan (1956-57/1999) define o pai como uma metáfora. E questiona:

De que se trata na metáfora paterna? Há, propriamente, no que foi constituído por uma simbolização primordial entre a criança e a mãe, a colocação substitutiva do pai como símbolo, ou significante no lugar da mãe . . . o ponto axial, o nervo motor, a essência do progresso representado pelo complexo de Édipo (Lacan, 1957-58/1999, p. 186).

A operação consiste em designar uma coisa em nome de outra. Assim, a metáfora se desenvolve com base na substituição significante em que o significante de origem – a mãe – é provisoriamente recalcado em benefício do surgimento de um outro significante – o Nome-do-Pai. Para Lacan (1957-58/1999), isso só é possível se a criança recalcar o desejo pela mãe, renunciando ao objeto de seu desejo, tornando-o inconsciente. Assim, a referência ao pai, associada ao desejo da mãe, emerge como o significante Nome-do-Pai. E destaca:

Não se trata tanto das relações da mãe com o pai, no sentido vago de haver entre eles uma espécie de rivalidade de prestígio... Trata-se menos das relações pessoais entre o pai ou a mãe, ou de saber se ambos estão ou não à altura, do que de um momento que tem que ser vivido como tal, e que concerne às relações não apenas da pessoa da mãe com a pessoa do pai, mas da mãe com a palavra do pai – com o pai na medida em que o que ele diz não é, de modo algum, igual a zero.

O que importa é a função na qual intervêm, primeiro, o Nome-do-Pai, o único significante do pai, segundo, a fala articulada do pai, e terceiro, a lei, considerando que o pai está numa relação mais ou menos íntima com ela. O essencial é que a mãe funde o pai como mediador daquilo que está para além da lei dela e de seu capricho, ou seja, pura e simplesmente, a lei como tal. Trata-se do pai, portanto, como Nome-do-Pai, estreitamente ligado à enunciação da lei, como todo o desenvolvimento da doutrina freudiana no-lo anuncia e promove. E é nisso que ele é ou não aceito pela criança como aquele que priva ou não priva a mãe do objeto de seu desejo (Lacan, 1957-58/1999, pp. 196 e 197).

Diante disso, Lacan (1957-1958/1999) nos ensina que, para compreender o complexo de Édipo, precisamos considerar três tempos: no primeiro tempo, o que a criança busca, como desejo de desejo, é poder satisfazer o desejo da mãe, isto é, ser ou não ser o objeto de seu desejo, identificando-se, portanto, com aquilo que é objeto do desejo de sua mãe.

Esta é a etapa fálica primitiva, aquela em que a metáfora paterna age por si, uma vez que a primazia do falo já está instaurada no mundo pela existência do símbolo do discurso e da lei. Mas a criança, por sua vez, só pesca o resultado. Para agradar à mãe . . . é necessário e suficiente ser o falo (Lacan, 1957-58/1999, p. 198).

No segundo tempo, o pai intervém – no plano imaginário – efetivamente como privador da mãe. A demanda endereçada ao Outro encontra neste o Outro do Outro, isto é, sua própria lei. A lei do pai, imaginariamente concebida pela criança como privadora da mãe, desvincula o sujeito de sua identificação fálica, ligando-a ao primeiro aparecimento da lei,

. . . sob a forma desse fato de que a mãe é dependente de um objeto, que já não é simplesmente o objeto de seu desejo, mas um objeto que o Outro tem ou não tem.

A estreita ligação desse remeter a mãe a uma lei que não é a dela, mas a de um Outro, com o fato de o objeto de seu desejo ser soberanamente possuído, na realidade, por esse mesmo Outro a cuja lei ela remete, fornece a chave da relação do Édipo. O que constitui seu caráter decisivo deve ser isolado como relação não com o pai, mas com a palavra do pai (Lacan, 1957-58/1999, p. 199).

No terceiro tempo, aquilo que o pai prometeu é mantido e ele, então, pode dar ou recusar, dando provas de que tem o falo, intervindo como aquele que tem o falo e não como aquele que é o falo. Assim, ele pode dar à mãe o que ela deseja, e pode justamente porque possui.

Esse tempo se sucede à privação ou à castração que incide sobre a mãe, a mãe imaginada, no nível do sujeito, em sua própria posição imaginária, a dela, de dependência. É por intervir como aquele que tem o falo que o pai é internalizado no sujeito como Ideal do eu, e que, a partir daí, não nos esqueçamos, o complexo de Édipo declina (Lacan, 1957-58/1999, p. 201).

Lacan propõe que, à medida que a criança recalca o desejo pela mãe, renunciando, assim, ao objeto de seu desejo, tornando-o inconsciente, ela tem condições de fazer referência ao pai, que surge como representante simbólico da Lei. Mas ele só poderá ser o representante homologado da lei se ele mesmo tiver consentido na castração, que já está posta, pois, enquanto seres de linguagem, ela nos precede. Os mecanismos para lidar com ela podem levar o sujeito a forcluí-la, ignorá-la ou aceitá-la. E esse modo particular de lidar com a castração dependerá do jogo das experiências edípicas. A partir disso que faz prevalecer a ordem simbólica, o sujeito poderá ser capaz de lidar com faltas, limites, impossibilidades, normas.

1.3 A Lei na atualidade

O ensino de Freud e Lacan sobre a Lei nos apresenta a função paterna como viabilizadora da castração, operação necessária para o advento do sujeito. Só se increve o humano a partir de um limite, uma interdição que se impõe como garantidora da preservação e do convívio da espécie humana. Independente da cultura e do tempo, essa é sua condição. Daí apreendemos que a castração que nos precede e convoca-nos a lidar com a falta é universal. No entanto, as formas de lidar com ela podem variar de acordo com a cultura e a época. Buscamos refeltir, neste momento, como isso tem sido trabalhado psiquicamente na atualidade. Para tanto, convém observar características do laço social que, conforme sabemos, assume modalidades de uma época e marcas de uma cultura determinada.

É inegável que estamos, hoje, atravessando mudanças importantes em nossa cultura: avanços na ciência e na tecnologia que oferecem recursos que parecem dotar os indivíduos de

“poderes” e capacidades que permitem realizar fantasias de eternidade, potência e completude, ou dotá-los da fantasia de poder dispensar o outro; técnicas de procriação medicamente assistidas que provocam mudanças na representação da paternidade; novas configurações familiares em que algumas vezes os papéis e as funções se misturam, entre outras transformações que parecem apontar que estamos “. . . diante de uma mutação paterna. É um fenômeno histórico e social que se inscreve numa longa duração” (Nazar, 2008, p. 83).

Refletindo sobre as vicissitudes da função paterna na contemporaneidade, Nazar (2008) observa:

A referência paterna enquanto sustentação de uma subjetividade vem sendo distorcida pelos ideais fragmentados da cultura, que passaram a ocupar um lugar de destaque, ofertando uma infinita variedade de objetos e figuras de identificação. As instituições políticas e sociais também perderam em credibilidade, instituindo um efeito dominó que se propaga e reafirma a ausência de lugares e funções que sustentem uma referência orientadora (Nazar, 2008, p. 84).

Para além de qual seja a referência paterna e de qualquer que seja a abordagem acerca das mutações atuais, que repercutem na forma de fazer laço, não podemos prescindir do fato de que a função paterna – o Nome-do-Pai – funda a garantia simbólica de inserção do homem na cultura. E isso não se confunde com o papel social do pai, conforme demonstramos. O importante é que a função paterna inscreva o significante que vai fundar o sujeito pela via da interdição do incesto e da castração. Nesse sentido, “ao sujeito referido à sua falta fundamental, seu desamparo originário, à castração constante e à eterna impossibilidade de completude e apaziguamento psíquico, só lhe resta criar e inventar, servindo-se dos nomes do pai oferecidos pela cultura” (Nazar, 2008, p. 91).

Aqui lembramos o ensino de Freud (1913/2006) ao demonstrar que o estabelecimento do laço social implicou uma lei que, ao interditar o incesto e inserir o sujeito no mundo da renúncia e da castração, limita o gozo e regula alianças. Sua função de limite articula o individual e o social, estabelecendo o laço. Em *Moisés e o Monoteísmo*, Freud (1939[1934-38]/2006) destaca a importância do lugar de exceção. Moisés, por ser egípcio e, paradoxalmente, fundar a identidade judaica, ocupa esse lugar. Assim, ele seria o *ao-menos-um* que, longe de ter todos os poderes, é, antes, em torno dele que o grupo social organiza sua unidade. O trabalho laciano também indica esse percurso ao apresentar a passagem de uma figura paterna consistente para aquela de um *ao-menos-um* que possui apenas um lugar lógico (Lebrun, 2009). Nessas duas leituras – freudiana e laciana – vemos a importância de *ao-menos-um* elemento identificado como exterior a um conjunto para se constituir, de modo que é por haver exceção que é possível haver o conjunto.

Para melhor compreender a importância desse lugar de exceção e pensar a mutação do laço social atual, consideramos útil seguir a trilha de Lebrun (2008a) e recorrer aos paradoxos de Russel (citado por Lebrun, 2008a), derivados de sua reflexão sobre a teoria dos conjuntos, elaborada por Cantor, matemático ao qual Lacan refere-se muitas vezes. No sistema de Cantor, considerando M o conjunto de todos os conjuntos que não contêm a si próprios como membros, M é um conjunto bem definido. Todavia, se M se contém a si mesmo, de acordo com a definição, não é membro de M . Por outro lado, se M não se contém a si mesmo, tem que ser membro de M , segundo a definição de M . Assim, nas duas proposições, encontramos contradições. Lebrun (2008a) destaca que, ao colocar em evidência a “classe das classes que não pertencem a si próprias”, Russel enunciou uma limitação interna à organização de um sistema simbólico.

Ele mostrava que era preciso escolher entre um sistema consistente e incompleto e um sistema completo e inconsistente. É preciso entender “consistente” no sentido matemático do termo, isto é, sem contradição lógica interna. Assim acontece, por exemplo, com a frase bem conhecida segundo a qual “todos os cretenses são mentirosos”. Se considerarmos que Epimênides, que a pronuncia, é ele mesmo cretense, daí se conclui que ele é mentiroso. Mas então que valor tem ainda a frase que ele acaba de enunciar? Levar em conta o fato de que Epimênides é cretense, obriga a declarar a fórmula inconsistente. Ao contrário, não se perguntando sobre sua origem, tratando Epimênides em lugar de exceção, a formulação torna-se consistente, sem contradição lógica interna. (Lebrun, 2008a, p. 120).

Assim, para Russel, a única maneira de sair desse paradoxo é admitir a possibilidade da exceção, de recorrer a uma exterioridade.

Lebrun (2008a) ainda ressalta que, até então, os cientistas acreditavam poder descrever e explicar o mundo com a ajuda de teoremas com raciocínios sem falhas, entretanto, Gödel vai apontar, após Russel, que, em certos casos, é possível demonstrar uma coisa e seu contrário, e que existem verdades matemáticas impossíveis de ser demonstradas. Gödel ainda salienta que, em função da linguagem – quer seja ela formal, informal, da lógica, etc. –, os paradoxos sempre vão existir e, por isso, não há possibilidade de totalizar, de constituir um todo, mesmo no campo da lógica matemática. “Com seu teorema de incompletude, ele demonstra que nenhum sistema jamais poderá gerar todas as verdades da teoria dos números sem ser, ao mesmo tempo, inconsistente” (Lebrun, 2008a, pp. 121 e 122).

O que esses paradoxos nos apontam é que, necessariamente, fazemos uma escolha entre um conjunto consistente, porém, incompleto, já que um de seus membros precisa ser excluído – a exceção – ou um conjunto completo, porém inconsistente. Foi a partir dessa perspectiva que Lacan (1972-73/1985) propôs as fórmulas da sexuação para pensar a posição do sujeito diante da questão fálica, a saber:

Homem	Mulher
$\exists x \overline{\Phi x}$	$\overline{\exists x \overline{\Phi x}}$
$\forall x \Phi x$	$\overline{\forall x \Phi x}$

Do *Lado Masculino*, há *ao-menos-um* excluído da castração (o pai da horda primitiva). Para que essa formulação tenha consistência, um tem que se retirar do conjunto, a exceção. Nesse sentido, segundo Lacan (1972-1973/1985), a formulação só pode ter consistência pela via da incompletude. Do *Lado Feminino*, todos são castrados, não há exceção, como no lado do homem. No entanto, esse sujeito (a mulher) é não todo submetido à castração. Todos estão submetidos à castração, mas *não-totalmente*. Embora ela reconheça a castração, uma parte dela não se submete, alimentando a perspectiva de preencher a falta, fazer complemento. Nessa lógica feminina, enquanto não existe um que não seja submetido à castração, cada um que é submetido à castração, mas *não-todo*. A partir disso, Lacan (1972-1973/1985) acentua que é pela via da falta, da incompletude, que podemos pensar aquilo que marca o humano: saber que a satisfação completa não faz parte de sua condição. De todos os desdobramentos possíveis sobre essa formulação lacaniana que, brevemente apontamos, focamos nossa reflexão neste ponto – como lidar com a castração – para pensar a posição do sujeito diante da Lei.

É por essa via que Lebrun (2009) aborda as transformações do laço social na atualidade, apontando para duas possibilidades de fazer laço: uma que considera a incompletude, a exceção e, portanto, a falta; e outra que, supondo a ausência da exceção e o *não-todo*, aspira à completude. O que o autor realça é que percebe uma mutação no laço social: antes ele era organizado a partir do reconhecimento de um lugar prevalente, o lugar lógico do *ao-menos-um*, a exceção. Havia um regime hierárquico que sustentava a diferença de lugares e assegurava o reconhecimento do lugar de exceção. Atualmente, esse lugar já não se coloca como prevalente e outro regime coletivo se estabelece. Um regime que deslegitima a posição de exceção e privilegia a completude, ao preço da inconsistência.

Neste laço social atual em que o sujeito é capturado num “entodamento”, num “todos” completo que recusa o lugar de exceção para aceitar a perda do gozo, o sujeito já não conta com uma referência para efetuar a renúncia necessária, sendo convidado a não se cansar, a “viver sem fronteiras”, sem limites, a nada deixar faltar, a uma busca permanente por

“satisfação garantida”, a não fazer esforço algum e a gozar não a qualquer preço – como diria Melman (2003) – mas sem preço nenhum⁶. E tudo isso tendo que ser feito imediatamente, autorizado e às vezes até intimado pela lógica do mercado e pelo discurso capitalista a fazer objeção à necessidade da subtração do gozo, admitindo até que é preciso aceitar que haja perda, mas, mesmo assim, recusando-se a consentir nisso, numa dinâmica perversa em relação ao desejo que dificulta ao sujeito a possibilidade de operar com os próprios limites e fracassos, assim como com os limites e fracassos da própria sociedade em que vive. “O que esperar da ideologia contemporânea que propõe . . . que os limites podem ser dispensados sem se supor que isso traga consequências?” (Nazar, 2008, p. 89). Nessa leitura faz do laço atual, Lebrun (2008a, 2009, 2010) acentua que, tal como no perverso, o desmentido ocupa lugar de destaque.

Tudo se passa como se o duplo discurso atual do social, propondo gozar sem entrave da sociedade de consumo embora ao mesmo tempo saiba muito bem que o limite ao gozo é sempre necessário, de imediato convidasse o sujeito à suspeição, a essa recusa. . . . A entropia prevalece em detrimento do esforço psíquico que o sujeito deve produzir para assentar a primazia do desejo sobre o gozo (Lebrun, 2008a, p. 266).

Nesse sentido, ele propõe pensar em termos de uma “*perversão comum*” como uma resposta possível do sujeito a esse discurso social. Isso não significa dizer que estamos “às voltas com uma perversão estruturada como tal, mas com a persistência do recurso do mecanismo da renegação bem além do tempo ‘normal’” (Lebrun, 2008a, p. 268).

Na ordem cultural anterior, éramos conduzidos a afirmar a Lei, que, ao estabelecer o interdito, dá lugar à falta e consente na subtração do gozo. No sentido inverso, vive-se em um mundo onde ganha cada vez mais força uma versão do capitalismo, sustentada por uma política neoliberal que vive da sociedade do consumo, que busca derrubar limites e apagar fronteiras para tornar o capital universal. Assim, promove a ilusão de que tudo é possível, prometendo preencher a falta com a oferta de produtos, com objetos de consumo, como podemos atestar através da análise de publicidades. O espaço para a espera, o intervalo entre os estímulos advindos da pulsão e sua satisfação impossível é escamoteado em nome da imediatez do gozo (Chonchol, 1996; Costa, 2005; Dufour, 2008; Frej, 2003; Lebrun, 2004; Melman, 2003, entre outros). Essa nova ordem parece contribuir decisivamente para que o simbólico fique rarefeito, para a derrocada do pacto social e, por conseguinte, para a

⁶ Essa ideia de gozar sem preço nenhum foi extraída a partir de reflexões de Frej a respeito desta questão em aulas e orientações.

transformação do laço social, prejudicando o trabalho de subjetivação, que implica lidar com a falta, com a castração (Lebrun, 2009, 2010).

Acompanhando o pensamento de Dufour (2008), acreditamos que alimentados por este combustível, os indivíduos veem sua relação com o inconsciente se pautar em um novo mandamento: *Libertarás tuas pulsões e buscarás um gozo sem limites!* Uma persistência na busca do gozo, pautado num tipo de discurso capitalista, que “ . . . oferece e banaliza esta dimensão perversamente orientada como padrão possível dos encontros e do intercâmbio entre os sujeitos” (Levy, 2014, p. 675). Um discurso que

. . . faz promoção da falta e da divisão subjetiva para depois tirar vantagem da situação. Este discurso é inteiramente baseado numa exploração feroz do desejo, cativando-nos com a perspectiva de um gozo mítico e sempre renovado. Portanto, os objetos de consumo representam alguns prazeres possíveis, potenciais (Levy, 2014, p. 675).

Essa mensagem subliminar da economia mercantil atual, liderada pelo imperativo e império da satisfação “plena” e imediata, não se dá sem efeitos aos sujeitos. De modo especial, não se dá sem consequências aos adolescentes, potencialmente antenados aos apelos sociais.

Ressaltamos que, embora alguns autores do campo psicanalítico que pensam os efeitos da economia mercantil na economia psíquica se posicionem apontando uma “nova economia psíquica” não mais pautada no recalque, e sim, no gozo (Melman, 2003), consideramos que, mesmo que a economia mercantil produza efeitos no psiquismo, trata-se de tipos diferentes de economia, o que nos conduz a tratar essas possíveis comparações com reservas. Mas concordamos com Dufour (2008), quando ele coloca que o que atestamos na atualidade são “... ecos na economia psíquica das modificações surgidas na economia mercantil com a extensão do liberalismo...” (Dufour, 2008, p. 258). Interessam-nos, particularmente, os efeitos disso no processo de revalidação do Nome-do-Pai, vivenciado pelo adolescente e sua posição diante da Lei.

Não obstante, vale assinalar que essa convocação atual, mesmo prevalecendo, não apaga as convocações que vão na direção inversa. Lembramos que o não e o sim sempre convivem e é da natureza da Lei ser dialética, de modo que a submissão à Lei e o desejo de negá-la são partes do mesmo processo. Mas perguntamos: se a falta promove o desejo, o que acontece com o sujeito quando há a ilusão de que o objeto está sempre lá para satisfazê-lo? Se a perda do objeto instala um limite que mantém o desejo e a vitalidade do sujeito, o que esperar disso? Não podemos esquecer que Lei e desejo são constituídos da mesma substância:

a interdição. Se vivemos em um mundo cuja ordem econômica convoca o sujeito a evitar, negar, contornar o interdito, interrogamos os efeitos na relação do sujeito com a Lei.

Essas transformações do social nos reportam à passagem que Lacan (2005) faz do singular do Nome-do-Pai ao plural dos nomes-do-pai, quando aponta outra modalidade de função paterna: não mais o mesmo pai para todos, mas a cada um o seu; isto é, não é mais necessariamente o mesmo e único significante que opera para todos e é referencial idêntico para todos, uma única maneira de introduzir o sujeito na linguagem, mas há a possibilidade de situar, caso a caso, o que constitui o ponto de limite para cada um em particular (Lacan, 2005; Lebrun, 2010). “É como se Lacan tivesse constatado a evolução do social em sua evolução conceitual, visto que, assim fazendo, ele antecipa uma resposta ao desvario atual” (Lebrun, 2010, p. 88).

Embora considerando essa questão muito pertinente à discussão da Lei na atualidade, por ora, limitamo-nos a ponderar a reflexão feita por Lacan como uma alternativa para se pensar as transformações do laço social e suas possibilidades de oferecer significantes nomes-do-pai, observando os efeitos disso sobre um sujeito que está na adolescência, vivendo a operação de validação da função Nome-do-Pai, que deve ser repetida e permitir que nomes-do-pai sejam inventados pelo sujeito. Levando em conta sua condição de fragilidade por se encontrar neste processo e considerando a necessidade de um suporte significativo para onde ele possa se endereçar, o adolescente da atualidade parece se ver parado, em pane diante das dificuldades de uma validação, preso não a “. . . uma contradição entre duas leis morais. . . [mas] em pane de referência à Lei” [Acréscimos nossos] (Rassial, 2000, p. 39). Supomos que isso esteja relacionado com o crescimento da violência entre os adolescentes na atualidade.

Reportamo-nos a Endo (2014), ao afirmar que a violência surge no declínio da autoridade, relacionando a crise da autoridade do mundo contemporâneo ao declínio da tradição. Para ele,

A autoridade, em certo sentido, é a própria tradição delegada a um referente que tem, por sua vez, a tarefa de zelar por ela e salvaguardá-la. A autoridade se move dinamicamente numa conjuntura de representações, demandas e tarefas que lhe são dadas como atributos e pelas quais a autoridade deve zelar. Zelar aqui tem um único sentido: projetar no tempo.

Por obra da autoridade, aqueles aos quais a autoridade se refere devem reconhecer-se especularmente habitando o tempo e sendo habitados por ele. A autoridade se revela neles e eles devem revelar a autoridade. . . A autoridade, portanto, não pode exercer-se fora do tempo dos que estão ali para legitimá-la. (Endo, 2014, pp. 194 e 195)

É seguindo essa perspectiva que ele diz que a autoridade é a legítima herdeira de uma tradição e que a crise da tradição é a crise da autoridade como meio de transmissão.

Observando a atualidade, vemos um declínio da autoridade em vigor na tradição, cujos modelos tradicionais e o lugar onde a autoridade podia ser exercida estão questionados, dando vez a uma autoridade racional, sustentada em negociações. Os lugares eram bem delimitados, a diferença de gerações era respeitada, ao passo que, hoje, o que se percebe é uma confusão de papéis de tal ordem que pais, educadores e representantes de autoridade em geral não sabem mais onde se situar, em virtude da nebulosidade de lugares que hoje se acentua, o que traz consequências na forma de os sujeitos lidarem com as regras, e aí tudo o que está em jogo em termos de autoridade corre o risco de fracassar. Segundo Lebrun (2008a, 2009), esses são indícios de uma crise de legitimidade que constitui um indicador exemplar da mutação social vigente. Uma crise que saiu do âmbito do privado do recinto familiar e se estendeu ao conjunto do corpo social. Uma crise testemunhada pelo discurso da ciência, que subverte o discurso religioso e produz efeitos nos indivíduos e na coletividade. E tudo isso faz eco nos adolescentes, contribuindo, certamente, para o aumento da violência deles nos dias de hoje, em diferentes espaços. Uma violência que, segundo Lebrun (2002), não concerne à violência própria ao conflito de gerações, mas a uma violência fora de conflito, uma violência que ele chamou de “suplementar” e que se distingue da violência estrutural, que resulta da submissão ao interdito, humaniza-nos e, por conseguinte, à linguagem, mais especificamente à implantação do significante no corpo. Já a violência suplementar passa, necessariamente, pela carência do simbólico, pela negação ou apagamento da violência estrutural. Uma violência que parece desfazer “. . . os efeitos simbólicos produzidos pela violência estrutural, desfazendo os limites instituídos pela palavra, o vazio que ela comporta, dissolvendo a palavra” (Carvalho & Vilar de Melo, 2014, p. 631). Assim, no lugar da palavra, emerge o ato violento.

Conforme propõe Lebrun (2008a), é preciso levar em consideração “. . . o que pode ser o impacto dessa mutação se quisermos medir o tamanho daquilo com o que hoje estamos às voltas.” (p. 114). Acompanhando-o, colocamos em questão esses efeitos no processo de revalidação do Nome-do-Pai e, por conseguinte, na maneira de o adolescente posicionar-se diante da Lei.

CAPÍTULO 2

O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL

A definição de adolescência guarda especificidades no campo jurídico e na psicanálise. Se, para o Direito, a adolescência é definida adotando-se o critério cronológico como fator determinante, a Psicanálise relativiza esse aspecto, colocando no centro desta discussão um modo de funcionamento subjetivo que não considera a idade cronológica. Da mesma forma, a relação do adolescente com a Lei e o ato infracional pode ser abordada de diferentes perspectivas, considerando as variáveis presentes nesta questão. Já ressaltamos que, embora não seja nosso objeto de estudo aprofundar nosso olhar sobre a perspectiva jurídica, dada a aproximação do tema com este campo de conhecimento, abordamos brevemente de que lugar a ciência jurídica pensa a adolescência e o ato infracional. Considerando esses termos, ao lado deles, privilegiamos uma abordagem psicanalítica da problemática. Baseados nessas especificidades, buscamos pensar o posicionamento de adolescentes diante da Lei e do ato infracional.

2.1 A concepção de adolescência e ato infracional na perspectiva jurídica

Dentro do campo da Ciência do Direito, encontramos dois grandes marcos que tratam da adolescência: o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Foi no início do século XX, quando os cenários político e social nacional eram bastante conturbados, que começou a crescer a preocupação com a criminalidade juvenil. Esse foi um período de mudanças importantes na sociedade brasileira, particularmente na década de 20, em que o país atravessava uma fase de crise econômica e política que culminou no questionamento do papel do Estado nas questões sociais. A partir de então, nasce a primeira codificação exclusivamente voltada para tratar dos interesses de crianças e adolescentes. Tratava-se do Código de Menores do Brasil, do autor Mello Mattos, sancionado em 1927 (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927), pelo qual a criança merecedora de tutela do Estado era o "menor em situação irregular". (Paes, 2013)

De acordo com Paes (2013), naquele momento histórico, existia uma dicotomia entre menor abandonado e menor delinquente, que o Código tentou superar, buscando ampliar e melhor explicar as situações que dependiam da intervenção do Estado. Partindo disso, o

Poder Judiciário cria e regulamenta o Juizado de Menores e todas as suas instituições auxiliares.

A ideia de uma legislação especial para tratar de questões ligadas à criança e ao adolescente foi essencial. No entanto, com o passar dos anos, o Código de Menores, em determinado momento, torna-se insuficiente, frente à realidade modificada. (Paes, 2013)

Com a promulgação da Constituição de 1988, outros significativos avanços acontecem. A partir de então, crianças e adolescentes são reconhecidos na condição de sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção no mundo adulto. Consagra-se como direito fundamental a proteção integral a crianças e adolescentes. É nesse contexto privilegiado que surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

Rossato, Lépre e Cunha (2013), citando Paulo Lúcio Nogueira, destacam que, na ocasião da edição da norma geral de proteção da infância e da juventude, “. . . optou-se pela denominação *Estatuto* em vez de *Código* porque aquele dá ideia de *direitos*, enquanto este tem sentido de *punir* . . .” (p. 72). Os autores ressaltam, ainda, que o referido estatuto representa o marco de consolidação da criança e do adolescente no Brasil.

De acordo com suas premissas, a criança e o adolescente não mais ostentam a condição de meros objetos de proteção, conforme dispunha o revogado Código de Menores. Ao contrário, são considerados sujeitos de direitos que, além de serem titulares das garantias expressas a todos os brasileiros, também ostentam direitos especiais... (Rossato, Lépre e Cunha, 2013, p. 45)

Conforme destaca Muller (2011), “. . . a promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento” (para. 2).

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, doutrina inspirada em normas internacionais de direitos humanos, como a Declaração Universal de Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos da Criança e a Convenção sobre os Direitos da Criança (Rossato et al, 2013). Essa proteção integral está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esses direitos fundamentais representam o metaprincípio de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, considerando sua condição de pessoas humanas em desenvolvimento e têm como destinatários da norma a família, a sociedade e o Estado (Muller, 2011; Rossato et al, 2013).

Os direitos fundamentais sugerem a ideia de limitação e controle dos abusos do próprio Estado e de suas autoridades constituídas, valendo, por outro lado, como prestações positivas a fim de efetivar na prática a dignidade da pessoa humana. Esta compreensão incide, igualmente, sobre os direitos fundamentais de

criança e adolescente, os quais sustentam um especial sistema de garantias de direitos, sendo a efetivação desta proteção dever da família, da sociedade e do Estado. (Muller, 2011, (para. 3)

O que essa lei vem assegurar, como exposto no Art. 3º, é que toda criança e adolescente goze de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades para os desenvolvimentos físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Para tanto, ela institui, no Art. 4º, como sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Rossato et al 2013).

Para os efeitos dessa lei, considera-se adolescente aquela pessoa entre 12 (doze) e dezoito (dezoito) anos de idade. A idade é o fator determinante para fixação de quem é adolescente. Portanto, a definição de adolescente posta no Estatuto adota “. . . um critério cronológico absoluto, sem qualquer menção à condição psíquica ou biológica. Assim, é o aniversário de 12 anos que faz a criança tornar-se adolescente, e o aniversário de 18 anos que faz o adolescente tornar-se adulto” (Rossato et al, p. 86). Depreende-se daí que, ao completar 18 anos, o adolescente atinge a plena capacidade, ostentando a maioridade civil e a imputabilidade penal, conforme disposto no Art. 228 da Constituição Federal.

O Estatuto defende a criança e o adolescente como *peçoas em desenvolvimento*. Devido a essa peculiar condição, são titulares de direitos especiais, devendo, assim, ter todas as oportunidades e faculdades para potencializarem seus estados físico, mental, moral, espiritual e social, conforme preconiza a Lei 8.069/1990.

Paolo Vercelone, citado por Rossato et al (2013), destaca que crianças e adolescentes são sujeitos de direito plenos, tendo, inclusive, mais direitos do que os outros cidadãos por possuírem direitos específicos que asseguram o desenvolvimento, o crescimento, o cumprimento de suas potencialidades, tornando-os cidadãos livres e dignos. Para que esses direitos sejam assegurados, a Lei prevê medidas protetivas que compreendem ações ou programas de caráter assistencial, aplicadas isolada ou cumulativamente, quando a criança ou o adolescente estiver em situação de risco, ou quando da prática de ato infracional. São medidas aplicáveis sempre que os direitos dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados, quer seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou ainda, em razão de sua conduta (Rossato et al, 2013).

Vimos, no capítulo anterior, que, para a Ciência do Direito, a lei é uma das fontes às quais se recorre para interpretar as normas jurídicas, a fim de tornar mais fácil e possível a garantia de direitos e o cumprimento de deveres (Figueiredo & Giancoli, 2009). Ela trata de um ato do Poder Legislativo, que estabelece normas de acordo com os interesses sociais e o bem comum, servindo para orientar as ações da comunidade, em nome da justiça ((Figueiredo & Giancoli, 2009; Nader, 2004).

No que confere a aplicação dessas leis para o âmbito da adolescência, a partir da Constituição Federal de 1988, concretizou-se a ideia de uma legislação especial para tratar de questões ligadas à criança e ao adolescente, pessoas em situação peculiar de desenvolvimento e, por isso, sujeitos de direitos especiais dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Quando tais direitos são ameaçados ou violados, quer seja por ação alheia ao adolescente ou em razão de sua própria conduta, são aplicadas medidas protetivas que compreendem ações ou programas de caráter assistencial. É nesse contexto em que estão inseridas as concepções e abordagens da Ciência do Direito ao ato infracional cometido por adolescentes.

Sobre o ato infracional e as medidas socioeducativas

O Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente define ato infracional como a conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal. Note-se que, embora seja uma lei específica que considera o adolescente uma pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, a concepção para definição de um ato infracional é baseada no que está previsto na lei penal, respeitando o princípio da reserva legal. Assim, “. . . para saber se uma criança ou adolescente praticou ato infracional, o intérprete deve verificar se houve subsunção a alguma conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal.” (Rossato et al, 2013, p. 324)

Embora o critério para a identificação do ato infracional seja a lei penal, o Art. 104 do Estatuto acentua que menores de dezoito anos, portanto, crianças e adolescentes, são penalmente inimputáveis e estão sujeitos a medidas especiais de intervenção, além de assegurados de serem submetidos a um tribunal especial, regido por uma lei especial e presidido por um juiz especial: o Juiz da Infância e da Juventude (Rossato et al, 2013). Essa garantia da inimputabilidade aos menores de dezoito anos está estabelecida no Art. 228 da Constituição Federal e é preconizada pelo princípio de que, por serem pessoas em condição especial de desenvolvimento, não podem ser culpáveis e, por isso, não podem receber penas. Isso significa que, se um menor de dezoito anos for considerado como alguém que praticou ato infracional, por ser inimputável, não receberá pena, mas poderá ser aplicada a ele alguma

medida de natureza socioeducativa ou protetiva, baseada em um sistema próprio de responsabilização dos menores, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que “. . . os infantes não fiquem sem a devida resposta estatal diante da prática de condutas que atingem bens jurídicos especialmente tutelados, como a vida, o patrimônio, a dignidade sexual, dentre outros. . .” (Rossato et al, 2013, p. 324).

Rossato et al (2013) destacam que a estrutura do ato infracional segue a do delito, “. . . sendo um fato típico e antijurídico” (p. 320). Assim, de modo geral, podemos considerar ato infracional a conduta dolosa ou culposa, praticada por uma criança ou adolescente. Os autores ainda ressaltam que a prática de conduta típica e antijurídica não são suficientes para caracterizar o ato infracional, sendo necessário que os agentes somente respondam pelos atos que praticaram na medida de suas culpabilidades, já que possuem capacidade valorativa e liberdade de vontade para aderir ou não ao ato ilícito. Assim, o adolescente só responde pelo seu ato se isso se configurar.

Importa ressaltar que a tipicidade socioeducativa está baseada na tipicidade penal. Diante disso, para que uma conduta seja típica,

. . . ela precisa ter resultado juridicamente relevante (aspecto material), ou seja, deve ofender de modo grave e intolerável um bem jurídico de terceiro, gerando periculosidade social.

Somente uma conduta materialmente típica deve abrir espaço para a configuração de um delito que, sendo antijurídico e culpável, fatalmente terá como resposta a aplicação de uma pena. (Rossato et al, 2013, p. 325)

Considerando a tipicidade material, entra em cena o princípio da insignificância, qual seja:

. . . se a conduta ofende de modo brando o bem jurídico de terceiro e não gera periculosidade social, inexistente tipicidade, não há configuração de crime. . . Com base nessa argumentação é que se justifica aplicação do princípio da insignificância ao ato infracional. . . Para o ato ser tipicamente infracional ele precisa estar descrito em lei como crime ou contravenção penal (tipicidade formal) e também precisa ter resultado juridicamente relevante, ou seja, deve ofender de modo grave e intolerável um bem jurídico de terceiro, gerando periculosidade social (tipicidade material). (Rossato et al, 2013, p. 325).

Os autores ainda destacam que existe uma tese contrária que defende que esse princípio da insignificância não seria aplicável porque as medidas socioeducativas já teriam caráter educativo, preventivo e protetor. Ao que eles contrapõem:

A tipicidade material e sua eventual não configuração por aplicação do princípio da insignificância em nada se relacionam com a função da medida. Para análise da incidência da insignificância, pouco importa a função da medida (pena, no direito penal e medida socioeducativa no direito socioeducativo da criança e do adolescente), pois ela incide sobre a tipicidade, que não se confunde com pena, a medida socioeducativa, muito menos com suas funções (Rossato et al, 2013, p. 365).

Limitamo-nos aqui a apresentar este princípio, sem discuti-lo, apenas para demonstrar que, embora a identificação do ato infracional esteja pautada no delito do direito penal e que, uma vez denominado um ato como infracional, há de se levar em conta o contexto em que o ato fora praticado. Isso será relevante para a discussão que pretendemos fazer sobre a relação do adolescente com a infração.

Esse ato infracional praticado mobiliza o estado na direção de verificar a necessidade de efetiva intervenção, cujo fim é “. . . educar o adolescente e, mesmo inconscientemente, puni-lo, como estratégia pedagógica” (Rossato et al, 2013, p. 348). As intervenções são as medidas socioeducativas. Tais medidas estão elencadas nos artigos 112 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Rossato et al, 2013), quais sejam:

I – Advertência – Consiste em repreensão verbal, que será reduzida a termo e assinada, isto é, será transcrita e constituirá ato processual.

II – Obrigação de reparar o dano – Determina que o adolescente restitua o bem alheio, promova o ressarcimento do dano ou, de outro modo, compense o prejuízo da vítima. Orienta-se na necessidade de entendimento do valor do bem alheio.

III – Prestação de serviços à comunidade – Implica a realização de tarefas gratuitas de interesse geral junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos. Visa a fazer o adolescente perceber seu papel na sociedade, situando-o como pessoa titular de direitos e sujeito a obrigações.

IV – Liberdade assistida – Designa pessoa capacitada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente o encargo de promover socialmente o adolescente e sua família, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; de supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar, promovendo a matrícula; esforçar-se pela profissionalização e inserção do adolescente no mercado de trabalho, além de apresentar relatórios do caso. Objetiva dar assistência ao adolescente no sentido de orientá-lo e educá-lo. A preocupação central é a promoção no âmbito familiar e social.

V – Inserção em regime de semiliberdade – Medida em que há um grau de restrição de liberdade, porém relativizado e caracterizado pelo senso de responsabilidade. Possibilita a realização de atividades externas. Neste regime, é obrigatória a escolarização e a profissionalização. Pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto.

VI – Internação em estabelecimento educacional – Constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar

de pessoa em desenvolvimento. Essa medida visa à ressocialização do adolescente e só se justifica em casos excepcionais. Permite a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade. Ela pode ser aplicada quando o ato infracional é cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; nos casos em que há uma reiteração no cometimento de outras infrações graves ou, ainda, por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Durante o regime de internação, é obrigatória a realização de atividades pedagógicas.

VII – Qualquer uma das medidas previstas no Art. 101, I a VI, a saber: medidas de proteção em que o adolescente é encaminhado aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; oferece-se orientação, apoio e acompanhamento temporários; determina-se matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, ambulatorial ou hospitalar; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; acolhimento institucional; inclusão em programa de acolhimento familiar ou colocação em família substituta.

No que diz respeito à execução das medidas socioeducativas, não há no Estatuto da Criança e do Adolescente dispositivos que as regulamentem. Em virtude disso, “... depois de muitos anos em que a execução era regida por normas internas dos Tribunais de Justiça e da prática cartorária...” (Rossato et al, 2013, p. 627), surgiu a Lei 12.594/2012, para regulamentar a execução das medidas socioeducativas. Esta lei instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), um sistema integrado que articula os três níveis de governo para o desenvolvimento de programas de atendimento voltados aos adolescentes autores de ato infracional, considerando a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Trata-se de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas.

Importa ressaltar que a medida socioeducativa visa a buscar a ressocialização do adolescente e evitar sua reincidência, almejando contribuir para o seu desenvolvimento.

Embora considere o desenvolvimento, a concepção de adolescência na qual se apoia a Psicanálise não privilegia uma abordagem desenvolvimentista, pois ela pensa a adolescência como uma questão de estrutura em que a posição do sujeito será determinada pelos significantes e pelo enodamento dos três registros: Real, Simbólico e Imaginário. Nas palavras de Rassial (1997), a adolescência é um momento simbolígeno que conjuga esses três elementos. Nessa perspectiva, o modo de funcionamento do sujeito está para além da questão

cronológica, podendo, por exemplo, um adulto ser regido ao modo de um adolescente. É o que, seguindo Rassial (1997), leva-nos a considerar a passagem adolescente e a operação subjetiva que lhe é própria.

2.2 O adolescente e sua relação com a Lei e o ato infracional à luz da Psicanálise

A adolescência é comumente reconhecida como uma etapa importante para o ser humano, pois é marcada por novas emoções, sensações e sentimentos até então completamente desconhecidos e com os quais o adolescente agora precisa lidar.

Acompanhando alguns autores do campo psicanalítico, notadamente do campo freudlaciano, como Emmanuelli (2008), Gageira (2004), Lesourd (2004), Marty e Cardoso (2008), Rassial (1997), dentre outros, compreendemos a adolescência como um processo psíquico fundamental na história do desenvolvimento que organiza o conjunto da vida do sujeito. Não a concebemos simplesmente como uma resultante da evolução da criança, um momento no percurso do desenvolvimento do sujeito humano, pois dizer que ela é um período de transição entre a infância e a idade adulta seria reduzir muito o seu alcance e a dimensão das questões com as quais o adolescente se depara (Aberastury, 1981).

Conforme destaca Teixeira (2014), concebido como um sujeito em passagem, o adolescente se depara com uma série de exigências psicossociais a cumprir na saída da infância: aspirações no âmbito dos ideais sociais, posições no espaço da família, do trabalho, na relação com seus pares, confronto com o real do sexo, etc.

Uma série de lutos espera pelo adolescente: ele perde um corpo infantil que se transforma em corpo adulto; ele precisa renunciar aos laços infantis com a imagem interiorizada dos pais e, efetivamente, separar-se dos pais; ele conquista a emancipação, mas com ela, uma série de perdas decorrentes da condição de ser criança, etc. (Aberastury, 1981; Gageira, 2004). Tudo isso põe em jogo uma problemática de perdas e renúncias, que se movimentam nos planos narcísico e objetual, transformando sua relação consigo mesmo, com seus parceiros e com as autoridades. Todas as transformações imprimem no adolescente a organização de uma nova posição, devendo ele responder com os meios de que dispõe. Trata-se de um período de crise, de mudanças, no qual um trabalho psíquico entra em jogo: o confronto do adolescente com a elaboração do seu próprio desejo (Emmanuelli, 2008; Marty & Cardoso, 2008). Em virtude disso, o sujeito vive um processo de mutação subjetiva, cujo trabalho supõe a castração, a aceitação da perda do gozo para participar da vida coletiva e ir ao encontro do outro (Lerude, 2009).

Por tudo isso que está em jogo na adolescência, a Psicanálise a concebe como uma questão de estrutura. Embora considere que, de fato, há desenvolvimento, não se apoia numa abordagem desenvolvimentista, como faz o Estatuto da Criança e do Adolescente ao considerar o adolescente inimputável pela sua condição de pessoa em desenvolvimento. Para além do critério cronológico que, segundo o referido Estatuto, demarca cada período da vida, a Psicanálise leva em conta a posição do sujeito, considerando aquilo que opera em qualquer sujeito, abstraindo a idade. Baseados nessas ponderações, refletimos a respeito da operação adolescente e sua relação com o significante Nome-do-Pai.

A passagem adolescente e sua operação

Podemos considerar a adolescência um período de passagem, circunscrito, que diz respeito à travessia da infância à idade adulta. Ao discutir a passagem adolescente, Rassial (1997, 1999) coloca que a adolescência não é simplesmente uma confirmação da infância. Para falar disso, ele recorre ao termo *breakdown*, referindo-se a uma quebra no desenvolvimento, o que o leva a usar a metáfora da “pane” para pensar a operação adolescente, associando-a aos estados-limites, pois

o sujeito em estado-limite está em pane, em seu pensamento e em seus investimentos, assim como nas diferenciações estruturantes entre o discurso e o agir, o objetivo e o subjetivo, o pequeno outro e o grande Outro, entre o passado e o futuro, o familiar e o social, etc. (Rassial, 1997, p. 38)

Segundo o autor, o sujeito em estado-limite aparece como parecendo dispor de recursos para superar essas diferenciações, mas está parado no meio do caminho, em pane. Igualmente, o adolescente está sempre confrontado a uma pane ou a um risco de pane, “porque ele deve, de novo, e precisamente no *a posteriori*, realizar uma série de operações fundadoras” (Rassial, 1997). Dentre as operações fundadoras, destacaremos mais adiante a revalidação do Nome-do-Pai.

Discutindo sobre a especificidade da passagem adolescente, Rassial (1997) ainda acrescenta que sua principal característica é “não ser nem uma coisa, nem outra”, nem completamente criança, nem completamente adulto, tal como ocorre na França com o filho da segunda geração de imigrante que não se situa nem como francês nem como estrangeiro. Sua condição de “entre-dois-lugares”, que o distancia da criança que fora e do adulto que será, mas que ainda não é, deixa-o numa encruzilhada: ao mesmo tempo, entre dois estatutos e em lugar nenhum. Tal condição configura-se como um celeiro aberto para novas possibilidades,

onde todas as modificações que sofre precisam encontrar um espaço de reorganização. Por tudo isso, ele vive uma luta constante pelo reconhecimento, para sair dessa condição de imigrante que ainda não encontrou lugar e, assim, poder definir sua identidade (Rassial, 1999).

Embora considerando a adolescência uma passagem, que promove uma mudança na posição do sujeito, as inúmeras transformações que o adolescente atravessa e as exigências de assumir novas posições conduzem-nos a pensá-la como uma operação que pode ocorrer em uma temporalidade distinta da maturação pubertária, embora possa com esta coincidir (Rassial, 1997, 1999). Trata-se de uma operação simbólica, um trabalho psíquico que exige uma posição subjetiva. Essa operação constitui sua condição e ocorre em uma temporalidade outra, que não obedece à faixa etária, isto é, diz respeito a um modo de funcionamento, determinado pelos significantes, que não está atrelado a uma idade cronológica. Nessa perspectiva, a característica principal desta operação é não ser cronologicamente datada e sua durabilidade dependerá do tempo próprio a cada sujeito para realizar a operação subjetiva que lhe corresponde.

Penot (2005) destaca que o momento crítico e decisivo da passagem à idade adulta “. . . ilustra com maior intensidade *a condição do sujeito humano* – mais precisamente, o processo pelo qual um sujeito particular chega a emergir e se sustentar através dos reviramentos narcísicos que caracterizam essa passagem da vida” (p. 70).

Nessa passagem, o sujeito é convocado a novos objetos e novos interesses. Com as mudanças físicas, introduz-se a necessidade de diversos remanejamentos psíquicos, que desempenham papel fundamental na evolução da vida adulta. É um período marcado pela pressão pulsional, cujo despertar leva às mais intensas transformações psíquicas (Emmanuelli, 2008).

Já nos “*Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*”, Freud (1905/2006) afirmava que o desenvolvimento da puberdade, ao dar novo ímpeto à sexualidade, com o primado da genitalidade e a possibilidade de concretização do ato sexual, aumenta a tensão de modo que as mudanças físicas e orgânicas intensificam o narcisismo e também provocam mudanças de conduta no adolescente. “É o registro dos apoios narcísicos que se vê colocado em dificuldade pelo abalo produzido pela mudança de regime pulsional pubertário” (Penot, 2005, p. 66). Como destaca Emmanuelli (2008):

As transformações corporais pubertárias põem em risco os limites do corpo e fazem vacilar o sentimento de continuidade de si mesmo: a centração narcísica é então exigida para reestabelecer esse sentimento, para efetuar um reajustamento da imagem do corpo, integrando suas modificações. O

desinvestimento objetal, ou pelo menos o trabalho de distanciamento que o despertar do Édipo impõe aos jovens sujeitos, tem por efeito liberar a libido que, em busca de objetos, retorna sobre o ego: observa-se então uma intensificação do narcisismo. . . Identidade e identificação são postas em jogo, com o jovem sujeito procurando manter sua identidade e, ao mesmo tempo, exercer um remanejamento identificatório (Emmanuelli, 2008, pp. 23 e 24).

Essas mudanças da puberdade conduzem o adolescente a dever efetuar um trabalho de reapropriação da imagem do corpo, tal como ela foi construída na primeira infância. A imagem do corpo próprio é perturbada, provocando uma desestabilização no adolescente, abalando o narcisismo num duplo nível: uma forçosa mutação da representação corporal de si e uma entrada em crise das figuras de referência intrapsíquicas – as imagos parentais, pois os ecos da puberdade no narcisismo fazem o adolescente indagar-se sobre si mesmo, provocando um rearranjo das identificações, conduzindo-o a se defrontar com alguns conflitos (Penot, 2005).

Nesse momento, o adolescente “. . . reencontra aquilo que experienciou na infância, atualizado e remanejado pelas transformações corporais. Ele procura extrair desse fundo de experiências novas posições identificatórias que os diferentes processos da adolescência suscitam nele” (Marty, 2006, p. 128). Essas transformações do corpo conduzem o adolescente a confrontar-se “. . . com o real do sexo e as implicações daí advindas, como um posicionamento frente à diferença anatômica dos sexos” (Teixeira, 2014, p. 798) que exige do adolescente uma resposta à construção sobre a diferença dos sexos e a identidade sexuada, reposicionando-se diante da castração. Nesse momento, o adolescente se depara novamente, mas de modo diferente ao da infância, com a inconsistência do Outro. A partir da intervenção da função paterna, a criança percebe a mãe como um Outro barrado, isto é, ela também não tem o falo e, portanto, é alguém que não tem tudo e não pode tudo. Imaginariamente, ela desliza essa atribuição fálica ao pai, na medida em que vê que o desejo da mãe está referido a ele (Dor, 1991; Lacan, 1956-57/1995; 1957-58/1999). Assim, ela se defronta com a barra sobre a mãe, mas atribui ao pai o poder, supondo que a mãe é barrada, mas o pai não o é. Supostamente, o pai tem o falo e ela quer também tê-lo. Desse modo, digamos que ele se depara apenas parcialmente com a inconsistência do Outro na infância, pois há um Outro ali que não é inconsistente, ao menos para a criança (Lacan, 1968-69/2004). Ela, então, adia esse confronto e, na adolescência, vai ser convocada a se deparar novamente com essa inconsistência, a partir das mudanças da puberdade e do real do sexo, que transformam o corpo infantil em corpo adulto, semelhante aos pais; a partir da desidealização dos pais, que agora são vistos como pessoas comuns, que possuem limites e conflitos, que lhes falta algo, são mortais, etc. (Alberti, 2010; Lesourd, 2004; Rassial, 1997). Nesse sentido, os argumentos

que até então sustentavam a consistência imaginária do pai já não dão conta, pois ele descobre a duras penas que esse pai se parece com ele: também não tem o falo.

A castração agora advém em toda a sua dimensão, de modo que o sonho da criança de não ser mais castrada porque vai se tornar grande, alimentado durante sua vivência edípica, revela-se um logro, pois a criança cresceu e a realização não se cumpriu. O corpo da criança, transformado em um corpo adulto e do mesmo tipo que o deste, revela o engano dessa promessa e junto com ela a desilusão de que o gozo prometido para mais tarde é apenas parcial (Lesourd, 2004; Rassial, 1997).

O Édipo e seus interditos resistem, remetendo o sujeito a uma ausência infinita de realização do fantasma incestuoso e à impossibilidade da obtenção da potência fálica por sua própria conta, exceto no fantasma. . . Constrói-se a desqualificação parental, a destituição das imagens idealizadas da infância. Pai e mãe imaginários, que eram portadores da potência, se encontram por sua vez impotentes e reduzidos à sua realidade. . . É essa mudança dos pais imaginários para pais reais que abre a porta para os remanejamentos da adolescência, tempo de reconstrução posterior das formas edípicas e de descoberta do valor simbólico do falo, objeto mítico da realização fantasmática do desejo. . . (Lesourd, 2004, pp. 113 e 114)

Confrontado com a distância entre a realidade de seus pais, que ele começa a perceber como sujeitos comuns, e os pais idealizados da infância, que, “. . . por um tempo, encarnaram esse estatuto de adulto prometido para mais tarde” (Rassial, 1997, p. 76), ocorre, então, uma desqualificação do pai e da família em encarnar imaginariamente o Outro. Na medida em que esses pais não são mais ancoragem do lugar do Outro, o sujeito se confronta “. . . em um tempo ao desespero da vacuidade do lugar do Outro” (Rassial, 1997, p. 41), levando-o a uma espécie de pane imaginária do Outro, ao mesmo tempo estruturante e arriscada para o sujeito. Assim, a adolescência seria “. . . esse tempo de intervalo, longo ou fugaz, conforme o caso, em que o Outro está em pane de consistência imaginária” (Rassial, 1997, p. 190).

Em virtude dessa crise com as figuras parentais, o adolescente precisa estabelecer com eles uma nova relação. Emerge, então, um movimento em direção à autonomia e, ao mesmo tempo, à manutenção da dependência em relação aos pais. Atitudes oscilantes e radicais, com experimentos de adesão e oposição a sistemas normatizadores e a autoridades, revelam o conflito que ele vive pela redescoberta dessa inconsistência do Outro, que, mais do que nunca, agora é contestado. (Hamad, 2012; Oliveira, 2010; Penot, 2005). A pane das figuras do Outro que deixa vazio “. . . o horizonte da palavra e o lugar de um suposto saber, coloca em causa o Nome-do-Pai como ancoragem desse Outro, recentemente ameaçador e doravante incerto” (Rassial, 1997, p. 191).

Marcado por uma segunda situação edipiana, na adolescência o sujeito se encontra em contato direto com o significante da falta no Outro, sendo convocado a reorganizar sua relação com esse significante e a fazer uma reformulação do interdito a fim de poder lidar com os novos limites (Lesourd, 2004). Nesse sentido, a adolescência seria um processo subjetivo que implica uma retomada de posição em relação ao Outro, que se mostra a ele inconsistente, e corresponderia a um longo trabalho de elaboração da falta no Outro (Alberti, 2010; Stenzel & Darriba, 2013). Até que essa elaboração se efetue, o adolescente vai testar o Outro, tentar tirá-lo do seu lugar e, muitas vezes, encontra apoio no grupo, que tem para ele um lugar especial por resolver, ainda que a curto prazo, algumas questões relativas aos sentimentos de pertencimento, identidade, proteção, reconhecimento, mas também como suporte para novas identificações (Alberti, 2010; Coutinho & Rocha, 2007; Rosa, 2002).

Não podemos perder de vista, conforme apontam Coutinho e Rocha (2007), seguindo as reflexões de Alberti (2010), que

o trabalho da adolescência também se inscreve na elaboração do binômio alienação-separação frente ao Outro, que coincide com a elaboração da falta no Outro, ou seja, da condição de separação inevitável à subjetivação humana. Tal trabalho, por outro lado, implica suportar o fato humano de que somos necessariamente alienados ao Outro (simbólico), mas podemos tirar consequências absolutamente singulares desta alienação e assim nos servir dela (Coutinho & Rocha, 2007, p. 75)

Às voltas com a construção de uma narrativa sobre sua origem, incluindo a alienação e a separação do Outro, novas operações se processam dando lugar a um outro discurso, além do familiar. É neste contexto que o grupo ganha força, podendo o laço grupal substituir o laço familiar nessas novas vias de identificação (Rosa, 2010).

Nesse processo de elaboração da falta no Outro em que o Nome-do-Pai como ancoragem desse Outro está em causa, a passagem adolescente implica, simbolicamente, o assassinato do pai e, neste processo, o adolescente

se afasta das determinações externas, busca a liberação de toda norma prescritiva e impeditiva oriunda das expectativas paternas. Caminha um tanto errante, abandonado o pai, entre rupturas e conciliações, e se insere num tempo presente onde é exposto a elaborar um tempo passado. Passado, infância, na qual ele foi inscrito pelo desejo do Outro, do qual ele se afasta. Seu percurso se movimenta na lógica do tempo presente, por sua vez dirigida pela lógica de um tempo passado que busca representação. . . O adolescente, *assim como o homem moderno*, é convocado a *re-ver* sua inscrição, dentro do movimento pendular amplo em que vive, localizando pontos no pêndulo que o sustenta, por onde possa passar, transitar, viajar e escolher. . . (Andreozzi, 2012, p. 297)

Re-viver sua inscrição, nas palavras de Rassial (1997), desemboca na questão maior do processo adolescente: validar a metáfora paterna. “O adolescente irá testar a eficácia do

Nome-do-Pai, além da metáfora paterna, para colocar ordem na língua que habita e que está habitado” (Rassial, 1997, p. 40). Em virtude disso, o adolescente deve operar

. . . uma validação da operação infantil de inscrição ou de forclusão do Nome-do-Pai. A impossibilidade dessa efetuação pelo motivo de não-lugar da primeira inscrição entregá-lo-á ao risco, ao apelo dessa função... As dificuldades normais dessa validação vão indicar-se em toda uma série de patologias transitórias que, como tais, não assinam nada da estrutura, mas assinalam o processo adolescente. ... (Rassial, 1997, p. 40)

Trata-se, pois, de um processo em que a inscrição do Nome-do-Pai, metáfora do interdito que nos humaniza, vai ser colocada em cheque, por isso questionar e transgredir ou tentar transgredir a Lei consistem em um lado desse processo. Eis por que a relação do adolescente com a Lei é tão marcada pela ambivalência. Essa condição deixa o adolescente bastante vulnerável a transgressões, que são consideradas próprias à operação que ele vive, como também ao envolvimento com o mundo da infração.

O adolescente, a transgressão e a infração

O processo de subjetivação sempre retoma a questão do sujeito de se fazer único e ser reconhecido. No adolescente, isso se intensifica pelo fato de ele viver mais intensamente a encruzilhada de se colocar no social, mantendo sua singularidade e autonomia. Douville (2008) considera a adolescência

. . . um momento de confusão onde o que faz limites, bordas e fronteiras aparece brutalmente como pouco plausível ou infundado. O que nós entendemos das palavras destes adolescentes testemunha a extrema dificuldade na qual eles se encontram para dar algum crédito ao seu mundo interno, ao seu próprio campo de experiências, ao que poderia tecer neles próprios o desejo de reencontrar um ser diferente deles próprios (p. 11, tradução nossa)⁷.

Por tudo isso, trata-se de um processo que não se dá sem luta, sem errância, sem transgressões. Eis por que, como lembra Marin (2003), “. . . o adolescente incomoda: ele retoma dia-a-dia nosso conflito essencial. Ele luta, não desiste; busca sempre transgredir e por isso expõe nossa violência recalcada” (p. 98).

Rassial (1997) sustenta que há na adolescência a exigência psíquica de experimentar uma nova existência no mundo. “Essa iniciação não vai sem transgressões, ao mesmo tempo,

⁷ . . . un moment de confusion où ce qui fait limites, bords et frontières apparaît brutalement comme peu plausible ou infondé. Ce que nous entendons des paroles de ces adolescents témoigne de l'extrême difficulté dans laquelle ils se trouvent à accorder un quelconque crédit à leur monde interne, à leur propre champ d'expérience, à ce qui pourrait chez eux tresser le désir de rencontrer un être différent d'eux-mêmes (Douville, 2008, p. 11).

das obrigações externas da lei e dos limites de seu corpo. O gosto pelo risco que caracteriza os adolescentes, suas tentativas de franquear as proibições que preocupam os pais são uma passagem obrigatória e útil em direção a escolhas de vida que eles têm, então, a efetuar” (Rassial, 1997, p. 88).

E para que seja possível fazer escolhas, é preciso haver separação. Mas para haver separação, é preciso que efetivamente esse Outro possa ser dialetizado, relativizado, a fim de que o sujeito possa escapar da conjugação de seu desejo como desejo do Outro. Nesse sentido, Alberti (2010) pontua:

Todo adolescente é um transgressor e aí se experimenta. Além da alienação ao Outro, ou seja, além do fato de que todo desejo é sempre desejo do Outro, para se exercer como desejante é preciso poder se separar. À medida que aí se exercita, o adolescente se torna cada vez mais ágil no trânsito entre alienação e separação (Alberti, 2010, pp. 24 e 25).

Acompanhando essa reflexão, pensamos que a transgressão pode ser compreendida, dentre outras coisas, como elemento integrante entre o trabalho de alienação e separação.

Em razão de tudo isso e devido às regressões que lhe são mobilizadas, todo adolescente tem um potencial transgressivo inerente ao processo que ele atravessa. Sua relação com a autoridade é bem peculiar, pois ele vive a operação de validação do Nome-do-Pai, por isso ser tão comum o questionamento aos limites e regras que lhes são impostos. Para que seja possível a reformulação do interdito, o contexto em que o sujeito está inserido e a maneira como as figuras de autoridade se colocam no lugar de promover interdições e limitar o todo-poder infantil, será fundamental. Em outras palavras, o encontro com o Outro que se sustenta como lugar de endereçamento, que suporte sua própria inconsistência, será fundamental, pois isso convocará o sujeito a se situar diante da castração e do desejo (Stenzel & Darriba, 2013).

Para pensar a transgressão neste estudo, recorreremos à noção trabalhada por Edson de Sousa (2014). Ele distingue a transgressão da perversão, apontando que, enquanto transgressão implica a referência a uma fronteira, sendo a interdição o que nos permite fazer isso, a perversão nega o que faz diferença. E ele ressalta: “. . . poderíamos até dizer que a transgressão nos salva de nos vermos capturados em uma instrumentalização do objeto que fica ali congelado. . .” (Sousa, 2014, p. 788).

A partir do exposto, depreendemos que só há transgressão quando se tem fronteira. Portanto, a inscrição do interdito existe. Nesse sentido, a transgressão é algo próprio à operação adolescente que, em virtude da revalidação do Nome-do-Pai, coloca em cheque o

interdito, mas, neste caso, para afirmá-lo. Algumas vezes, esse colocar em questão pode até parecer uma posição perversa, chegar até à violência, mas nem sempre a transgressão caracteriza uma perversão (Sousa, 2014). Em algumas situações, a transgressão, e até mesmo a infração, pode se colocar na direção de um apelo ao Outro, de um pedido de socorro, como ocorre no *acting out*. Supomos que essa transgressão também como um pedido de continência, de delimitação de fronteira, uma busca pela Lei, mesmo transgredindo, testemunhando que o interdito está em questão, mas não é negado. Em outros casos, o interdito é questionado, sugerindo algo relativo a uma posição perversa de ignorar a Lei, desmentir a castração.

Estruturalmente, a perversão está relacionada a uma posição do sujeito diante da constatação da ausência do falo na mãe, levando a criança a se deparar com a angústia da castração. Na ótica freudiana, a estrutura perversa tem origem em torno dessa angústia e na mobilização de mecanismos defensivos destinados a contorná-las. Para ele, o mecanismo de defesa próprio do perverso é a *Verleugnung*: o desmentido – que significa negar a presença-existência de algo. Diante da visão da castração feminina, produz-se um efeito traumático no sujeito e um duplo registro no aparelho psíquico: constata-se a existência, mas se recusa a admiti-la. Trata-se de um mecanismo por meio do qual a criança se protege da ameaça de castração, repudiando, desmentindo, recusando a falta do pênis na mulher, mais precisamente na mãe, acreditando, por um certo tempo, na existência do falo materno (Chemama, 2002; Freud, 1927/2006; Julien, 2003).

A teoria freudiana demonstra a existência de uma *Verleugnung* em ação na criança num momento em que a criança está toda ocupada por sua investigação da sexualidade, às voltas com teorias sexuais infantis. Uma operação que pode ser qualificada como normal e que

. . . permite que toda criança comece a enfrentar a descoberta da castração. Ele começa renegando sua percepção e inventa uma teoria – a mais simples: o que falta à mulher vai lhe crescer mais tarde! – para tornar compatível sua crença e a realidade. É por esse viés que ele consegue e ao mesmo tempo se força a confrontar-se com a castração (Lebrun, 2008a, p. 256).

Mas é preciso que a criança percorra um trajeto para não permanecer na posição de perverso polimorfo. Trajeto que deve levar em conta a realidade. O que Freud (1927/2006) salienta é que esse mecanismo da *Verleugnung* em ação na criança, essa renegação ou desmentido que ela praticou no início da sua vida, ocupa um lugar privilegiado no perverso.

Por se referir à realidade, o mecanismo da *Verleugnung* implica o outro, razão porque o que ele diz ou não influencia a criança ou até mesmo a autoriza a se manter na via ilusória do desmentido. É a resposta do outro que, recusando o prosseguimento da falsa crença, vai fazer oposição à manutenção do desmentido, ou, mantendo a cumplicidade nessa crença, prolonga-o.

Para compreender como a criança pode manter-se presa a esse desmentido, é importante lembrar um aspecto decisivo: ao se confrontar com a castração, a criança dá início a um novo saber sobre o desejo do Outro. Esse momento em que o sujeito trava uma relação essencial com a função fálica precipitará ou não para uma etapa favorável à assunção da castração. No momento em que a criança interroga a certeza de sua identificação fálica, a cumplicidade libidinal da mãe, de um lado, e a complacência silenciosa do pai, de outro, faz com que, equivocadamente, a criança se identifique ao falo materno, instituindo-se como único objeto possível do desejo da mãe. O ponto de origem do mecanismo perverso se encontra nessa identificação fálica. Ele se fecha na impossibilidade de assumir simbolicamente a falta, mantendo-se numa posição paradoxal em que, de um lado, ele reconhece a diferença dos sexos, e, de outro, ele a recusa. Assim, ele se encerra na representação de uma falta não simbolizável que o aliena e o condena, ordenado por uma lei cega que tende a substituir a Lei do pai: imperativamente fixado numa gestão cega na qual busca sempre demonstrar que a única lei do desejo é a sua e não a do outro. A única lei que ele reconhece é aquela que ordena buscar o gozo por todos os meios, sem se deixar deter por nenhum limite, particularmente por nenhuma lei, pois seu desejo não passa pela lei do desejo do outro, não está fundado na Lei do pai, por isso ele se esforça para desafiar constantemente essa lei. (Dor, 1991; Lacan, 1956-57/1995, 1957-58/1999).

O que buscamos realçar aqui, ao fazer essas ponderações, é que a infração não necessariamente tem o sentido de uma estrutura perversa. É possível que, em alguns casos, essa seja a tônica da infração. Todavia, nem sempre ela assume esse sentido, podendo ter implícito ao ato infracional um pedido de ajuda, algo mais próximo de um *acting out*.

Se estendermos a reflexão feita por Sousa (2014) ao distinguir a transgressão da perversão para pensar a questão da infração na adolescência, interrogamos: o que favorece alguns adolescentes ultrapassarem os limites da transgressão que lhes é própria e chegar à infração? Nessa linha de reflexão, pensamos que a infração pode ser lida como algo que revela uma dificuldade, ou uma Pane, como diria Rassial (1997), na revalidação do Nome-do-Pai, fazendo o adolescente ultrapassar essa transgressão que é própria à adolescência e resvalar para a infração. Supomos que isso que o faz ultrapassar está relacionado ao não

encontro com um Outro assuma sua inconsistência e se sustente no lugar de endereçamento, como Outro barrado, com faltas. A maneira como esse Outro se coloca para o adolescente vai ter efeitos no processo de revalidação do Nome-do-Pai e, assim, na posição dele diante da Lei. Se está em questão o Nome-do-Pai, ao notar a inconsistência do Outro, o adolescente precisará revalidar a sua inscrição primeira, pois a forma como ele vai lidar com essa inconsistência, depende do que já há nele dessa primeira inscrição, mas essa revalidação depende do encontro com esse Outro que se sustente na posição de alteridade radical, no lugar de endereçamento, como Outro barrado, transmissor da Lei (Rassial, 1997).

Para melhor compreender essa questão da inconsistência do Outro, evocamos o ensino de Lacan, ao longo de seus seminários, ao mostrar que só há simbólico, só há cadeia de significantes na medida em que o real faz furo. Limitado pelo real, o simbólico carrega em si uma falta estrutural que revela sua inconsistência. Além disso, o Outro é um registro tecido pela linguagem, e esta é inconsistente. Sendo por ela tecido, o ser humano traz essa inconsistência, que é dada pela falta e acompanha a linguagem, que está no mais íntimo do humano. Enquanto registro simbólico, por sua natureza, o Outro se mostra inconsistente, à medida que há uma falta de um significante – o falo – no Outro, dada pelo real do sexo, que convoca o sujeito a se situar diante da castração. Quando a castração no Outro se manifesta, o sujeito se depara com esse Outro barrado, inconsistente (Lesourd, 2004; Rassial, 1997; Stenzel & Darriba, 2013).

É próprio do tempo lógico da adolescência se deparar com a inconsistência do Outro. Será em razão do abalo na consistência do Outro que o adolescente poderá perguntar: *Che vuoi?* O que o Outro quer de mim? O que pode conduzir ao caminho de seu próprio desejo. (Stenzel & Darriba, 2013, p. 484).

É a falta no Outro, falta estrutural, que volta nele de forma diferente de quando era criança, que ele vai precisar dar resposta, defendendo-se da castração, reformulando de outro modo o interdito (Lesourd, 2004; Rassial, 1997). E aí um aspecto importante se apresenta: aquele que se coloca no lugar de Outro para o adolescente precisa suportar essa falta, que é condição necessária para que haja desejo. É a falta que está na base do ser humano, que o remete à linguagem que não diz tudo. Uma falta que precisa ser vivida e suportada. Algumas vezes, diante dela, o sujeito tem uma atitude de procurar uma unidade, algo que a tampona, em outras palavras, procurar uma consistência, que é da ordem do imaginário. Assim, é preciso que aquele que se coloca ou possa colocar-se no lugar desse Outro possa suportar essa falta que lhe é própria.

Quando esse Outro é colocado em questão, como ocorre na adolescência, o adolescente pode-se perguntar sobre o desejo do Outro e, assim, ser convocado à revalidação do Nome-do-Pai, operação central na adolescência. Para tanto, ele precisa encontrar um Outro que sustente essa falta. Sem isso, a revalidação pode ficar comprometida. É o que pensamos ocorrer com os adolescentes que ultrapassam a transgressão natural da adolescência e seguem pela via da infração.

Para nos ajudar a pensar esta questão, consideramos interessante uma proposição de Bernard Brémond (2010) ao comentar o reencontro entre pai e filho, num dos filmes da trilogia de Marcel Pagnol – Marius, César, Fanny. Ele chama atenção para o fato de o pai, César, ter rejeitado o corpo a corpo com o filho, Marius, quando esses vão ao encontro um do outro como se fossem abraçar. Nessa cena, Brémond (2010) se interroga sobre o que teria acontecido se o pai não recusasse o corpo a corpo, ressaltando que se trata ali do pai real, agente da castração, e do que um filho pode esperar dele. Aqui ele também faz referência ao livro de Philippe Julien, *Le manteau de Noel*, em que este responde que o que um filho pode esperar de melhor de seu pai é que o reencontro com ele seja perdido, não aconteça de fato. Em sua leitura, Brémond (2010) acrescenta:

Se este reencontro não é perdido, se o impossível que constitui a relação pai-filho está prejudicado, então abre-se entre eles uma cumplicidade de gozo que tem por efeito cortar o funcionamento da metáfora paterna, a função simbólica do pai e o escopo do significante do Nome-do-Pai.

Quando para o filho a questão: “Onde o pai encontra seu gozo?” coloca-se, e a essa questão faltam os elementos de resposta dizendo que “é junto a uma mulher”, advém o que proponho chamar um “corte” ou um “entalhe” no funcionamento da metáfora paterna (p. 202, tradução nossa)⁸.

Gostaríamos de chamar atenção aqui para a palavra utilizada pelo autor no texto original: “entame”, que tanto tem o sentido de começo, como também, segundo o dicionário *Le Robert de poche* (Morvan, 2012), os sentidos de cortar, elevar cortando uma parte, penetrar a matéria. Seguindo essa acepção, apreendemos que para que o impossível se realize, e, assim, funcione a metáfora paterna, é preciso haver um corte, é preciso que se sustente uma falta para que ela comece a operar. Trata-se da falta estrutural que deve ser sustentada pelo Outro. Trata-se, portanto, de uma inscrição que se dá a partir de algo que corta. Um Outro cortado,

⁸ Si cette rencontre n'est pas ratée, si l'impossible que constitue la relation père-fils est mis à mal, alors s'ouvre entre eux une cumplicité de jouissance, qui a pour effet d'entamer le fonctionnement de la métaphore paternelle, la fonction symbolique du père et la portée du signifiant du Nom du père.

Lorsque pour le fils la question: “Où le père trouve-t-il sa jouissance?” vient à se poser, et qu'à cette question manquent les éléments de réponse disant que “c'est auprès d'une femme”, advient ce que je propose d'appeler une “entame” ou une “entaille”, dans le fonctionnement de la métaphore paternelle. (Brémond, 2010, p. 202)

que traz a marca da falta. É a esse lugar de Outro que sustenta esse corte que nos referimos ao falar da importância de um Outro consistente para que o adolescente revalide o interdito e não ultrapasse a transgressão natural da adolescência. Referimo-nos, portanto, a um Outro que se afirma, porque, mesmo sendo ele questionado a todo instante pelo adolescente, uma vez que a adolescência visa a tirar esse Outro do lugar, é necessário que haja essa afirmação e, para tanto, ele precisa encontrar esse lugar, precisa encontrar alguém que possa enfrentar o adolescente como Outro com firmeza, o que não quer dizer que, em algum momento da vida, ele não saia desse lugar. No mesmo sentido, quando falamos da inconsistência do Outro é desse Outro que não se afirma, que não se coloca de fato nessa posição que falamos. Há nele algo que falta, uma falta de outra ordem, diferente da falta estrutural. Nesse sentido, fazendo um laço com a atualidade e tomando emprestado o paralelo feito por Lebrun (2002) entre violência estrutural e violência suplementar, é como se no momento em que o adolescente não encontra esse Outro como lugar de endereçamento, alguém que não suporta a inconsistência estrutural, que traz consigo a falta e, fugindo disso, apresenta-se ao adolescente não se assumindo como Outro barrado, deixa em questão para o adolescente a revalidação do Nome-do-Pai. É uma possibilidade de pensar as respostas possíveis do adolescente ao insuportável da falta, que, não encontrando essa firmeza no Outro, pode ter como resposta a passagem ao ato e o *acting out* pela violência, especialmente no contexto em que o Outro sofre um abalo no laço social em virtude da carência do simbólico.

Recorremos ao pensamento de Lacan (1962-63/2002) quando situa o agir como uma “transferência de angústia”. Ele comporta a dimensão pulsional motora do fazer e está relacionado ao objeto *a*, objeto da falta e do desejo. Com Lacan também aprendemos que o ato deve sempre ser compreendido como um ato significativo. Assim, “. . . o ato se distingue do agir, não pelo fato de que ele seja uma efetuação motora intencional, mas pelo fato de que o ato é uma enunciação subjetiva, e não uma certeza de existência” (Lesourd, 2004, pp. 143 e 144). O recurso ao ato pode ser ao mesmo tempo uma defesa contra a angústia e uma possibilidade de elaboração ao colocar para fora de si os objetos destrutivos, contudo, “. . . o sentido de um ato não pode ser analisado senão na ligação com a dimensão psicopatológica e subjetiva, aspectos contextuais, trajetória de vida dentre outros aspectos que circunstanciam o agir” (Amparo e Pereira, 2010, p. 71).

Lembremos que todo ato se coloca como algo que vem por um tempo para satisfazer o desejo, vindo no lugar daquilo que o desejo não consegue simbolizar. Sabemos que o desejo é constituído pela falta e que isso supõe a espera da satisfação. Mas existe outra forma de satisfazer o desejo que não está remetida à espera da satisfação, e sim, à realização imediata: a

passagem ao ato. Por meio dela, o sujeito resolve a angústia da falta no imediato, sugerindo um pedido de ajuda, que, se não ouvido, transforma-se em ato.

A passagem ao ato não se refere a um ato propriamente dito, mas a um agir impulsivo inconsciente, um ato não simbolizável que destaca a violência da conduta, mediante a qual o sujeito se precipita numa ação que o ultrapassa. Ela pode ser compreendida como evitamento do conflito, marcado pela dificuldade no manejo da pulsão, como uma brusca descarga pulsional (Harari, 2001; Kauffman, 1996). Diferentemente do *acting out*, não se dirige a ninguém, nem espera nenhuma interpretação. Na passagem ao ato não há apelo ao Outro.

O *acting out*, por sua vez, refere-se a uma substituição de palavras por ação, numa demanda de simbolização que se dirige ao Outro. Sugere um pedido de mudança de posição, configurando-se como uma mostraçãõ endereçada ao Outro, convocando-o (Harari, 2001; Stenzel & Darriba, 2013). Seria um grito de socorro, uma mensagem de apelo, no entanto, de outra ordem, através do ato.

Por meio do ato transgressivo, que marca a regressão a uma linguagem do ato, percebe-se a existência de um trabalho psíquico operado na adolescência, que precisa encontrar suporte, amparo. À medida que essas mensagens em ato caem no vazio, sem lugar de endereçamento, o ato violento ganha relevo e persiste no intercruzamento entre o que o adolescente coloca em cena e a impossibilidade de o interlocutor constituir-se enquanto endereço simbólico possível. Sem a ajuda específica que, acolhendo esse endereçamento, poderia dar significação ao seu ato, o sujeito se vê desamparado. Nesse sentido, a violência do adolescente se apresenta como uma mostraçãõ a um olhar que atesta uma falta de referência simbólica. Essas considerações nos conduzem a concluir que o adolescente faz ato lá onde sua questão não foi escutada nem considerada. Levando em conta que o estatuto do jovem também é tributário do olhar social, que varia conforme as culturas e as épocas, percebemos que não é por acaso que assistimos hoje a uma avalanche de situações de transgressão e violência cometidos por adolescentes. As questões que o adolescente coloca frequentemente em ato antecipam a respeito da descoberta das consequências de nossa organização social.

Pensando no intervalo em que o adolescente está situado, na negatividade do “entre-dois”, onde é não-totalmente criança e não-totalmente adulto, realçamos que, no momento em que o significante Nome-do-Pai tem sua validação questionada, entra em crise o lugar do sujeito. Quando não existe um suporte anterior que possa sustentar a barra que inscreve o sujeito e, conseqüentemente, revalidar a operação do Nome-do-Pai, o não lugar, como um momento de passagem adolescente, pode dificultar essa revalidação e deixá-lo mais

vulnerável à violência inerente às regressões que são mobilizadas, podendo levar ao apagamento ou à diluição da barra do sujeito.

Vemos, assim, que a mutação própria à adolescência é acompanhada de uma exigência de que ele assuma uma nova posição diante de si e do mundo. E se, diante disso, se o mundo em que vive também sofre uma mutação que abala a ação da metáfora paterna, nesse caso, referente aos valores sociais e culturais, perguntamos onde, em que e/ou o que irá assegurá-lo.

Sustentamos que, mesmo colocando em questão o interdito, para que a validação ocorra e o significante Nome-do-Pai tenha efeito de metáfora paterna, o adolescente precisa encontrar uma instância interditora que sustente a consistência da falta e se coloque dando autoridade à lei, mesmo quando a desafia. Para que o adolescente encontre um interlocutor, e não fique confinado no anonimato esmagador, é condição fundamental que aqueles que possuem a função de representar a lei, especialmente os que lhes são próximos, aceitem submeter-se à lei, também se mostrem como pessoas com faltas, com momentos de impossibilidades e de castração. Só assim se transmite a Lei, o interdito de satisfação plena e imediata. É a Lei simbólica em operação. Dito de outro modo, ele precisa encontrar um Outro marcado pela interdição e que se sustente nesse lugar, mas também precisa encontrar um laço social que respeite o pacto social para que, assim, lhe seja possível afirmar a Lei.

Percebemos nesse ponto a importância de um lugar para onde o adolescente possa se endereçar. Endereçamento acontecendo no registro simbólico, tendo por condição o encontro de alguém que seja capaz de se reconhecer marcado pelas interdições humanizantes, dá lugar ao trabalho psíquico que lhe corresponde. Falhando esse encontro, onde o adolescente buscará sentido e legitimidade para suas questões, para além dos atos com efeitos imediatos? Não existindo um lugar para sustentar esse endereçamento, o sujeito fica à mercê do arbitrário de suas forças, sem referência a um nome que venha regular sua violência. Quando o adolescente não encontra esse suporte, ele se vê diante da encruzilhada entre a passagem ao ato e o *acting out* através da violência.

Conforme já dito, todo adolescente possui um potencial transgressivo em razão do processo de validação do Nome-do-Pai. Todavia, na atualidade, eles parecem estar vivenciando uma pane de referência à Lei, ao que assistimos através do crescente aumento de adolescentes envolvidos em atos infracionais, tão amplamente divulgados pela mídia e atestada pelas Gerências de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA's). O que queremos colocar em questão é o que pode favorecer ao adolescente passar da simples transgressão própria à adolescência, ao mundo da infração, com passagens ao ato e *acting out* pela violência.

Levando em conta a discussão que fizemos entre a transgressão e a infração, ponderamos que uma leitura superficial, não cuidadosa e axiológica, meramente pautada na norma escrita pode conduzir à conclusão de que “os adolescentes infratores são infratores porque não possuem inscrição da Lei”, do contrário, não entrariam pelo caminho do conflito com a lei. Por outro lado, “os adolescentes que não apresentam conflito com a lei estão apenas no nível da transgressão própria a essa passagem”. Se formos tentados a ceder a essa conclusão, reduziremos muito o alcance da questão. Aqui cabe outra ressalva: a infração é um nome jurídico, e para esse campo, adolescente infrator é aquele que cometeu ato ilícito, desrespeitando as normas jurídicas. Desse ponto de vista, todo adolescente nomeado infrator praticou infração, portanto ela existe, ainda que em níveis diferentes. Partindo dessas considerações, existe uma infração, do ponto de vista jurídico. Mas o que queremos refletir são os diferentes modos de ler essa infração. Ela pode estar na direção de uma transgressão própria à adolescência, portanto, relativa a esta travessia e comportando a inscrição do interdito. Nesse caso, a infração pode ser uma busca pela afirmação da Lei ou até mesmo se colocar como um pedido de socorro, tal como o *acting out*. Dessa perspectiva, mesmo havendo infração, ela pode ser lida como uma transgressão. Mas a infração também pode ser algo no sentido de ignorar a Lei, na direção do desmentido da posição perversa.

Ressaltamos que, quando pontuamos que a infração não necessariamente implica uma posição perversa e que pode ser uma transgressão própria à operação adolescente, não estamos autorizando o adolescente a transgredir, porque isso é próprio a essa travessia. Se assim fizermos, estaremos incorrendo o risco de conduzi-lo a não afirmar a Lei. O que buscamos aqui é relativizar e aprofundar a leitura do ato infracional, sem entrar pelo campo da moral, considerando que os modos como os termos forem utilizados podem resvalar para outras interpretações uma vez que os mesmos fatos permitem fazer diferentes leituras. E esse é um cuidado que procuramos ter neste estudo.

O adolescente situado em relação à Lei na atualidade

Embora seja próprio ao adolescente o conflito com a lei pela operação que ele vive, o conflito dos adolescentes atuais parece ser de outra natureza, correspondente à mutação social a que assistimos.

Considerando sua fragilidade por se encontrar num momento de validação da inscrição do Nome-do-Pai, e a necessidade de um suporte para onde se endereçar e representar o significativo Nome-do-Pai, o adolescente dos dias de hoje se vê diante de muitas dificuldades

nesse processo de validação, que, hoje, parece estar acentuada, em virtude do contexto no qual os jovens estão inseridos, atraindo-os a uma permanência na operação adolescente que dificulta a validação da inscrição primeira. Em virtude disso, pode restar a ele o ato, que se coloca no lugar da palavra e se apresenta como uma experiência psíquica de *pane*, semelhante aos *estados-limite*.

Compreendendo o estado limite como similar a um estado prolongado de adolescência, e sendo o estado limite um estado do *sinthoma*, é preciso pensar o que pode provocar uma detenção nesse estado, como ocorre de forma mais determinante na adolescência. Nessa perspectiva, segundo Rassial (2000, p. 150), “. . . o que vai prolongar essa *pane* não é somente o golpe de real que a provocou . . . mas a qualidade da operação Nome-do-Pai, que permite ou não produzir o *sinthoma* em lugar de Nome-do-Pai”, isto é, o que o adolescente encontra nos endereçamentos que ele faz ao Outro.

O adolescente assiste ao desenvolvimento de suas capacidades de adaptação, tendo que conciliar as exigências pulsionais às exigências da realidade, e se depara com uma realidade como esta que se instalou. Diante disso, algumas vezes ele parece ficar num beco sem saída.

Quando analisamos esse contexto, deparamo-nos com uma encruzilhada em que, de um lado, o adolescente é visto como vítima das mazelas de uma sociedade violenta, à qual responde também com violência e, por isso, não favorece sua submissão e respeito à Lei, e de outro lado, um clamor, por parte da mesma sociedade, pela responsabilização do adolescente por seus atos infracionais. A lógica dos ditos populares em geral, e dos defensores da ação saneadora do Estado é, então, a de “quando falta a Lei, há que se lançar mão das leis” e a discussão sobre mudanças nas leis no sentido de aumentar suas exigências e de diminuir a maioria penal, a fim de que, através da penalização, seja possível mudar o quadro atual de crescente envolvimento do adolescente com a infração, viram o clamor do momento. No entanto, esquece-se que

. . . o comportamento humano está determinado por elementos inconscientes, de caráter extremamente singular, originados muito além dos modelos morais de uma cultura. Desta forma, a idéia de que um código unificado de atitudes e penalidades poderia trazer garantias para a humanidade, muito pelo contrário, está revelando o acirramento das transgressões (Melloni, 2007, p. 296).

A propósito, atualmente, nos mais diversos lugares, escutamos a expressão que já soa como um lugar comum prescrevendo “limites”. Frej (2003, 2011) ressalta que, na obra freudiana, é possível encontrar dois modos de ação de limites que são correlativos das

operações de interdição (*Verbot*) e de impedimento (*Verhindert*), que correspondem ao que, em psicanálise, concerne ao *infantil* e à *infância*. Esses dois termos, o substantivo e o verbo, estão referidos a ações diferentes que se realizam em lugares distintos. O primeiro, o interdito, relaciona-se ao lugar de origem do psiquismo, e do inconsciente. O segundo se reporta a uma intervenção proveniente do que escapa ao campo da interdição.

No texto “*O mal-estar na civilização*”, Freud (1930/2006) nos oferece uma pista desta distinção, indicando o lugar em que a autoridade pode ser colocada. Lá ele aponta que, além da tendência de reunir os homens, de ligá-los libidinalmente, favorecendo os meios para instauração da identificação entre eles, a cultura coloca em ação, para alcançar seus desígnios, restrições à vida sexual. Essa manobra deve-se à existência, no ser humano, de uma tendência à agressão que ameaça a desagregação da sociedade, visto que as paixões derivadas das pulsões são mais fortes do que os interesses racionais. Essa tendência à agressão deriva da pulsão de morte.

Para fazer face a essa tendência à agressão, a cultura serve-se de um procedimento: enfraquecendo a agressão no indivíduo e fazendo com que o superego vigie o eu, de modo a que o indivíduo possa considerar-se culpado sem ter cometido nenhum ato indevido, apenas pela intenção de cometê-lo. No início, o mal era evitado por medo de perder o amor da autoridade. O perigo era o de ser descoberto pela autoridade, o que produzia a angústia diante da perda do amor, angústia social de ser descoberto. É quando a autoridade é interiorizada pela instalação do superego que se pode falar de consciência moral e de sentimento de culpabilidade. Visto que nada pode ser escondido do superego, desaparece a diferença entre querer o mal e fazer o mal (Freud 1930/2006).

Segundo Frej (2003, 2011), é possível distinguir, na obra freudiana, duas origens do sentimento de culpa: a primeira, derivada da angústia diante da autoridade que obriga a criança a renunciar às satisfações pulsionais, impede (*verhindert*) à criança o acesso às primeiras satisfações; a segunda, derivada da angústia diante da autoridade do superego, visto que não se pode esconder dele os desejos interditados. É nesse sentido que a autora aponta a interdição como um limite fundador derivado da intervenção e intermediação de uma instância terceira que inscreve limites, fronteiras e diferenças. Distingue-se do impedimento, limite contingente, que se realiza na imediatez do corpo a corpo que, fundidos, elimina lugares para o sujeito humano.

Por este viés, a cultura espera impedir (*verhüten*) os excessos de violência que escapam ao âmbito da interdição, usando ela própria de violência. No impedimento, o

indivíduo é paralisado em face de seu semelhante e, sem fazer uso da intermediação da palavra, restringe a ação ao campo do corpo a corpo, longe da intermediação de um terceiro.

Diante disso, colocamos em questão se as intervenções feitas ao adolescente infrator no contexto atual fazem prevalecer o impedimento sobre a interdição, conduzindo à valorização das intervenções em nível de realidade material e levando à não consideração do sujeito no campo da realidade psíquica. Nesse sentido, refletimos que a aplicação das leis diante da infração adolescente, alcançando o nível da Lei, portanto, da interdição, pode produzir efeitos sustentáveis.

Se, por um lado, a distinção entre infrator e não infrator é associada popularmente à situação de vulnerabilidade social, atribuindo-se ao primeiro um risco maior de cometer infração e, por isso, são nomeados em “situação de risco”; por outro lado, constata-se que indivíduos que não sofrem com a desigualdade social e, teoricamente, não se enquadram na faixa considerada de risco por terem suas necessidades básicas supridas tais como moradia, alimentação, educação, etc., envolvem-se em transgressões das mais diversas natureza, tais como: furto, roubo, agressões físicas podendo mesmo chegar ao assassinato. Em alguns destes casos, é com a entrada do mundo das drogas que se inicia a infração.

Isso nos faz pensar que o social não é o único responsável pelo aumento da infração e o adolescente não é apenas vítima desse contexto social. Consideramos os adolescentes autores de atos infracionais como sujeitos em situação de vulnerabilidade social e psíquica, entendendo que vulnerabilidade social não diz respeito apenas à escassez de condições financeiras. (Teixeira, 2014). Entretanto, as situações concretas de vida não são anódinas e produzem efeitos nos sujeitos, o que não anula suas escolhas, que são guiadas pelo fantasma, pelo desejo. O contexto da família, que, como a sociedade, antecede o nascimento do sujeito humano abriga a chegada deste último em suas idiossincrasias. Sendo assim, a família e as condições que ela oferece de transmissão das leis e costumes, associada ao social, não simplesmente no sentido da carência de satisfação de necessidades básicas, mas pelo contexto atualmente em vigor onde a ordem do gozo e a crise de legitimidade que evocamos se impõem quase como imperativos, parecem funcionar como favorecedores da transgressão por parte do adolescente, não o isentando, no entanto, de sua responsabilidade. Nesse sentido, acompanhando Marty (2006) ao pontuar que o que se passa no palco social parece também ser expressão deslocada do que se produz no palco psíquico, pensamos que, embora a infração adolescente seja fomentada pelas características do mundo contemporâneo, particularmente pelo encontro com a carência do simbólico, conforme têm apontado alguns estudos (Dufour, 2008; Lebrun, 2004, 2008a, 2010), essas características não são a causa ou o fator

determinante para que o adolescente se transforme em autor de atos infracionais, pois o que se passa nessa revalidação do Nome-do-Pai vai dizer de sua posição diante da Lei e da infração.

Resumidamente, poderíamos dizer que o que sustentamos neste trabalho, partindo dessa operação de validação do Nome-do-Pai apontada por Rassial (1997, 1999), é que, quando o adolescente encontra um Outro capaz de se colocar neste lugar com o que isso implica, consegue reafirmar a Lei. Mesmo que enverede pela transgressão, própria à operação adolescente, não entra na infração propriamente dita pautando essa passagem numa vida de atos infracionais recorrentes. Por outro lado, quando, nesse endereçamento, ele não encontra um Outro que se sustente nesse lugar de Outro barrado, vê-se em maiores dificuldades nesse processo de revalidação da Lei, podendo enveredar pelo caminho da infração. Assim, revalidação do Nome-do-Pai e encontro com Outro que se coloque como transmissor da Lei se colocam como questões essenciais no destino dessa passagem adolescente.

CAPÍTULO 3

PERCURSO METODOLÓGICO

A relação do adolescente com a Lei possui algumas especificidades. Conforme vimos discutindo, faz parte do processo subjetivo que o adolescente vivencia colocar o Nome-do-Pai em questão e, por isso, emerge a necessidade de revalidar esse significante da Lei. Trata-se de um processo que não se dá sem conflitos, sem ambivalências, razão porque é inerente a ele a transgressão, diferentemente da infração, que extrapola os limites daquilo que é próprio a esta operação. Partindo dessa ideia, buscamos ouvir adolescentes infratores e não infratores, a fim de ver em diferentes situações a relação entre as posições diante da Lei e do ato infracional e a operação de revalidação do Nome-do-Pai em adolescentes infratores e não infratores na atualidade. Especificamente, buscamos investigar a posição de adolescentes diante da família e das autoridades constituídas; investigar concepções de adolescentes a respeito da Lei e da infração, e analisar as posições de adolescentes infratores e não infratores.

Cabe salientar que, ao longo deste estudo, trabalhamos com a perspectiva psicanalítica, que considera a adolescência como uma posição subjetiva, que não utiliza como critério a faixa etária, situando-a como uma experiência que não se restringe à cronologia. Todavia, como o tema que abordamos também toca no campo jurídico, fomos levados a respeitar os termos por ele utilizados, ao lado dos termos da Psicanálise. Diante disso, consideramos o que é colocado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 2º, o qual define o adolescente como aquele indivíduo que se encontra na faixa etária entre 12 e 18 anos (Rossato et al, 2013; Vade Mecum, 2009). Saliente-se que optamos por incluir neste estudo adolescentes com essa faixa etária, a fim de respeitar os termos jurídicos, porém com a condição de estarem na posição adolescente. Assim sendo, participaram desta pesquisa 02 adolescentes infratores, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e 02 adolescentes não infratores, também um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

Ressaltamos que houve um tempo em que predominava uma visão estereotipada e estigmatizada do adolescente infrator como sendo aquele adolescente do sexo masculino, de classe social menos favorecida. Em contraponto a isso, atentamos para a crescente incidência de envolvimento de adolescentes do sexo feminino com a infração, o que nos mobilizou a ouvir adolescentes infratores de ambos os sexos. Assim, escolhemos fazer uma paridade e seguir o mesmo critério para a escuta de adolescentes não infratores.

Para ouvir adolescentes autores de infração, utilizamos como critério de inclusão, adolescentes com registro na GPCA que estavam cumprindo medida socioeducativa. Para chegar até eles, fizemos contato com juízes da Vara Regional da Infância e da Juventude, explicando o projeto e os objetivos do nosso trabalho, e eles nos autorizaram a realizar a pesquisa. A partir disso, entramos em contato com a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), a fim de ter acesso aos responsáveis por unidades de Casas de Semiliberdade (CASEM's) feminina e masculina da cidade do Recife, onde cumprem medida adolescentes infratores. Mediante autorização dos juízes, dos representantes dessas instituições e dos pais, foi possível chegar a esses adolescentes.

As instituições que atendem a adolescentes cumprindo medida socioeducativa, participantes da nossa pesquisa recebem, em sua maioria, segundo informações dos representantes, adolescentes que vêm de comunidades suburbanas, desprivilegiadas, onde faltam cultura, educação, várias assistências básicas ao ser humano.

Para a ressocialização do adolescente infrator, tais instituições realizam atividades educativas com os adolescentes, matriculando-os em instituições de ensino e cursos de capacitação profissional em unidades que buscam viabilizar a inserção deles no mundo do trabalho, realizam atendimentos interdisciplinares com profissionais de diferentes áreas, como pedagogia, psicologia, assistência social e jurídica, dentre outras; além de encaminhamentos específicos de acordo com a demanda de cada caso.

Embora muito semelhantes em suas propostas, alguns aspectos percebidos durante as visitas chamaram nossa atenção. Na casa masculina, por exemplo, nas vezes em que foram feitas visitas, na maior parte do tempo, os adolescentes estavam ociosos. Segundo relato dos adolescentes entrevistados e de representantes da instituição, a maior parte do tempo desses adolescentes era ocupada com atividades de ensino e de lazer. Havia uma carência de recursos humanos para operacionalizar a proposta: faltavam profissionais de educação, de psicologia, e o número de profissionais do campo jurídico era insuficiente para atender à demanda, o que fazia com que o intervalo de visitas deles aumentasse. Embora a instituição afirme fazer um trabalho junto aos familiares desses adolescentes como parte dessas atividades de ressocialização, não ficou muito evidente como isso era feito, ao menos nos dias em que os visitamos. Apesar disso, parecia haver uma aposta da instituição na ressocialização desses adolescentes e isso é o que parece mobilizá-los a superar as dificuldades encontradas nesse processo.

Na casa feminina, chamou nossa atenção, dentre outras tantas propostas de intervenção e atividades por eles realizadas no processo de ressocialização, o fato de eles

considerarem com bastante cuidado as discussões de caso, realizadas com diferentes profissionais, e as reflexões levantadas no Conselho de Gestores – um órgão colegiado da FUNASE, composto pelo pessoal administrativo da instituição e outros gestores designados pelo diretor. Em suma, é um “órgão consultivo, cuja competência é apoiar a presidência na tomada de decisões compartilhadas, relativas a assuntos estratégicos de natureza institucional, administrativa e técnica.” (Art. 4º Cap. III, Decreto nº 39.268 de 12 de abril de 2013.)

Pelo evidenciado nas pesquisas realizadas, trata-se de um regulamento da FUNASE, do que subentendemos que se trata de algo inerente às suas unidades, como parte de sua estrutura organizacional básica. Tais pesquisas revelaram que até a data da entrevista com a instituição, 14 de fevereiro de 2013, o decreto que regulamenta esse conselho ainda não havia sido criado, todavia, no Planejamento Institucional da FUNASE do ano de 2011, estava prevista a implantação do conselho de gestores como uma meta. Pelo exposto, a intenção era de que a implementação pudesse ocorrer em futuro muito próximo. Inferimos, portanto, que o decreto regulamentador de tal conselho tenha sido criado depois da realização da entrevista, e a instituição já se vinha preparando, colocando em prática a meta prevista, o que nos leva a supor que a instituição já se preparava para essa prática. Em nenhum momento da entrevista realizada com os responsáveis pela instituição masculina, isso foi mencionado. Evidentemente, isso pode ter sido omitido por motivos variados, o que não nos convoca a concluir que isso não exista lá ou que eles não estivessem preparando-se para a criação desse conselho. Entretanto, podemos considerar que essa omissão pode revelar uma postura de análise de casos pautada em uma leitura mais descritiva e comportamental, sem maiores efeitos do ponto de vista psíquico, um esforço que parece ser feito na instituição feminina que visitamos.

Diferentemente do que pudemos perceber na instituição masculina, na feminina, em todas as visitas que fizemos, as adolescentes estavam realizando algum tipo de atividade que ia desde arrumação da casa até oficinas de artes em grupos.

Assim como na instituição masculina, nesta, também, parece haver uma aposta na ressocialização das adolescentes, no sentido mesmo de uma aposta no sujeito. Possivelmente, essa aposta é uma das saídas. É o investimento dessas instituições nesses adolescentes.

Para ouvir adolescentes não infratores, o critério utilizado foi não terem tais adolescentes registro de infração na GPCA. Pensamos que, para chegar até eles, uma forma de acesso seria através de estabelecimentos de ensino e foi em escolas da rede pública que tivemos mais fácil acesso. Para tanto, fizemos contato com a Secretaria Estadual de Educação

e, posteriormente, com a direção da escola, explicando os objetivos da pesquisa, que, com a devida autorização dos pais, viabilizou que tivéssemos acesso aos adolescentes.

Nas escolas que fizeram parte da nossa pesquisa, segundo informações de representantes da instituição, a maior parte dos alunos matriculados era de classe social menos favorecida. Ambas enfrentavam problemas com falta de professor, mas em uma delas isso era muito mais intensificado.

Nas vezes em que tivemos oportunidade de visitar as escolas, pudemos perceber algumas particularidades. Em uma das escolas, percebemos uma maior precariedade em relação ao espaço físico: salas muito próximas, sem acústica, professores gritando, estudantes conversando, tudo isso interferindo na aula que ocorria na sala ao lado. Pudemos ver muitos estudantes agitados e indisciplinados, outros fora da sala no horário da aula, jogando objetos entre si sem se importar com quem passasse naquele espaço. Os professores e coordenadores falavam e praticamente ninguém lhes dava atenção e, em alguns casos, até os desrespeitavam. A sala da direção era sempre muito agitada: muitos estudantes entravam lá a todo instante e por qualquer motivo. Não muito raramente, a polícia fazia visitas a essa escola por conta de alguma confusão que tinha ocorrido, segundo informação de professores e gestores. Em uma dessas vezes, pudemos testemunhar. Segundo eles, os pais nunca frequentam a escola e quando o fazem é quase sempre porque foram convocados em virtude de algum problema de comportamento do filho.

Na outra escola, encontramos uma situação quase oposta: espaço físico melhor, contando com maior número de salas, mais distantes entre si; aparentava maior organização em termos de estrutura física e dinâmica de funcionamento e maior tranquilidade; estudantes mais atenciosos e respeitosos, e pais participativos, segundo informação de gestores.

Destacamos que as características aqui apresentadas a respeito das instituições e escolas participantes da nossa pesquisa são baseadas naquilo que pudemos obter a partir de nossas observações nos dias de visitas, das entrevistas com os adolescentes e dos contatos com os pais e os representantes de cada instituição e escola. Não é nossa intenção fazer qualquer juízo sobre o trabalho por eles realizado, apenas tentar caracterizar um pouco os lugares que frequentamos e onde os adolescentes estavam inseridos. Optamos por fazer a caracterização dos sujeitos participantes deste estudo ao longo dos capítulos de análises das entrevistas: à medida que trabalhávamos aspectos relativos a cada adolescente particularmente.

Consideramos importante pontuar que os adolescentes participantes deste estudo foram indicados pela gestão da escola e pelos representantes da instituição onde estavam cumprindo medida socioeducativa os adolescentes infratores, que privilegiaram adolescentes

cujas famílias tinham mais disponibilidade para participar do estudo, uma vez que necessitávamos da autorização dos pais para que seus filhos participassem da pesquisa. Ressaltamos que, nesse contato inicial com a escola e a instituição, à medida que apresentavam as possibilidades de adolescentes a participarem do estudo, aqueles que estavam encarregados de fazer a mediação com os pais e os adolescentes já nos apresentavam informações a respeito desses, o que nos levou a considerar, nas análises, aquilo que fora dito nestes momentos. Do mesmo modo, quando fizemos o contato com os pais para explicar os objetivos da pesquisa e obter a autorização para que seus filhos participassem do estudo, eles também se disponibilizaram a uma escuta, mostrando-se ávidos a falar e demonstrando interesse em um espaço que pudessem colocar-se a respeito deles. Diante disso, achamos importante ouvi-los, considerando que assim poderíamos enriquecer a pesquisa, já que a posição dos adolescentes diante da Lei também se relaciona com essa transmissão familiar. É digno de nota que, embora todas as mães e os pais dos adolescentes participantes tenham sido convidados a comparecer ao encontro, em apenas um dos casos o pai apareceu; nos demais, apenas as mães compareceram aos encontros.

Destacamos, também, que, como as instituições fizeram mais de uma indicação, outros adolescentes também foram ouvidos, permanecendo como participantes da pesquisa aqueles que abordaram aspectos mais apropriados à investigação dos objetivos da pesquisa.

Salientamos que, antes de executar a pesquisa nas instituições e escolas, de posse de cartas de aceite e Termos de Consentimento Livre e Esclarecido, submetemos o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) desta instituição de ensino superior onde se situa o presente programa de pós-graduação, que aprovou a sua execução, através do Parecer nº 172.347, de 13 de dezembro de 2012. Ressaltamos, ainda, que esta pesquisa foi devidamente cadastrada na Plataforma Brasil, responsável pelo acompanhamento, do ponto de vista ético, pelas pesquisas que envolvem seres humanos. Nesse sentido, esta pesquisa atendeu a todos as prerrogativas éticas.

O recurso metodológico utilizado para a escuta dos adolescentes foi a entrevista semidiretiva com questões concernentes à adolescência, à lei e à infração cometida por adolescentes, visando a situar o lugar do adolescente diante destes termos. Esse tipo de entrevista proporciona maior liberdade de expressão por parte do entrevistado e permite que outras questões sejam colocadas ao longo de sua realização, no sentido de esclarecer o tema abordado. Baseados nos objetivos da pesquisa, elaboramos um roteiro preliminar para as primeiras entrevistas com adolescentes que acabaram não sendo incluídos na pesquisa, por não se encontrarem na posição adolescente, conforme destacamos antes ou porque o conteúdo

de suas entrevistas não foi considerado mais adequado à investigação dos objetivos da pesquisa. A partir das entrevistas preliminares, à medida que foram sendo ouvidos os adolescentes, foram feitos ajustes ao roteiro das entrevistas⁹. Em função do que essas entrevistas deram a ver, fizemos a opção de selecionar dois adolescentes infratores e dois adolescentes não infratores como participantes do estudo.

Todas as entrevistas foram registradas em áudio, com a devida autorização dos participantes e, posteriormente, transcritas. Além disso, outros elementos considerados relevantes, como gestos, rupturas, pausas, faltas, falhas no discurso de várias ordens, como esquecimentos, repetições de palavras, dentre outros, também foram registrados. Ressaltamos que os dados obtidos na entrevista foram e serão mantidos em sigilo e é garantida a preservação da identidade dos participantes.

Foi realizada uma entrevista com cada adolescente, cada uma delas durando aproximadamente uma hora e quinze minutos. Como dito, também tivemos um momento de escuta da instituição e dos pais, cada um com duração aproximada de uma hora. Destacamos que todos os encontros ocorreram no espaço físico das instituições às quais os adolescentes estavam vinculados: escolas e CASEM's.

A transcrição das entrevistas se deu, inicialmente, de forma bruta, realizada no mesmo dia da gravação, para, desse modo, poder acrescentar ao material verbal as anotações de elementos contextuais e gestuais, escrevendo-se as primeiras impressões sobre elas, privilegiando uma atenção flutuante. Em seguida, foram feitas as “transcrições básicas”, resultado de um processo lento, contínuo e seletivo que preservou os enunciados produzidos pelos interlocutores, de forma integral e literal. Na etapa subsequente, realizamos uma análise mais minuciosa dos dados.

Por se tratar de uma pesquisa em Psicanálise, os procedimentos de análise foram guiados, sobretudo, por fundamentos psicanalíticos. Considerando que a falta constitutiva do sujeito, que o faz falar, é inaugurada a partir da falta no Outro, que equivale a “tudo não se diz”, levamos em conta que o simbólico não recobre o real, que, por sua vez, faz furo à linguagem, irrompendo e deixando indícios da sua passagem na materialidade do discurso, pelas elipses, faltas, atos falhos. A partir disso, buscamos escutar não o sentido do discurso, pois está sujeito a uma ruptura do significante, mas, com referencial psicanalítico, procuramos ouvi-lo, dando destaque a uma escuta sensível às rupturas, aos equívocos, aos tropeços, às contradições, falhas no discurso, numa tentativa de ver deslizamentos e aspectos que

⁹ Ver Anexos B, C, D e E

poderiam ser indicativos de formações do inconsciente. Fazendo isso, admitimos uma prática que não pretende nenhuma completude, uma vez que leva em conta o *real*, mas reconhecemos o caráter descontínuo e circunstancial da análise, sempre suscetível a um diálogo com outras disciplinas.

CAPÍTULO 4

ANÁLISE DAS ENTREVISTAS DOS ADOLESCENTES INFRATORES

Apresentamos, neste capítulo, a análise das entrevistas com os adolescentes infratores participantes da nossa pesquisa. Para tanto, iniciamos com os dados referentes ao participante do sexo masculino e, em seguida, abordamos aspectos relativos à participante do sexo feminino. Por questões éticas, chamaremos esses adolescentes de Neilson e Rafaella, respectivamente. Ressaltamos que todos os nomes aqui utilizados são fictícios, a fim de preservar a identidade dos participantes.

4.1 O adolescente Neilson

Neilson é um adolescente de 17 anos. Seus pais, Natan Roberto e Angélica, separaram-se quando ele tinha aproximadamente 06 anos de idade e, desde então, Neilson morava com a mãe, o irmão Nelson, mais velho que ele, porém com idades não muito distantes, e os avós maternos. Até o momento de sua apreensão, ele se considerava “... *um menino legal, bom, na comunidade, com o povo da rua. Amigo de todo mundo. Eu era evangélico antes*” (Neilson). Sua história com a infração se iniciou quando ele saiu da igreja. Começou usando drogas, passou a praticar assaltos na rua, fazer arrastões até entrar para o mundo do tráfico. Relata ter feito isso muitas vezes até que foi apreendido por ter roubado uma moto junto com um amigo seu. Sua passagem pela FUNASE se deu inicialmente pela Unidade de Atendimento Inicial (UNIAI), instituição para onde os adolescentes infratores são encaminhados quando são apreendidos. De lá, ele foi encaminhado para o Centro de Internação Provisória (CENIP), onde os adolescentes ficam aguardando julgamento do juiz pela infração cometida. Neilson passou 44 dias lá, quando a sentença para cumprir medida socioeducativa em um Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) da região metropolitana da cidade do Recife, um regime fechado de internação, onde permaneceu por cerca de um ano e dois meses. Na ocasião da entrevista, Neilson estava cumprindo medida em uma Casa de Semiliberdade (CASEM), localizada na cidade do Recife, na qual os adolescentes passam a semana e ficam liberados para ir para suas casas nos finais de semana, assumindo o compromisso de retornarem na segunda-feira logo cedo, do contrário são considerados foragidos. Até o dia da entrevista, ele se encontrava no referido CASEM há cerca de dois meses.

Neilson começa a entrevista falando sobre a adolescência:

Em certo momento a gente tem uma hora assim de baratinação na mente da pessoa. É coisa de hora. Quando a gente tá na faixa dos quinze anos, dezesseis anos, a gente não pensa em nada, não tá nem aí, não quer nem saber de nada. Isso aí é baratinação. É coisa de hora, de momento. A pessoa adolescente é tanta coisa que tem na cabeça, tanta coisa que pensa que faz besteira e não tá nem aí! Aí também sinto adrenalina, em fazer as coisas (Neilson).

Chamamos atenção que, embora se refira à adolescência de um modo geral, ele oscila entre excluir-se do discurso, usando quase sempre a terceira pessoa, e se colocar nele, apontando que, ao trazer sua concepção sobre a adolescência, é do lugar de sua própria adolescência que ele fala. Destacamos, ainda, uma contradição quando ele diz que o adolescente não pensa em nada, não quer saber de nada, mas tem tanta coisa na cabeça que faz besteira, sugerindo que há coisas que se pensa e se vivencia nessa passagem que produzem efeitos no adolescente e que, por isso, há um determinado momento em que, desorientado, ele pode “baratinar” e “fazer besteira”. Sua fala nos remete aos endereçamentos feitos pelos adolescentes ao longo dessa passagem e à importância do acolhimento às suas demandas, sem o qual emerge a possibilidade de “fazer besteira”, arriscando a saída de uma transgressão própria à passagem adolescente e a entrada no caminho da infração. Mas sua fala também nos remete ao sentido que pode ser “fazer besteira”: pode estar na direção de ter feito algo errado que não deveria fazer, mas também pode indicar o sentido de uma bobagem que se faz, coisa sem muita consequência. Conforme apontaremos ao longo da análise, a tônica do discurso dele e a dos pais é de desculpá-lo, desresponsabilizá-lo. Assim, é possível que sua infração esteja sendo considerada “uma besteira”, uma bobagem.

Quando fala de sua adolescência em particular, ele já traz sua vivência com a infração, afirmando que sua adolescência foi muito ruim porque passou a maior parte dela preso. Retomamos aqui o fato de que ele começou a praticar atos infracionais quando saiu da igreja e que, antes disso, considerava-se um menino bom, legal. Destacamos a associação feita por ele entre legal, bom, igreja, Deus, apontando uma questão em relação ao Nome-do-Pai, mas realçamos, em especial, o lapso que ele utiliza quando se refere a essa saída da igreja:

Eu saí da igreja porque quis mesmo. Senti vontade de sair. Também veio na minha mente de eu dizer: “Eu não vou perder minha adolescência dentro de uma igreja.

Quero perder fazendo coisas no mundo. Adrenalina, curtir muita coisa, ir pra brega, isso e aquilo”, que é só passa isso na mente do jovem, hoje em dia (Neilson).

Vejamos que ele se refere a perder a adolescência fazendo coisas no mundo. Ele não se refere a não querer perder a adolescência ou querer vivê-la em outro lugar, diferente da igreja, mas a perder a adolescência. O que ele quer ou não perder? Embora não possamos responder essa questão neste momento, consideramos relevante pensar que este perder pode apresentar-se como um significante importante para Neilson. Além disso, observamos novamente um discurso em que ora ele generaliza, excluindo-se, não se particularizando; ora se implica, colocando-se. Um discurso bastante oscilante, que se repete muitas vezes em outros momentos, sugerindo que ele não se implica no discurso. Uma fuga que consideramos importante assinalar.

A escuta de Neilson, de seus pais e da pedagoga da instituição destacou o adolescente como um menino bom, de comportamento excelente, muito tranquilo, que se dá bem com todo mundo. Seus pais realçam o quanto ficaram surpresos com sua apreensão, reforçando que podemos fazer uma sindicância onde ele mora que “. . . ninguém vai dar má informação dele, não” (Angélica – Mãe). A mãe, inclusive, acrescenta: “A ala que jogaram ele lá no CASE, é só menino que mata. A ala é quente! Ele ficou com tudinho! E tudinho gosta dele”. (Angélica – Mãe). O discurso da instituição também segue a mesma trilha deixada pelos pais: falam de um adolescente que sempre teve um bom comportamento, que nunca deu trabalho na instituição, nunca trouxe problema. Pais, instituição e o próprio adolescente falando muito bem de si mesmos: um significante que se repete.

Chamou tanto nossa atenção essa insistência, que, às vezes, ganhou o tom de uma tentativa de convencimento de suas qualidades e de sua mudança: “Neilson mudou e muito! E não foi pra pior não, foi pra melhor, graças a Deus! Ele melhorou e muito! E porque ele mesmo quis mudar, porque ele viu a realidade da vida como é ali dentro” (Angélica – Mãe). Mas aí também identificamos uma contradição: como esse filho pode ter mudado tanto se ele já era tão bom? É uma questão que também colocamos em relação ao discurso de Neilson: “Eu mudei muito, viu? De lá pra cá que eu mudei muito. Eu pensei que eu ia piorar, como a galera diz, que a pessoa sai pior lá de dentro, mas não. Eu acho que eu mudei muito, muito mesmo” (Neilson). Questionamos se esse discurso é velado pelo processo defensivo natural de Neilson e de seus pais, ou se é algo que passa pela simulação, pela tentativa de nos persuadir da mudança e da recuperação do adolescente.

Como mostra a literatura psicanalítica, a adolescência dos filhos é bastante desafiadora para os pais, uma vez que quando a criança se torna adolescente, há uma mudança de lugar, não apenas por razões sociais e jurídicas, mas, sobretudo, por razões psíquicas. (Gageira, 2004; Lerude, 2009; Lesourd, 2004; Emmanuelli, 2008; Marty e Cardoso, 2008; Rassial, 1997; Rosa, 2010) Trata-se de uma mudança de posição, que provoca neles, pais, uma crise necessária que os obriga a reinventar seu lugar na família e em relação a eles mesmos. Em função do que o seu filho adolescente projeta sobre eles, os pais são, então, conduzidos a interrogar seus próprios pais e também sua própria adolescência “. . . porque seus filhos mostram-lhes, de um jeito mais ou menos deformado, a imagem de sua própria adolescência” (Rassial, 1997, p. 85). Assim, diante do filho adolescente, em pleno processo de revalidação do Nome-do-Pai, os pais são convocados a reviver/ressituar sua própria validação da metáfora paterna. Eis por que a adolescência de seus filhos é uma verdadeira prova para eles.

Buscamos, então, conhecer o que esses pais pensam da adolescência para, então, tentar identificar algo que aponte a relação deles com a Lei e a transmissão desse significante. O que eles destacaram foi a dificuldade de educar adolescentes hoje em dia. Ressaltamos que os dois filhos do casal se tornaram autores de atos infracionais na adolescência. Isso nos leva a interrogar se haveria aí uma questão com a Lei, trazida à tona novamente a partir da adolescência dos filhos, que, diante do processo de elaboração da falta no Outro, como lembra Alberti (2010), tomam a via da infração. Isso nos sugere que algo nesse encontro com um Outro capaz de se sustentar no lugar de endereçamento para articular a dimensão da Lei possa ter falhado, fazendo obstáculo à revalidação do Nome-do-Pai, especialmente porque, para que seja possível a esses pais se sustentarem nessa posição, uma condição fundamental é que a inscrição do interdito esteja nele.

Nessa conjuntura, vale também ressaltar a relação de Neilson com o irmão: “*Ah, nós dois é irmão, irmão amigo, um com o outro*” (Neilson). Essa ligação nomeada por ele como “irmão amigo” aponta a identificação, sempre presente nas relações fraternas. A esse respeito, Kehl (2000) nos lembra que a relação com o outro, o semelhante, especialmente o irmão, contribui decisivamente para nos estruturar, pois ele mobiliza a identidade da criança em relação à sua imagem no espelho, introduzindo na organização narcísica infantil a confrontação com a semelhança e a diferença. “As experiências cotidianas compartilhadas com os irmãos permitem a quebra da ilusão identitária para o sujeito, ao produzir um campo horizontal de identificações entre os semelhantes” (Kehl, 2000, p. 39). É nesse contexto que se criam possibilidades de traços identificatórios secundários, essenciais para diversificar as

escolhas do sujeito. É neste ponto que somos particularmente tocados no que diz respeito à identificação de Neilson com Nelson, seu irmão.

Observemos que os dois têm praticamente o mesmo nome, apenas uma letra no primeiro nome os diferencia: Ele Neilson Roberto e o irmão Nelson Roberto, ambos repetindo o segundo nome do pai, Natan Roberto. É o nome do pai que se repete com os filhos. E note-se que é o segundo nome do pai que é repetido, não o primeiro, como usualmente se faz: todos são Roberto. Além disso, há também uma repetição da primeira letra do primeiro nome do pai: a letra N. E entre os filhos, que carregam o segundo nome do pai e a primeira letra do primeiro nome, apenas uma letra diferencia os nomes deles: a letra I que se acrescenta ao nome de Neilson.

Somos remetidos, neste momento, à contribuição lacaniana a respeito da função da escrita no inconsciente e na constituição do sujeito a partir do traço unário, cuja marca primeira inaugura o sujeito (Leite, 2002; Rinaldi, 2007)

Essa marca inscreve uma diferença a partir da qual o sujeito insere-se em uma série simbólica. Como *letra*, ao mesmo tempo que representa o sujeito no seu nascedouro, possibilitando uma identificação simbólica, traz a memória de um gozo perdido, que inaugura o processo de repetição característico do inconsciente. Há, portanto, algo da ordem de uma escrita primordial que marca o sujeito na sua singularidade, onde se articulam *letra* e *gozo*. O significante é uma invenção a partir de alguma coisa que já está lá para ser lida.... Poderíamos dizer que se trata de uma releitura. . . (Rinaldi, 2007, p. 275)

Uma releitura a partir das marcas primordiais que recebeu do Outro ao fazê-las suas, indicando uma série de traços e traçados que podem ser “. . . encontrados em material pré-histórico que são marcas significantes que poderíamos chamar de *letras*” (Rinaldi, 2007, p. 275). Nesse sentido, o jogo entre letras e nomes presente nessa família nos indica algo da identificação. A esse respeito, Leite (2002) ressalta que “. . . a forma como a criança é nomeada pelo Outro e como ela se aliena nestes significantes parece formar um terreno fértil que colabora para marcar uma posição do sujeito” (p. 5). E nisso se situa a questão do Nome próprio, que, dando um lugar ao sujeito, opera de forma significativa na sua constituição. Relativos ao traço unário, letra e Nome próprio estão, portanto, ligados aos primórdios da identificação. Embora por ora não possamos dar respostas a essas questões, isso que interroga e chama nossa atenção nos nomes e nas letras nos faz pensar sobre o nome como lugar, como marca identificatória e ao mesmo tempo como marca que distingue (Leite, 2002), conduzindo-nos a pensar o lugar do sujeito no desejo dos pais e, portanto, à identificação, processo central pelo qual o sujeito se constitui e se transforma, sendo concernente à relação do sujeito com o Outro. Processo em que há uma espécie de captura e alienação subjetiva em

sua relação com o desejo do Outro, de modo que o sujeito está sempre em referência a esse desejo e num encantamento alienante em relação à própria imagem (Chemama, 2002; Kaufmann, 1996).

Nessa mesma direção, Nazar (2008) destaca que a condição humana passa por essa alienação fundamental ao Outro, para, então, o sujeito emergir em sua singularidade. Todavia, para que isso ocorra, é preciso haver separação e, nesse sentido, parafraseando Alberti (2010), é preciso que esse Outro possa ser dialetizado. O que parece se colocar nessa homogeneidade presente entre Neilson, seu irmão e seus pais é uma espécie de amálgama que existe entre eles, apontando para algo da ordem de uma indiferenciação.

Seu irmão, por exemplo, ainda adolescente, foi também apreendido como autor de ato infracional e, mesmo depois de ter sua medida extinta, voltou, já maior de idade, a praticar delitos, razão pela qual cumpriu pena no presídio. Destacamos aí a semelhança nos nomes e nos destinos que parece apontar essa identificação. A própria pedagoga da instituição onde ele cumpria medida socioeducativa chamou atenção para esta relação: *“Eu não sei se foi devido ao irmão dele ter sido preso. Porque ele cometeu uma infração, sim, mas, particularmente, eu penso que possa ser um reflexo do irmão”* (Kássia – Pedagoga).

Não podemos deixar de lado que também parece haver algo da identificação de Neilson com seus pais, especialmente com a mãe. Encontramos indícios que apontam para isso em alguns trechos de suas falas que indicam esse amálgama na posição da mãe e do filho diante da Lei e da infração.

É muito recorrente, por exemplo, no discurso dos pais e do adolescente, um sentimento de injustiça pelas medidas que Neilson está cumprindo, assim como uma tentativa de desresponsabilização pelos seus atos. Nenhum dos pais, aliás, parece colocar-se numa posição de assumir sua implicação diante do ato infracional do filho. Embora o pai ainda interrogue *“... é um negócio que eu pergunto a mim mesmo: onde foi que eu errei?”* (Natan Roberto – Pai), por outro lado acentua:

Eu acho que isso não vem de pai, não vem de mãe. Eu não culpo pai, eu não culpo mãe, não. Quando o pai é errado: “ah, porque puxou o pai, puxou a mãe. É errada”, aí tá certo, mas quando o pai e a mãe não são errados, e aí? No meu ver foi influência (Natan Roberto – Pai).

O discurso da influência está presente como um discurso que faz laço. É fato que a influência é algo que se presentifica na cultura, na família, nos amigos, etc. Entretanto, a

leitura que a Psicanálise faz do que se passa para que essa influência opere está ligada à questão da alienação ao Outro, que parece não escapar da conjugação de seu desejo com o desejo do Outro, permanecendo capturado nesses discursos (Alberti, 2010; Chemama, 2002; Kaufmann, 1996).

Nesse sentido, ainda que consideremos o aspecto da influência, a maneira como ela é trazida no discurso do pai parece ser na direção de se defender e se eximir da responsabilidade, movimento que também aparece na mãe e no filho, com a tônica da injustiça, o que nos conduz a levantar a questão da responsabilidade e da injustiça como significantes.

Seu pai, por exemplo, quando soube que o filho cumpriria medida socioeducativa, colocou-se de forma dúbia:

Se soubesse que isso ia demorar tanto assim! Aqui no trabalho eu tenho um conhecido meu que ele é delegado, eu teria falado com ele. Mas eu muito revoltado, como eu tô dizendo a senhora – que eu não gosto de safadeza – eu deixei, fiquei na minha quietinho. Eu não fui com raiva porque sempre eu aconselhei. Quando falei com o delegado já era tarde, a sentença já tinha saído. Se eu tenho corrido logo em cima (Natan Roberto – Pai).

De um lado, o pai hesita entre a raiva que tem pela decepção, pelo filho ter jogado a palavra dele fora, e querer que o filho pague pelo que fez; de outro lado, tenta protegê-lo, buscando alternativas para amenizar a situação de Neilson e, assim, desresponsabilizá-lo, ou pelo menos fazer com que ele não pague na proporção do seu ato.

Percebemos outros indícios desse movimento quando os vemos se referirem às autoridades:

Danou-se! Fulano vai preso, rouba, vai pra o CASEM, vai pra o juiz e o juiz solta! Neilson nem matou ninguém! Só por causa de uma moto, se misturou com o menino pra roubar e até hoje tá lá dentro. Ela [a juíza] deu uma pena muito rude ao meu filho. A pena que ele pegou não foi justa não! [Acréscimos nossos] (Angélica – Mãe).

Esse discurso da mãe, que ela repete insistentemente em outros trechos, aparece no discurso do filho: ele também se sente injustiçado e acredita que a justiça errou. “A justiça

erra, viu? Confundi o meu nome com o do meu irmão. Já era pra eu tá solto faz tanto tempo! E eu comendo os processos dele!” (Neilson).

Chamou atenção essa questão de que “a justiça erra”. Algo de certo e errado implícito em sua fala. Todavia, ele está na posição de “errado”, como eles mesmos se nomeiam, mas estão vendo o erro do outro, aqui no caso personificado como justiça, apontando a falta no outro.

Ele alega um “erro da justiça” pelo fato de o irmão mais velho ter cumprido pena no presídio, mas ter sido solto logo, enquanto ele ainda está cumprindo medida, pagando pelos erros do irmão, pela confusão que a justiça fez nos nomes deles que, como dito, diferenciam-se por apenas uma letra: “. . . *por exemplo, formação de quadrilha! Eu não tinha caído por formação de quadrilha. Só tinha caído eu e outro menino. Não tem como ser formação de quadrilha. Pronto! Tava caindo tudo pra mim!*” (Neilson). Destacamos o significante cair no sentido de algo que se dobra diante da Lei, caindo nas malhas da justiça. Ele cai e depois algo cai sobre ele, algo sobra pra ele.

Essa fala amalgamada da mãe e do filho parece apontar para uma espécie de pacto existente entre os dois: ambos concebem a medida aplicada a Neilson pela infração cometida como uma injustiça. Lembrando que “. . . a própria possibilidade do inconsciente é condicionada pelo fato de que um significante pode insistir no discurso de um sujeito, sem por isso estar associado à significação que poderia importar para ele” (Chemama, 2000, p. 198), chamamos atenção para esse significante que se repete na fala da mãe e de Neilson, como no fragmento a seguir:

Eu primeira queda! Primeira queda! Nunca tinha caído em cadeia nenhuma. Já tinha feito muita coisa, mas nunca tinha, nunca os policiais tinham me abordado fazendo isso e aquilo. A polícia também poderia ver meu lado, mas aí bota a pessoa aqui dentro pra ficar trancado, sem ver a rua! É osso, viu? Eu pensava que a juíza ia me liberar! Eu acho que ela não foi com a minha cara não (Neilson).

Interessante pontuar que quando Neilson fala de sua apreensão pelas autoridades policiais, diz que teve uma “queda”. A queda, aqui, está em ser pego pela lei, e não cair em tentação, isto é, ele cai quando mostram a dívida dele. O que é uma inversão e nos sugere uma não submissão dele à lei. Num sentido diferente, como vimos acima, o termo cair tem a conotação de algo que resvala nele, mas também com o sentimento de injustiça.

Vemos, de forma bastante veemente, ao longo de sua fala e na fala dos pais, o desejo de não pagar pela sua dívida na mesma proporção de seus atos. A todo momento, ele tenta nos convencer de que está sendo injustiçado e, algumas vezes, sugere-nos que ele sequer se sente em dívida com a sociedade e a justiça, embora diga em alguns pontos que reconhece que errou.

A pessoa não errou? Não fez uma besteira? Se for preso, o certo é pagar pelo crime que cometeu, né? Pra eles é assim, né? Tem que aceitar! Querendo ou não querendo, chorando ou não chorando, a gente de todo jeito vai ter que passar. Aí tem que pagar. Não errou? Por que não pensou antes, por que não escutou a mãe e o pai? Agora quer tá certo, é? Tem que pagar (Neilson).

Embora diga que errou, aqui, mais uma vez, ele se coloca fora do discurso, usando a terceira pessoa, portanto fora do erro: “*A pessoa errou*”. Um discurso escorregadio, deslizando que interroga: de quem é o erro? Quem tem que pagar?

Em outro momento, falando de algumas medidas determinadas pelos juízes, ele diz que a trajetória de medidas que lhe foi aplicada e o percurso que ele fez dentro da FUNASE “*é osso, viu?*” (Neilson), sugerindo mais uma vez a possibilidade de pagar medidas mais brandas do que as que lhe foram impostas. Discurso similar ao da mãe.

Muitos adolescentes, quando matam, pegam dois anos, dois anos e meio, vem pro CASEM, ou então do CASEM pra casa, pronto! Meu menino mesmo foi assalto, uma moto! Ele errou, errou! Ele fez errado. A juíza jogou logo ele lá no CENIP e de lá pra Paratibe [mediações do CASE]. Se ele quisesse ali dentro virar a cabeça e virar, vamo supor, aqui fora, um matador? Eu conheço meninos que fizeram coisas até piores e receberam penas menores. Neilson nem matou ninguém, só por causa de uma moto se misturou com o menino pra roubar. E até hoje ele tá preso [Acréscimos nossos] (Angélica – Mãe).

O que se depreende do que ela fala da autoridade parece revelar um amálgama no discurso da mãe com o filho, como um retorno da fala da mãe na fala dele. Ele cola no que ela diz. Parece não haver distinção de quem é quem, distinção de lugares.

Se eu quisesse, eu botava um processo em cima dessa juíza, porque quando o adolescente cai aí no CENIP, a família tem que ir. Aí ela botou lá no coisa do meu menino como Neilson já tinha passado no CENIP três vezes. A primeira queda de meu filho! Até hoje eu tô encucada. Eu conversei com o advogado, tudo, lá dentro! Aí eu disse: “Olhe, se eu botar um processo na juíza, eu ganho! Eu não, meu filho ganha, sabe por quê? Porque meu filho nunca foi preso não! A primeira queda dele, a juíza jogou ele logo no CENIP dizendo que ele não era réu primário. Até hoje isso tá encucado em mim (Angélica – Mãe).

Parece haver uma indistinção entre ele e a mãe: “*Se eu botar um processo na juíza, eu ganho! Eu não, meu filho ganha*”. Mas é ela que ganha e libera o filho, que está sob sua responsabilidade.

A propósito, quando falam a respeito das medidas que os juízes determinam, enquanto a mãe se coloca afirmando “*Eu acho isso uma grande porcaria, que isso não é nada de socioeducativo*” (Angélica – Mãe), o pai pontua que acredita que elas servem para alguma coisa, mas “. . .isso vai depender do adolescente, porque a pessoa quando quer se consertar na vida se conserta. Se errou lá atrás, na frente não pode errar novamente” (Natan Roberto – Pai).

O que parece colocar-se em evidência é o adolescente marcado pelas inscrições significantes dos pais, particularmente na transmissão do significante-mestre: uma mãe toda potente que se mistura com o filho, permanecendo colada nele, evidenciando uma cumplicidade libidinal como se houvesse um pacto entre eles; um pai ignorado, enfraquecido, que parece não conseguir impor-se e colocar-se na sua função. Ambos se apresentam muito hesitantes em relação às suas implicações nos atos infracionais do filho, ora se defendendo, ora negando, ora tirando de si a responsabilidade pelo que ocorreu com Neilson.

Eu mesmo fiquei surpreso quando eu soube que ele estava preso, que eu nunca vi Neilson envolvido com nada nesse mundo. Eu sempre dei conselho. Quando os mininos eram pequenos, eu tentei ficar com esses minino três vezes. Quando Neilson era menorzinho, Neilson andava muito comigo. “Painho pra lá, painho pra cá...”. E depois que foi crescendo, depois que cresce, não quer mais andar com pai, não quer andar com mãe, se junta com quem não presta. Infelizmente aconteceu essa tragédia que ele fez aí, essa merda que ele fez. Mas eu não julgo ela [referindo-se à mãe] não pelos meninos tá hoje tá virado [Acréscimos nossos] (Natan Roberto – Pai).

Como num jogo de transferências de responsabilidades, a mãe se defende dizendo: *“Mas não era eu, não! Eu morava na casa dos meus pais com eles”* (Angélica – Mãe). Quem se implica no ato infracional dos filhos?

Em um momento da escuta, vem à tona o que eles pensam sobre a autoridade. Ambos, pai e mãe, consideram-na muito importante, mas chama a atenção que, quando eles se referem à autoridade dos pais, não recorrem à palavra, mas sim à ameaça, à coação e à violência. *“Antigamente os pais eram mais rigorosos, assim, ficava mais em cima, né? Fulano, é tal hora, tal hora sai, tal hora chega. Se chegar e não fizer isso era cacete! Era cacete mesmo. Eu mesmo apanhei muito na minha vida”* (Natan Roberto – Pai). De outro lado, a mãe atesta:

Os meus pais me educaram muito bem. Sempre me ensinaram o caminho bom. Tinha hora de dormir, hora de sair e hora de chegar em casa. Se não fizesse o pau cantava! Nunca passei disso não. Pra não apanhar na rua, que eu não sou besta de apanhar (Angélica – Mãe).

Considerando que a autoridade também se funda sobre a transmissão das experiências, esses pais tentam educar seus filhos com base no mesmo pressuposto: usam da violência. Entretanto, esses pais se queixam de que

Hoje em dia se der uma pisa no filho, se alguém ver, denunciar, você vai pra o Conselho Tutelar, vai pra os negócio que tem de menor. Bater nos filho, não pode! Os home [referindo-se aos policiais] chega, bate, ninguém faz nada! [Acréscimos nossos] (Angélica – Mãe).

Interessante notar que essa relação autoridade x violência – no caso a complementar – também aparece quando eles falam dos policiais, autoridades constituídas, como percebemos no fragmento a seguir:

Hoje, se um filho faz uma coisa errada, se o pai pegar, der dois baque, quando pensa que não chega a polícia pra levar o cara. A polícia chega na frente do pai, na frente de mãe, dá no menino e fica por isso mesmo (Natan Roberto – Pai).

No mesmo sentido do apontado pelos pais, Neilson coloca: *“. . . tem uns [policiais] que não sabem trabalhar não! E policial trata ninguém bem?!”* [Acréscimos nossos] (Neilson).

O que parece despontar nesses relatos é que, enquanto os pais não podem usar de violência para educar, os policiais, em nome da lei, acabam fazendo o que eles foram desautorizados. Lembramos aqui de uma lei chamada informalmente pela imprensa de Lei da Palmada, que determina que os pais que agredirem os filhos recebam orientação, tratamento psicológico ou psiquiátrico, além de advertência. Essa lei vinha sendo discutida desde que o então projeto de lei 7672/2010, da Presidência da República brasileira, fora proposto ao Congresso Nacional Brasileiro. Sancionada em 26 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 27 de junho de 2014, a Lei 13.010/14, chamada Lei Menino Bernardo, em homenagem ao garoto Bernardo Boldrini, assassinado no Estado de Porto Alegre, visa a proibir o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis ou degradantes na educação de crianças e adolescentes.

Os argumentos favoráveis à Lei são: ela visa ao reconhecimento e a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes e à superação de um costume arcaico de educar batendo nos filhos. Outros argumentos: a violência física não educa para uma cultura que pretende ser de não violência e de paz. O principal argumento contra a lei é a rejeição, pelas famílias, da intervenção do Estado em assuntos privados, como a educação de crianças em casa.

Muito se tem discutido sobre essa lei, alegando-se que palmadas leves foram confundidas com punições e castigos físicos ou tratamentos cruéis e que essa intervenção do Estado desautoriza os pais na educação dos seus filhos. Para além de avaliar os benefícios ou prejuízos dessa lei, queremos colocar em questão, neste momento, que, atualmente, muitos pais se sentem desafiados pelos filhos, os quais, diante de uma ameaça de palmada, referem denúncia com base nessa lei, ainda que em tom de brincadeira. Quais os efeitos disso no que tange à autoridade? Esses pais se queixam de que se sentem desautorizados em sua tarefa de educar (embora aqui eles restrinjam à agressão), e acabam perdendo o respeito dos filhos, embora, ressaltamos, que o limite estruturante à criança é aquele veiculado pela palavra, que inscreve o não, portanto, a falta estrutural. Isso nos remonta à crise de legitimidade na atualidade, tão discutida por Lebrun (2004, 2008a), na qual os sujeitos parecem desprovidos de um lugar de referência onde possam significar interdições.

Nessa conjuntura, Neilson nos aponta alguns aspectos do laço social atual que parecem ser fomentadores do envolvimento do adolescente com a infração: algo relativo à força do capitalismo, em sua política neoliberal, que busca apagar fronteiras, prometendo a ilusão de contornar a falta a partir do apelo da sociedade de consumo. Paradoxalmente, é da falta que o capitalismo vive, prometendo aos sujeitos preenchê-la a partir da oferta de

produtos. Por meio dessa falsa promessa, ele incentiva os sujeitos a buscar o gozo imediato e sem limites, lucrando com isso. Prisioneiro desse gozo fálico pela ilusão de um gozo absoluto, o sujeito vê sua relação com a castração cada vez mais afetada e, então, aceitar a subtração do gozo como condição do humano parece colocar-se como um grande obstáculo (Dufour, 2008; Lebrun, 2004, 2008a; Levy, 2014; Nazar, 2008). E os adolescentes são vítimas potenciais dessa promessa, em função de que a Lei está em questão para ele. Nesse sentido, Neilson afirma:

O que leva os adolescentes a entrarem nessa vida é o dinheiro, a ambição! É querendo ter mais. Pra ser sincero, eu preciso não, viu? Dessas coisas de roubar. Tenho comida, casa, roupa lavada, a hora que eu quero. Preciso não! Mas a pessoa quer ter sempre mais, né? (Neilson).

Aqui recorreremos ao que Lebrun (2008b) pontua: “Os Terceiros do social e aqueles do singular se juntam no trajeto que deve sempre se realizar para que o sujeito e o coletivo, ao dar lugar à perda de gozo, induzam e permitam o irredutível trabalho de subjetivação” (p. 95). Partindo disso, pensamos que algo no funcionamento do Terceiro falhou para Neilson, mas, acompanhando a leitura que faz esse autor a respeito da mutação social na atualidade, pensamos que a convocação do laço social de sempre gozar mais também se coloca como um elemento a mais para potencializar essa dificuldade de Neilson em aceitar essa subtração do gozo.

Segundo Lebrun (2004, 2008a, 2008b), na atualidade, tendemos a nos referir por meio de um regime simbólico que se pretende completo e consistente. O lugar lógico do *ao-menos-um*, a exceção que assegurava a diferença de lugares já não se coloca como prevalente, dando vez a um regime que deslegitima a exceção e privilegia essa completude, ao preço da inconsistência. E o sujeito é, então convocado a não assumir a perda e não aceitar obstáculos à satisfação completa, sendo induzidos à ilusão de que tudo é possível, ao gozo imediato. Não suporta a falta e, em nome de sempre querer ter mais, o sujeito pode se entregar à violência. Interrogamos, então: como se inscreveu essa terceiridade para Neilson? Quais as condições de revalidação do Nome-do-Pai agora?

Na mesma direção desta fala de Neilson está a fala de sua mãe quando se refere ao que escuta de alguns adolescentes:

Tem muito adolescente, que eu já vi mesmo, muitas conversas assim, de adolescente um com o outro. “Ah, não quer dinheiro? Fica esperando por pai é abestalhado? Oxe! Menino! Tás bestando?! Vender droga dá dinheiro! O pai de nós e a mãe de nós, nós pede dinheiro ele não quer dar, então... Nós vendendo isso aqui, além de dar ao dono, ainda tem o de nós no bolso” (Angélica – Mãe).

Esses parecem ser efeitos da maneira como o sujeito lida com a falta, com a castração, com a frustração. Não sabendo lidar com isso, que é próprio ao humano, o sujeito pode passar ao ato, e no caso de alguns adolescentes, incentivados pela convocação atual de negar/apagar a Lei, essa passagem se dá por meio da violência. Não a violência do interdito, que resulta na submissão à Lei, mas a violência suplementar, que, como nos diz Lebrun (2002), cresce significativamente entre os jovens atuais e atesta a negação ou apagamento da violência estrutural. (Carvalho & Vilar de Melo, 2014). Como destaca Dufour (2008, p. 219), mergulhados na ideologia atual de um mercado sem nenhum controle que nada quer saber da violência simbólica, “. . . ali onde então surgia uma ‘criança generalizada’, vemos hoje chegar um ‘fora-da-lei generalizado’”. Alguém que não pode encontrar o efeito específico de uma violência simbólica, que teria sido suscetível de fazer com que aceitasse limites. (Dufour, 2008)

Salientamos aqui que a família e o social têm um papel, de fato, fundamental na vida do adolescente. Como dito, mesmo colocando em cheque o Nome-do-Pai, o adolescente precisa encontrar um lugar de endereçamento que sustente o interdito, na família e no social, como destaca Lebrun (2004). Dito de outro modo, precisa encontrar um Outro que se sustente nesse lugar de interdição e de inscrição do limite para que lhe seja possível afirmar a Lei.

Além desses aspectos relacionados ao contexto social, Neilson também aponta outro elemento importante para o envolvimento do adolescente com a infração:

Tem muitos adolescentes que chegam pra a pessoa pra incentivar roubar também. Não querendo ficar por baixo, também – que a gente quando tá, assim, crescendo, na favela, a gente diz o quê? Que a gente é o bambambam, e isso e aquilo. Aí os cara já testa: “Bora! Ir ali roubar, pra ver se tu te garante mesmo!”, aí o cara já vai. Faz isso e aquilo, aí os cara: “E então! O pirraia tira onda mesmo”. Aí bota a pessoa lá em cima. A pessoa fica pensando que é o bambambam. E tem gente que faz as coisas pra ser o bambambam mesmo (Neilson).

Vale destacar alguns aspectos nesse fragmento de Neilson: “outros adolescentes e traficantes incentivam a entrar nessa vida.” Isso nos remete à questão do pertencimento do adolescente ao grupo e, com isso, à necessidade de fazer as mesmas coisas que aquele grupo faz. Neste caso, usar droga, roubar, traficar, cometer infrações, “não querendo ficar por baixo, também”. Ressalte-se que esses adolescentes encontram nos traficantes alguém que o valoriza quando “bota a pessoa lá em cima”, contudo, seu valor está relacionado à proporção de sua infração. Paralelamente, sua fala revela a necessidade que o adolescente tem de mostrar que cresceu, que é igualmente perigoso, para, assim, ganhar respeito e credibilidade entre os outros e se firmar diante do grupo, especialmente de pessoas mais velhas. Mas “o pirraia” que é testado e “tira onda” não se sente pirralho à medida que comete infração e “faz coisa de gente grande”.

Lembramos que o grupo tem um lugar especial para o adolescente, pois, dentre outras coisas, ajuda-o a resolver questões relativas ao sentimento de pertencimento, identidade, proteção, reconhecimento (Alberti, 2010; Coutinho & Rocha, 2007; Rosa, 2002). Mas, além disso, na operação psíquica que o adolescente vivencia, estando às voltas com o processo de elaboração da falta no Outro e o trabalho de alienação-separação, muitas vezes é no grupo que ele encontra força para contestar o Outro e testar a eficácia do Nome-do-Pai no caminho da revalidação. A questão que se coloca é quais são esses grupos onde ele vai buscar apoio e em que medida eles o ajudam ou fazem obstáculo à revalidação da metáfora paterna.

Cabe aqui uma reflexão sobre o aliciamento feito pelos traficantes aos adolescentes, aproveitando-se da proteção que a lei lhes oferece, usa-os para a prática de atos infracionais, colocando-os como linha de frente, servindo, portanto, de escudo para eles, já que conhecem as medidas protetivas dirigidas aos adolescentes infratores. A propósito, ao contrário do que muito se fala a respeito do adolescente infrator, de que este se aproveita dos benefícios protetivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, muitos desses jovens desconhecem essa lei. É o caso de Neilson e de outros adolescentes infratores e não infratores com os quais conversamos ao longo deste estudo. O que se evidencia é que esses adolescentes, quando fazem referência ao referido Estatuto, confundem com a atuação dos Direitos Humanos.

É importante ressaltar que, quando Neilson vai tentar falar sobre o que pensa a respeito das pessoas que cometem infração, ele assim se expressa: “*O que eu penso? Eu penso que [risos] sei lá! [risos]. Eu num penso nada deles não! É tudo... sei lá, sei dizer não!*” (Neilson). Essa postura se repetiu em outras situações em que ele parece saber o que dizer, ter o que dizer, mas não assume, isto é, em situações em que ele precisa se implicar com uma

posição. Ao mesmo tempo, parece indicar que tem coisas que ele omite e, por isso, tenta controlar o que diz com receio de falar algo que o denuncie.

Chama nossa atenção quando Neilson fala o que pensa sobre a infração. Inicialmente ele diz: “A infração é... Ah! Tá certo não!!! [pausa] *Quero isso pra mim mais nada!*” [Acréscimos nossos] (Neilson). Ele repete esse discurso em diversos outros momentos. Embora implícito aí esteja o desejo de convencer de sua mudança de vida, como quem está tentando persuadir, a maneira como ele fala, com sarcasmo e ironia, tem o efeito no sentido contrário, deixando-nos supor que ele sente prazer em estar nessa posição de infrator, desse sem limites, como é possível ver no trecho seguinte:

Quando eu ia roubar mesmo, eu via muita gente chorando. “Me mate não, pelo amor de Deus, me mate não!” No começo, a pessoa ainda bate uma coisa assim, de pena. Aí depois, de acostumado já, a pessoa quer nem saber, a pessoa dá-lhe nas vítimas. É... “Meu Deus do ceu! Me mate não, pelo amor de Deus, me mate não, pelo amor de Deus!” Mas se fosse um cara brabão, que vai pra cima, reagir, com a pessoa que tá com a arma na mão, tem ladrão que não deixa passar não, mata logo! Mas quando era uma pessoa, dava os pertences e ficava quieta no canto, aí a pessoa vai simhora (Neilson).

A partir do que foi analisado, fomos levados a levantar a hipótese de que Neilson tem uma questão em relação à Lei: um componente de identificação com o lugar da lei, daquele que está fora do conjunto, da exceção, embora ele não o seja. Ele não parece querer ser limitado e, por isso, questiona a própria dimensão da lei, num movimento similar ao desmentido do perverso. Possivelmente, algo do encontro com um Outro capaz de se sustentar como Outro barrado, no lugar de endereçamento, na posição de alteridade radical falhou para Neilson, dificultando o processo de revalidação do Nome-do-Pai e fazendo-o ultrapassar a transgressão típica da adolescência para enveredar pelo caminho da infração. É o que supomos a partir daquilo que se deu a ver durante as entrevistas.

4.2 A adolescente Rafaella

Rafaella é uma adolescente de 15 anos, oriunda de uma família de camada social mais favorecida economicamente. Filha de pais separados, morava com a mãe e a avó materna até ser apreendida. Seu avô materno, já falecido, era coronel do exército e sua avó materna,

professora. Sua mãe, Angélica, também seguiu carreira militar, no exército. Era enfermeira, terceiro sargento de saúde, e trabalhava em um Hospital Militar. Deixou a carreira quando a filha começou a apresentar problemas.

Angélica ressalta que, quando ela se separou do pai de Rafaella, ela era muito novinha, tinha entre dois e três anos. Segundo ela, a menina sofreu bastante com a ausência do pai:

Ela ficou muito emocionada com a falta do pai em casa, e aconteceu que ela ficou doente, nessa época. Ela teve um problema de diabetes emocional. Ficou bastante tempo internadinha. Mais ou menos ela ficou doente uns três anos. Indo e voltando para o hospital. Chegou a ficar em coma, mas aí ela superou, graças a Deus. Ela sempre queria o pai perto. Chegou um tempo que ela falou: “Papai, eu queria morar com o senhor!” E ela queria muito que a gente voltasse, mas aí não teria condições, porque ele já tinha outra família e eu também já estava me relacionando com outra pessoa (Angélica – Mãe).

Outro fato também relatado por Angélica é que, na ocasião da separação, o pai costumava levar a filha para sua casa nos finais de semana, e Rafaella convivia com os avós paternos, mas a nova esposa dele começou a intervir, tentando impedir o encontro deles.

Chegou ao ponto dele não poder mais ir buscar a minha filha. E começou o atrito dele já com a própria mãe dele, porque ela cobrava a menina. Tanto a mãe quanto o pai dele também, o avô paterno. Mas ele chegou ao ponto de proibir a própria filha de ir na casa dos avós, aonde ele morava, depois que ele passou a conviver com essa pessoa. Teve uma rejeição nessa época (Angélica – Mãe).

Note-se que, aqui, a mãe apresenta um pai ausente e omissivo, que rejeita a filha e a deixa preterida diante de suas escolhas. Supomos que isso tenha tido algum efeito na vida de Rafaella, que também se queixava das ausências da mãe em virtude de seu trabalho e para poder sair com o namorado, na época. Rafaella via-se, assim, desprezada. Na fala de Angélica, fica implícito que a separação e a rejeição do pai podem ter influenciado para que ela entrasse pelo caminho da infração:

Hoje eu não entendo muito essa fraqueza dela, como uma criança criada com muito amor, muito carinho, muita atenção, não só comigo, mas com a minha mãe, com as

minhas irmãs, como entra nessa. Nada levaria ela a partir pra esse lado. Não dá pra entender! O que eu acredito que levou ela é mais a rejeição do pai, alguma coisa assim. Não jogando a culpa pro pai, mas a separação complicou, então eu acho que confundiu a mente dela (Angélica – Mãe).

“Não joga a culpa para o pai”, mas destaca esses fatos e realça, em outro momento da entrevista, que, quando a filha já apresentava problemas de comportamento e com as drogas, a situação de Rafaella se complicou ainda mais quando seu pai a tirou da escola para afastá-la dessas amizades e a levou para a casa dele. O fato é que

. . . chegando lá, a esposa não quis receber. Ele ciente que a esposa ia aceitá-la, mas não aceitou. Eles já moravam em outra cidade e, por incrível coincidência minha irmã estava nessa cidade, fazendo um trabalho lá. Então ele foi e devolveu ela pra tia, na mesma hora! Não chegou nem na casa! E então, minha irmã teve que aceitar Rafaella no trabalho dela. Foi muito probleminha na cabeça dela. Com o problema que ela já tava, ficou sem entender o que tava acontecendo. Por falta de apoio (Angélica - Mãe).

Repete-se aí mais uma situação de rejeição, na qual Rafaella, mais uma vez, segundo a mãe, não foi acolhida pelo pai, por conta da intervenção da sua atual esposa. Esse pai não aparece para a entrevista e, segundo a instituição, muito raramente ele vai visitar a filha.

Realçamos aqui o destaque feito pela mãe a todo amor dado a Rafaella por parte de sua família, em contraponto à rejeição do pai.

Muito cedo, Rafaella começa a usar droga e entra no mundo da infração: *“Eu comecei fumando com dez anos e passei a traficar com quase onze anos. Eu via os caras ganhando um monte de dinheiro, aí eu comecei a traficar, ganhar um monte de dinheiro também (Rafaella).* Usuária de drogas, esse foi o caminho que conduziu Rafaella à infração. Começou a traficar em pequenas quantidades, depois passou a aliciar menores para vender droga para ela, até ser apreendida por tráfico.

Sua trajetória pela FUNASE se deu, em princípio, pela UNIAI. Na época, ela havia sido pega em flagrante com uma quantidade de droga suficiente para se deduzir que não era para seu consumo próprio, e sim, para comercialização, configurando tráfico de entorpecentes. Quando saiu sua primeira sentença, Rafaella pegou uma Liberdade assistida (L.A), ou seja, uma

. . . medida socioeducativa geralmente administrada ao adolescente que tenha praticado ato infracional de natureza leve ou branda, ou, nos casos de progressão de medida, para aqueles egressos de privação de liberdade.

Ela apresenta uma característica de restrição de liberdade, sem ser privativa, uma vez que suas ações admitem uma natureza pedagógica, visando promover socialmente o adolescente e sua família, inserindo-os em programa oficial ou comunitário de auxílio de assistência social, promovendo a inserção escolar do adolescente, bem como diligenciando no sentido de sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho (Brasil, 1990, art. 119) (Sousa & Almeida, 2011, p. 31).

É importante destacar que o adolescente que tem a Liberdade Assistida como medida fica sendo acompanhado por uma pessoa designada pela justiça, alguém capacitado para auxiliar e orientar o adolescente, que, por sua vez, precisa assinar um documento que ateste sua presença nas atividades promovidas por programas em que ele esteja inserido e/ou atendimentos com os técnicos do Núcleo responsável por ele, geralmente uma vez por mês, durante um período mínimo de seis meses. Conforme ressaltam Sousa e Almeida (2011, p. 44): “Ao final desse tempo, eles sabem que os profissionais informarão ao juiz dados sobre seu comportamento, que poderão conduzi-lo à liberação ou não da medida.”. Assim, a Liberdade Assistida é vista pelos adolescentes como uma “prestação de contas” de seu bom comportamento, mas para eles, “prestar contas” significa “assinar”, ou seja, atestar que compareceram aos atendimentos. Lembremos que a assinatura nos remete à questão do nome, que, conforme pontuamos, está ligado às marcas significantes primordiais que o sujeito recebe do Outro, sendo concernente à identificação (Leite, 2002; Rinaldi, 2007).

Rafaella não deixa claro como seria esse atendimento realizado pela equipe técnica do Núcleo. O fato é que, por ter deixado de “assinar”, foi expedido para ela um mandado de busca e apreensão, quando, então, ela foi encaminhada ao CENIP, onde passou 45 dias. De lá, outra sentença foi dada e ela foi encaminhada para um CASEM feminino, localizado na região metropolitana do Recife. No entanto, passado pouco tempo dentro da instituição, no primeiro final de semana que foi passar em casa com a família, Rafaella fugiu de casa e não retornou para se apresentar, como determina a medida de semiliberdade. Em virtude disso, mais uma vez foi expedido outro mandado de busca e apreensão, quando ela voltou para o UNIAI e, depois de dois dias, recebeu uma Internação Sanção. Esse tipo de internação se dá quando “. . . o adolescente deixa de cumprir, injustificadamente, medidas socioeducativas mais brandas que lhe foram impostas. . . Este descumprimento, se reiterado e injustificado, poderá dar ensejo à internação do adolescente por até três meses” (Miranda, 2013, para. 37 e 39).

Note-se que três meses é o tempo máximo de Internação Sanção. É importante salientar que essa medida se deu por um pedido da mãe de Rafaella ao Ministério Público. Ela

justifica alegando que precisava “guardar” sua filha porque ela estava correndo risco de vida. Mais adiante retomaremos a intervenção feita pela mãe, pois essa postura parece estar relacionada com uma posição de Angélica diante da filha e de seus atos infracionais. Diante do pedido da mãe, a juíza determinou, então, a Internação Sanção para Rafaella, que foi encaminhada a um CASE feminino, um regime fechado de internação, na região metropolitana do Recife e lá permaneceu pelo período de três meses. Cumprida essa medida, Rafaella retornou para o mesmo CASEM de onde tinha fugido em outra ocasião, conforme mencionado e onde a encontramos para a realização da entrevista. Dessa vez, até a data da entrevista, a adolescente estava cumprindo medida há cerca de quinze dias.

Rafaella inicia a entrevista falando sobre adolescência. Segundo ela, em geral, para todos os adolescentes, essa seria uma fase voltada para estudar, fazer cursos, sair e divertir-se, mas disso tudo, o que ela faz é apenas sair para se divertir, pois parou de estudar há cerca de dois anos. E ressalta: *“Eu saio, mas não é para os lugares que as adolescentes podem ir”* [risos] [Acréscimos nossos] (Rafaella). E quem pode ir para esses lugares que ela frequenta? Isso não é abordado, mas aos poucos ela vai revelando as transgressões feitas por ela e falando das experiências vividas na adolescência. Diz que percebeu que estava se transformando em uma adolescente com aproximadamente onze anos: *“Mas eu já fui muito desenvolvida. Eu fui mulher com onze anos. E foi na doideira mesmo. Eu estava a fim, tava com um namorado, aí pronto”* (Rafaella).

O discurso de Rafaella nos remete à questão de que as mudanças da puberdade conduzem o adolescente ao confronto com o real do sexo e as implicações que daí advêm, que, além de exigirem do adolescente uma nova construção sobre a diferença dos sexos e a identidade sexuada, levam-no a indagar-se sobre si mesmo e demandam um remanejamento psíquico intenso que o conduz a defrontar-se com alguns conflitos, dentre os quais aqueles relacionados ao redespertar do conflito edipiano, exigindo dele um reposicionamento diante da castração (Lesourd, 2004; Rassial, 1997; Rosa, 2002; Teixeira, 2014). Um processo que inclui o trabalho de elaboração da falta no Outro, como vimos com Alberti (2010), que leva o adolescente a destituir os pais das imagens idealizadas da infância, desqualificando-os em virtude de não mais ancorarem o lugar do Outro, fazendo-o colocar em causa o Nome-do-Pai (Hamad, 2012; Lesourd, 2004; Oliveira, 2010; Penot, 2005; Rassial, 1997). É o que atesta Rafaella ao apontar a precocidade de algumas experiências e descobertas, naturais na adolescência, porém marcadas por situações de transgressão, que até poderiam ser compreendidas como experiências próprias à operação adolescente, mas que ganham outro tom, como veremos a seguir.

A minha adolescência foi perturbada, porque eu não fui aquela . . . sei nem como explicar . . . [breve pausa] Eu já fui dando de cara com tudo logo: comecei a fumar maconha logo, saía sem avisar minha mãe. Aí depois eu comecei a cheirar loló, depois comecei a tomar comprimido, depois a cheirar pó, e assim foi. Eu ficava muito doida!!!! [Acréscimos nossos] (Rafaella).

A hesitação no discurso de Rafaella parece indicar as dificuldades com as quais ela se deparava diante do contexto em que estava inserida. E na sua relação com a droga, que ela inicia muito precocemente, Rafaella parece encontrar uma maneira de lidar com o que se depara. Uma relação que será marcada pela intensividade e exclusividade características das toxicomanias, assumindo para ela uma função específica em sua vida psíquica: tamponar o grande buraco existencial que parece ter sido deixado ao longo de sua história, conforme poderemos inferir ao longo da discussão do caso. Isso vai ser também apontado pela sua mãe e reforçado pela equipe técnica da instituição que a abrigava na ocasião da entrevista.

Conte (2003) salienta que essa relação intensa e exclusiva com a droga, que se sobrepõe ao sujeito, “. . . oferece uma dimensão dialética que remete à droga tanto como remédio quanto como veneno.” (p. 42). A autora parte da *operação de farmakon*, denominação utilizada por Le Poulichet (1990, citado por Conte, 2003, p. 42), para “diferenciar o simples uso de droga da tentativa de autoconservação paradoxal que constitui as toxicomanias” (Conte, 2003, p. 42), em que a droga seria o produto em si e o “tóxico”, a transformação do produto consumido, que assume uma função na vida psíquica.

Ao que parece, como veremos adiante, a droga entra na vida de Rafaella como uma espécie de suplência. Ao mesmo tempo em que parece sustentar sua frágil condição de sujeito, parece também testemunhar a fragilidade do Outro que não se coloca como lugar de endereçamento. Essa posição de dependência da droga que revela sua fragilidade e aponta que algo na sua base ficou muito comprometido, aparece também no uso que ela faz da bebida e de uma chupeta que ela usa apenas quando vai dormir e em algumas situações mais pontuais. Esse comprometimento oral de Rafaella parece indicar que há algo nela de muito primitivo sendo expresso por condutas como essas. A questão que se coloca também é que, não demora muito, e essa entrada no mundo das drogas a conduz ao caminho da infração. O que parece mostrar-se é uma adolescente muito submetida a esse mundo em que ela entrou e está sendo levada por ele. Retomamos a importância do grupo na adolescência, não apenas como forma de pertencimento e reconhecimento, mas também pelo apoio que nele encontra na contestação ao Outro. E, neste caso, o risco é que os grupos que ela encontra são de

traficantes e adolescentes infratores, deixando-a ainda mais vulnerável a, numa identificação com esses grupos, enveredar pelo caminho da infração. Tudo isso aliado a toda a conjuntura na qual ela estava inserida.

A entrevista com a mãe nos oferece outras pistas que nos ajudam a pensar nos significantes determinantes para Rafaella. Toda sua fala é marcada pela exposição de um amor e um cuidado muito grande pela filha, de quem fala com muito carinho. Angélica descreve Rafaella como uma menina muito alegre, extrovertida, carinhosa, vaidosa e educada. Quando soube que estava grávida dela, Angélica relata ter ficado muito feliz:

*Eu fiquei muito feliz, porque eu era casada, oficialmente, com o pai dela. Foi uma gravidez desejada e foi uma história de felicidade, **apesar que** foi planejado. Foi tudo planejado. Tinha uma vida estruturada, graças a Deus. Criei com muito carinho, com muito amor. Quando ela completou doze anos e meio, treze anos, descobrimos que ela estava envolvida numa amizade de dentro da escola que a levou a um passeio e aí a gente descobriu que ela tinha usado droga com os coleguinhas lá. E a partir daí, a história começou a ficar triste [Grifos nossos] (Angélica – Mãe).*

Embora ela ressalte tal felicidade com a gravidez, vemos um ato falho na frase: *apesar que* foi planejado. O uso da conjunção “apesar”, em geral, é utilizado para fazer relação entre duas orações e se refere a uma ocorrência oposta à ocorrência da oração principal. (Silva, 2004) Descobriu que estava grávida, *apesar que* foi planejado. O que seu inconsciente deixa escapar nessa oração?

Esse trecho parece também revelar a decepção de Angélica com as atitudes da filha, a qual dispensara tanto amor. Ressaltamos que, ao longo de toda a entrevista, Angélica exalta esse amor por Rafaella. Consideramos este ponto muito significativo, sobretudo quando, paralelamente, ouvimos seu relato a respeito da infração da filha. Voltaremos a ele adiante.

Enquanto a mãe exalta esse amor, Rafaella, por outro lado, destaca sua relação difícil e ressentida com ela por não lhe ter dispensado a atenção esperada. Nesse sentido, alguns atos de Rafaella parecem assumir o lugar de um protesto: “*Se ela quisesse que eu fosse certa, ficava mais tempo comigo e não me jogar na casa da minha avó direto, como ela fazia quando eu era pequena, pra ficar com o namorado dela! Eu me revoltei com isso!*” (Rafaella). A todo instante que fala da mãe, Rafaella ressalta essa relação conflituosa e ambivalente com ela: “*Eu não batia muito com minha mãe, não, porque eu queria sair e ela queria me empatar. Ela queria se meter muito na minha vida. Eu não gostava. Teve uma vez*

que eu peguei minhas coisas e saí de casa” (Rafaella). O que parece ir desvelando-se aos poucos é a relação difícil entre elas, marcada por uma agressividade mútua, porém, da parte da mãe, escondida atrás de um amor tão exaltado pela filha.

Destacamos, também que Rafaella fala da avó materna com muito carinho, demonstrando, inclusive, preocupação com ela quando soube de sua apreensão: *“ Ela ficou doida quando soube! Começou a chorar. Senti uma pena da bichinha. Eu fiquei com medo que ela tivesse um pirepaque e morresse. Imagina minha avó morrer?! Deus me livre!”* (Rafaella). Já ao falar do pai, percebemos que ela fica impactada e demonstra emoção. Seu discurso realça a falta que ela sente do pai e o seu sentimento por ele: *“Meu pai quando soube que eu tava presa só foi uma vez lá me ver. Eu sentia falta dele. [baixa a cabeça e fica em silêncio por um tempo] Eu gosto muito do meu pai [pausa] [Acréscimos nossos]* (Rafaella).

Vemos, então, uma configuração familiar conturbada, marcada por ambivalências e uma adolescente vivendo um processo de crise com as figuras parentais, cujas imagens idealizadas da infância são destituídas, sendo convocada a reorganizar sua relação com o Outro para reformular o interdito (Alberti, 2010; Lesourd, 2004; Rassial, 1997). É nessa conjuntura que Rafaella atua.

Chegamos a um ponto importante que parece nos apontar para algo desse Outro e sua condição de sustentar-se nesse lugar: a posição de Angélica diante das infrações de Rafaella.

Quando descobriu que Rafaella estava usando drogas e se deu conta da mudança de comportamento da filha, Angélica diz que começou a intervir para tentar reverter o quadro e “salvar a filha”. Mas Rafaella só piorava: ficava cada vez mais agressiva, batia na mãe e na avó, quebrava tudo dentro de casa e fazia pequenos furtos de dinheiro, celular, etc., embora, segundo sua mãe, essas transgressões só ocorressem dentro de casa, pois, na rua, ela não fazia nada disso. A situação ficou tão difícil para Angélica que, segundo ela, devido à falta de experiência com situações como essas e sem saber lidar com isso, começou a buscar todos os órgãos competentes para pedir ajuda para a filha.

Eu sem experiência nenhuma, comecei a procurar Conselho Tutelar, GPCA, e nada se resolvia. Então chegou até um tempo que eu já tava me cansando de buscar ajuda, ajuda e não encontrava ajuda. Mas eu nunca desisti. Nunca! Eu sempre tive fé em Deus: “Eu vou conseguir, eu vou conseguir! Eu vou ter que colocar ela em algum lugar!” (Angélica - Mãe).

Esse “não vou desistir” estava referido a conseguir deixar Rafaella nas mãos do Estado. Além disso, “ter que colocar ela em algum lugar” nos instiga a pensar se há um lugar dado a Rafaella e que lugar seria esse. Voltaremos a isso adiante. À primeira vista, poderia parecer um pedido de suplência para que fosse dado um limite à sua filha, limite que ela não conseguia dar.

*A gente não aguentava mais ela, não conseguia controlar mais ela, então tava difícil a convivência com ela em casa, a gente ter que manter ela em casa. A gente via que ela tinha necessidade de um tratamento, mas ela não aceitava. A gente tentava pelo amor, ela não aceitava. Depois eu tentei pela dor. Até que um dia eu tive que chegar e extravasar! Ir no Ministério Público, e não aceitar. Tive que buscar a imprensa. Aí foi quando o pessoal começou a entender que realmente haveria uma necessidade de **guardar ela**. Eu formei um dossiê e tenho tudo documentado. E foi com essa documentação que eu consegui a internação dela [Grifos nossos] (Angélica – Mãe).*

O que poderia ser compreendido como um pedido de suplência por uma Lei, por uma possível interdição para que, assim, Rafaella pudesse revalidar o Nomde-do-Pai, vai ficando mais claro se tratar muito mais de um pedido de que guardassem Rafaella por esse momento de sua vida, pois ela, enquanto mãe, não estava sabendo lidar com essa condição, então, valia entregá-la para outras pessoas cuidarem: uma clínica, o Estado, etc. Ela “tinha que colocar Rafaella em algum lugar”. Inclusive, quando fala da internação da filha no CASE, por meio da Internação Sanção, obtida a seu pedido, ela assim se expressa:

Eu estava já lutando pra isso. Eu queria guardar ela e eu não tinha onde guardar. Porque ela não queria ser interna pelo amor, que a gente já conseguiu. A gente pagou clínica, ela fugiu. Ela teria que ir pra algum lugar, teria que ser guardada (Angélica – Mãe).

Curioso esse insistente pedido de “guardar” a filha. Esse significante aparece várias vezes ao longo da entrevista. Sabemos que Rafaella tinha problemas com drogas e que o encaminhamento para uma clínica era, sim, uma alternativa para tentar ajudá-la, mas o que chama a atenção é o insistente pedido de Angélica para que o Estado guarde sua filha, alegando que ela precisava ficar lá porque tanto Rafaella quanto sua família estavam sendo ameaçadas por traficantes. Ao lado da insistência no pedido de guardar a filha, repete-se,

também, a insistência no seu amor pela filha. Essa afirmação soa como negação e aponta uma não coincidência entre o discurso amoroso e o ato de solicitar uma medida extrema que expõe a adolescente a perigos.

Temos aí muitos indícios conflituosos que fazem-nos interrogar tanto amor e tanta luta para guardar essa filha. O discurso contraditório da mãe parece estar mais no sentido de manter a filha lá, bem longe e, para isso, ela precisa convencer a FUNASE, usando um forte argumento de amor e proteção. É essa contradição dela que chama a atenção. E é também o que a técnica da instituição ressalta:

Na realidade, foi um caso que eu nunca vi coisa igual! Porque a internação sanção é quando uma adolescente está cumprindo semiliberdade ou uma L.A. e descumpra a medida. Então a juíza – ou o juiz – dá essa internação sanção. É como se fosse uma punição. Mas, no caso dela, não é uma coisa assim “tããã”! (sic) a ponto dela receber uma internação sanção, tá entendendo? O caso dela foi um apelo da mãe! A mãe foi lá e pediu que a filha ficasse guardada! Foi muito forte! (Marilene – Técnica).

De fato, a postura de Angélica não é considerada algo comum aos pais de adolescentes infratores. Mas há um significante que circula aí: “guardar a filha”, “colocar ela em algum lugar”. Essa fala de Angélica sugere que ela não tem um lugar para a filha. Ela parece não endereçar Rafaella a algum lugar e, assim, sem um Outro a quem se endereçar, a adolescente fica em meio a essa soltura, errante (Douville, 2008). Colocamos, então, em questão, esse amor da mãe.

Recorrendo à definição de amor, encontramos que amar é um efeito do assujeitamento do desejo do sujeito ao desejo do Outro, estando, portanto, atrelado à questão da identificação. Nesse sentido, “amar ao próximo como a si mesmo” implica reconhecer que o ódio pode seguir como a sombra de todo esse amor por esse próximo (Kaufmann, 1996). É a partir dessa premissa que Lacan (1972-73/1985) introduz o neologismo “amódio”, destacando que o ódio seria aquilo “. . . que cai mal quando se quer o bem do outro e as coisas dão infalivelmente errado” (Kaufmann, 1996, p. 33). Partindo disso, interrogamos se esse amor que ela defende tanto sentir por Rafaella, na realidade, não traria subjacente o ódio, em função das frustrações que carregam a história delas. É uma questão. Nesse sentido, questionamos, ainda: É o amor ou o ódio que faz com que ela procure a justiça para “guardar” sua filha? Embora essa seja uma pergunta que não possamos responder, a inquietação que ela provoca pode nos fornecer opções de leitura para a infração de Rafaella.

Sobre o pedido insistente da mãe de que ela fosse guardada, Rafaella assim se refere:

*Eu só fui pra internação por causa de mainha, que ela falou um monte de coisa na frente da juíza. Eu acho que o que ela fez foi errado! Muito errado! Porque ela sabia que eu ia me entregar. Ela sabia! É que ela queria que eu pensasse bem muito lá. Porque ela quer que eu pare de fumar minha maconha. Ela jura que assim **ela vai parar, deixar que eu pare de fumar maconha** [Grifos nossos] (Rafaella).*

A forma como Rafaella se coloca é como se a mãe colocasse esse lugar de não ter alternativa para ela, a não ser cair na vida da forma como ela caiu, uma vez que ela não tinha um lugar assegurado. Atentemos para os lapsos de linguagem neste fragmento de Rafaella: “ela jura que ela vai parar”. Quem vai parar? E o que vai parar? Vejamos que ela põe em questão a posição da mãe ao afirmar, ironicamente, “ela jura que vai deixar que eu pare”, como se estivesse nos apontando que é a mãe que não para e não deixa parar e que o efeito de seus apelos vão no sentido oposto, tendo como resultado a intensificação do seu ato, implicitamente alimentado por um sentimento de revolta. O que se depreende daí nos remete a algo da ordem de uma relação carregada de agressividade entre elas, indicando um ciclo que se retroalimenta.

Eu tava aperreando muito! Ela achava que eu presa ia me aquietar, mas não aquietou nada! Saí com a mente mais poluída, por revolta. Porque quando eu fugi daqui foi ela que chamou os homens pra mim [referindo-se aos policiais]. Fiquei com ódio dela! Fiquei com um ódio dela tão grande! Aí eu falei: “Eu vou cortar essa visita, eu não quero receber visita de ninguém! E quando eu sair eu vou matar bem muita gente!”. Foi. Falei. [rindo] Eu disse assim a ela: “Eu vou ser o inferno da vida da senhora!” [Acréscimos nossos] (Rafaella).

Algumas coisas chamam nossa atenção neste trecho de seu discurso, uma delas é o fato de afirmar que saiu da internação com a mente mais poluída. Aqui lembramos o discurso da coordenadora técnica da instituição ao falar sobre a recomendação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento à adolescente em conflito com a lei (Rossato et al, 2013). A

técnica lembra que a recomendação do SINASE é de “. . . só internar o adolescente em último caso. É preciso ter muita, muita responsabilidade quando se dá uma internação pra um adolescente!” (Marilene – Técnica)

Para além dos efeitos que podem ter essa internação para o adolescente, pensamos ser essencial o trabalho de ressocialização, qualquer que seja a medida. Nesse sentido, talvez seja pertinente refletir sobre a representação de ressocialização das políticas públicas e quais os efeitos subjetivos delas, embora, neste momento, isso fique apenas como uma provocação.

Quando fala sobre o que pensa das medidas que os juízes determinam, Rafaella hesita um pouco, mas coloca:

Tem vez que eles são justos, mas tem vez, viu? Tem vez que não. Lá na internação mesmo teve uma menina, primeira queda, que caiu com dezoito “dola” (sic) de maconha só [pacotinho de maconha enrolado num papel]. Dezoito, e pegou internação! Nem sempre eles são justos! [Acréscimos nossos] (Rafaella).

Apesar de dizer isso, quando perguntamos sobre o caso dela, ela afirma que eles foram justos, sim. Aqui ela parece apontar-nos um indício de que, mesmo colocando a Lei em questão, há espaço para o seu reconhecimento, suposição que ganha força quando ela afirma que as medidas socioeducativas servem para educar as pessoas e modificá-las, destacando que muitos que não conseguem mudar e sair dessa vida “. . . é por safadeza mesmo. Porque cai e não se ajeta. É porque é safadeza. Igual eu, que tenho três quedas já nas costas” (Rafaella). Note-se que ela se inclui e, ao mesmo tempo em que sugere que lhe restou, ela fez: cair na safadeza; por outro lado, chama a atenção um discurso muito agressivo e negativo contra si mesma. Todavia, vemos, ainda, um discurso que aponta algo destacado por ela em outros momentos: mostrar, exhibir suas infrações, como se a infração emergisse como um elemento de poder, quando, no entanto, parece ocultar problemas com autoestima e indicar que a infração é uma resposta ao sentimento de desamor vivido por ela. O que os atos infracionais de Rafaella parecem esconder é o quanto ela se sente desvalorizada, desprotegida e fragilizada diante de tudo o que encontrou (ou não) em sua família. Apesar disso, não temos elementos que nos possibilitem afirmar seguramente que sua infração esteja puramente na direção de um apelo ao Outro, de um pedido de ajuda, como no *acting out*.

Observem, também, que outra vez, o significante “queda” aparece e, aqui, no mesmo sentido do que emerge em Neilson: a queda está em ter sido pego pela lei. Essa posição contraditória e conflituosa com a Lei nos sugere que, como é próprio à adolescência, o

interdito está em questão, à espera do Outro que possa ajudá-lo na afirmação do Nome-do-Pai. Observando sua reação ao receber da juíza a sentença de que cumpriria a Internação Sanção, ficamos pensando que, mesmo em meio a esse intenso conflito com a Lei, algo nela ainda opera de modo a não negá-la.

Quando a juíza falou que eu ia pra internação, eu fiquei a fim de jogar o bagueio (sic) na cabeça dela. [risos] Tinha um negócio desse assim, mas só que bem grandão. [Apontando para algo parecido com um vaso] Eu ia jogar na cabeça dela! Mas só que eu olhei assim, eu, “tá massa, senão eu vou me prejudicar mais, eu vou penar lá dentro” [Acréscimos nossos] (Rafaella).

O discurso de Rafaella sobre a autoridade também aponta para esse Outro colocado em questão. Quando ela fala, por exemplo, de sua relação com a autoridade de sua família, afirma: *“Ninguém tem autoridade pra mim, não, meu amor! Porque quando eu falo que eu faço uma coisa, eu faço mesmo! Não tem ninguém que segure! Se ela [a mãe] tivesse botado limite em mim, mas que limite ela pode me dar?”* [Acréscimos nossos] (Rafaella). Sua fala sugere um desrespeito à autoridade, que pode revelar uma não submissão dela à Lei ou, ao menos, uma dificuldade nesse processo, mas também aponta para algo que sugere uma fragilidade na transmissão do interdito. Supomos que isso nos indica que ela ainda vive a ambivalência e a vulnerabilidade próprias à operação de validação da metáfora paterna, grande questão do adolescente, entretanto, sem um Outro para quem se endereçar, cai na infração.

Também percebemos nela uma contestação à autoridade dos policiais:

Eu odeio polícia! Eu tenho família polícia, mas não gosto! Juiz também não. Só tem uma juíza que é boazinha: a que me deu a sentença pra mim vir pra semiliberdade. Eu gosto também do diretor daqui dessa casa, porque ele entende as pessoas, ele sabe conversar (Rafaella).

Embora, de modo geral, considerada representante da autoridade, no Brasil, a polícia nem sempre é vista desse modo, pois acaba sendo grande representante da violência, do não escutar, do autoritarismo. Assim, não gostar de polícia pode estar atrelado a esses significantes. De outro lado, ela faz menção ao diretor, um homem colocado na posição de

endereçamento, que a escuta. Ao que parece, ela não foi escutada por ninguém, e é esse homem quem a escuta, alguém sensível à sua história, à sua origem.

Essa forma como ela lida com a autoridade nos leva a refletir a respeito da transmissão da Lei. Nesse sentido, convém contextualizar como aqueles que representam autoridade na sua família se colocam no lugar de promover interdições. Conforme já dissemos, Rafaella vem de uma família de militares do exército. Um contexto em que a ordem e a autoridade se apresentam de maneira peculiar; segundo sua mãe, muitas vezes confundindo-se com o autoritarismo, especialmente por conta de seu pai, que era muito autoritário.

Então a cabecinha da gente ficou confusa, porque era muita autoridade, muita, muita, muita, e meu pai às vezes até confundia, queria transformar a casa em um quartelzinho [risos] e a gente tinha que aceitar, tinha que obedecer. Tinha hora pra tudo, tinha regras, tinha limites [Acréscimos nossos] (Angélica – Mãe).

Um pai muito autoritário, severo, rígido, às vezes até distante dos filhos. Mas rigidez não significa necessariamente rigor. Este último está relacionado à aplicação de normas, exigências e, nem por isso, tem como requisito a rigidez. Quando os pais se colocam num lugar muito distante dos filhos, sem lugar para o semelhante, ele pode não operar e colocar em questão a transmissão da Lei, pois há um jogo dialético aí presente: é preciso colocar-se no lugar do Outro, capaz de suportar a falta estrutural e transmitir o significante Nome-do-Pai, mas é importante também se colocar como outro semelhante, para que não seja prejudicada a identificação. Interrogamos se esse pai tão distante, tão rígido, segundo Angélica, não deixou a Lei em questão para ela, dificultando que ela mesma pudesse reafirmar o interdito. Não se trata de uma pessoa cujo interdito fora forcluído, mas de alguém para quem a relação com ele é uma questão.

Já discutimos em outro trabalho que, para ser respeitada, a lei precisa ser temida (Costa, 2005).

É assim no complexo de Édipo: pelo temor da castração o Édipo precisa ser resolvido. Se uma lei não é temida em sua potência de interdição e punição, fica impotente... Por outro lado, uma lei que se impõe apenas pelo temor é perversa. Para ela se exercer, é necessário, antes de mais nada, cuidado, amor, de modo que valha a pena manter relações com ela, ou seja, é fundamental que seja um apelo. Esse cuidado, que permite a identificação, dá o amparo necessário ao sujeito para, através do pacto realizado com a lei, os ganhos compensarem as perdas. Essa é a dupla face da lei: ela comporta, ao mesmo tempo, um aspecto positivo e um negativo. E é nesse jogo dialético positivo e negativo, temor e apelo, que ela pode se revelar eficaz (Costa, 2005, p. 69).

Nesta linha de reflexão, Figueiredo (2000, p. 149) destaca:

Do que precisamos como grupo e indivíduos: do pai como lembrança e nostalgia e nunca como presença plena e avassaladora. Do pai como alvo de um apelo de limite e proteção, de demarcação de território e separação hierárquica dos lugares, de estabelecimento dos valores e das regras para as trocas e mesmo para as dádivas, mas nunca como o todo-poderoso senhor dos entes, soberano sobre todas as coisas, os bichos, as plantas e as pessoas, acima de qualquer Lei. Este precisa morrer para que o outro seja deixado em reserva, nesta condição, preservado (Figueiredo, 2000, p. 149).

Percebemos, então, que, para funcionar e alcançar eficácia, a lei precisa constituir-se como apelo, e não como exigência. Embora o temor a ela seja necessário, não deve ser colocado de modo imperativo, pois, se for o caso, tornar-se-á tirânica.

A partir do exposto, parece ficar sugerido que esse ambiente de autoritarismo no qual mãe e filha estavam inseridas provavelmente potencializou as dificuldades na transmissão da Lei e na revalidação do Nome-do-Pai. É uma suposição que emerge a partir do que se mostrou nas entrevistas.

Sugerimos em outro momento que o ato infracional de Rafaella parecia ser alimentado por um sentimento de revolta, parecendo se colocar como grito de socorro, um apelo ao Outro. É o que ela também aponta quando diz o que pensa sobre o que leva adolescentes a cometerem infração: *“As pessoas dizem que é amizade, mas não é não! Porque a gente faz se a pessoa quiser. Também tem gente que é revoltada com alguma coisa, aí quer fazer pra chamar a atenção de alguém. Aí acaba caindo nessa”* (Rafaella). Embora ela tente se excluir do discurso, sugerindo falar de outros adolescentes, é interessante a composição da frase que ela utiliza: *“a gente faz se a pessoa quiser”*, indicando que parece ser dela mesma que ela está falando. Adiante ela acrescenta: *“É safadeza mesmo, viu?! Porque se tiver pouca coisa, mas tiver uma casa pra morar, comida, tiver dinheiro pra tá comprando roupa, não sei pra que traficar! É safadeza mesmo”* (Rafaella). O que ela nomeia de *“safadeza”*, pensamos ser da ordem do gozo. Mas, neste contexto, cabe uma consideração: os adolescentes de hoje estão muito fortemente sendo convocados à busca de um gozo imediato e sem limites. A falsa promessa de um discurso capitalista que faz promoção da falta para tirar vantagem dela, como nos diz Levy (2014), numa exploração do desejo, cativa os sujeitos com o engodo de um gozo absoluto, convocando-os ao consumo, à busca pelo acúmulo de capital. A força desse modelo dominante do laço social faz eco nos adolescentes, que, em processo de revalidação do interdito, veem as dificuldades naturais dessa travessia se potencializarem. Submetidos a essa força incoercível e sem limites, segundo Dufour (2008), os sujeitos se tornam presos ao mandato da extensão infinita da riqueza, ideia que norteia a economia capitalista. *“Nada deve*

entravar o exercício soberano dessa força” (Dufour, 2008, p. 88). No caso de Rafaella, essa força se expressa em objetos e comportamentos que revelem o poder econômico, pelo menos aparentemente, numa verdadeira ostentação do que pode revelar essa riqueza.

Eu passei a traficar porque eu via os cara ganhando um monte de dinheiro e eu também queria ganhar. Eu já tive um monte de dinheiro mesmo, um monte. Comprava roupa, gastava, ia pra os bregas. Em uma noite só eu gastava mais de três mil reais! Bebendo, cheirando pó, comendo, pagando táxi pra mim andar. Comprava celular, tudo. Quase todo mês eu comprava celular pra mim, roupa, um monte de coisa!
(Rafaella)

Essa fala de Rafaella nos faz pensar que não por acaso, por exemplo, vemos, hoje, crescer entre os jovens uma verdadeira adesão ao *Funk da Ostentação*, um ritmo que ganha cada vez mais adeptos, cujas letras idolatram o consumo. Para Gombata (2013), “. . . nele, tudo parece mais glamoroso: em vez de letras que exaltam armas, drogas e sexo explícito, prevalece a apologia a uma vida regada a champagne, uísque, Camaros e mansões” (2013, para. 2.). São músicas que falam de sonhos que todo mundo quer ter: estar em lugares melhores, ter roupas boas, perfumes, bebidas caras, ou seja, tudo que até bem pouco tempo era privilégio exclusivo das classes de alta renda. E tudo forjado pela economia capitalista neoliberal que, para se manter, “vende” a ideia de que tudo isso é essencial; e os sujeitos, atendendo aos seus apelos, compram. Para Guilherme Pimentel, fundador da Associação de Profissionais e Amigos do Funk (Apafunk), esse estilo é uma consequência natural de uma cultura de massa em uma sociedade consumista.

A ostentação é uma forma mais agressiva do jovem se sentir inserido nessa sociedade de consumo preconceituosa, que dá mais valor ao que você tem do que ao que você é. Esse estilo só vai perder força na cultura artística depois de perder força na sociedade. – Guilherme Pimentel (Gombata, 2013, para. 9)

Inclusão pelo consumo, diferente de inserção social pela submissão à Lei. É o que fica implícito nessa cultura, segundo o artigo. Conforme já apontado anteriormente, essa cultura do consumo, dentre outras coisas, sugere que o sujeito pode ter tudo e que, para isso, ele não precisa esperar, podendo recorrer ao artifício que estiver à sua mão para fazer parte do mundo por ele valorizado, como o da ostentação.

Não podemos deixar de lado que, para o adolescente, a questão do pertencimento a um grupo e se sentir aceito nele é muito importante. Muitos alcançam esse objetivo por vias que

não passam pela infração; outros, ao contrário, encontram nesse espaço o curto caminho para se sentirem aceitos, além de desfrutarem dos aparentes benefícios que o dinheiro – soberano nesta cultura – pode proporcionar- lhe, nem que para isso precisem negar a Lei. Apesar disso, a infração de Rafaella, embora possa ser permeada por esses apelos, não parece estar na direção de um desmentido da lei. Somos conduzidos a essa suposição a partir dos relatos que foram expostos, que nos permitiram fazer a leitura de que os atos infracionais de Rafaella parecem ser uma reação ao que ela encontrou. Apesar desses indicativos, o que temos não é suficiente para afirmar, conforme pontuamos acima, que sua infração esteja em nome de um *acting out*. O que podemos colocar é que pode ser que na infração, em alguns casos, haja esse pedido de socorro, de apelo ao Outro.

Importa ressaltar que embora essas e outras características do mundo contemporâneo que parecem colocar em cheque a consistência do simbólico na atualidade se coloquem como fomentadoras da infração adolescente, por si só ela não é determinante para que ele entre nesse caminho. Mesmo imersos num contexto fomentador da infração, a escolha por esse caminho não é determinada por essas condições, embora elas não sejam sem efeito para os adolescentes. O que estamos destacando é que as condições sociais, sozinhas, não fazem a infração, não são determinantes para o envolvimento do adolescente com o ato infracional, mas oferecem as condições para isso. Ao lado da vulnerabilidade social do adolescente, encontra-se sua vulnerabilidade psíquica. Sustentamos que, nessa conjuntura, o não encontro com um Outro que se coloque no lugar de endereçamento, de alteridade e de transmissão da Lei, põe obstáculo à revalidação do Nome-do-Pai, parecendo favorecer que o adolescente ultrapasse a transgressão própria à adolescência e entre pelo caminho da infração. E, segundo a equipe técnica da instituição, ao lado dessas questões, o que muitas vezes leva os adolescentes a enveredarem por este caminho é a relação deles com a droga. Para eles, a dependência de Rafaella às drogas é um fator complicador no seu processo de experiência com a infração e na sua própria reeducação. Embora ela esteja fazendo tratamento em um Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS – A.D.) – um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas – inclusive por recomendação da juíza que deu a última sentença, eles ainda consideram Rafaella muito dependente. Na perspectiva de Marilene, “. . . se ela conseguisse se libertar dessa relação com a droga, de fazer uso, ela sairia dessa vida” (Marilene – Técnica).

Olhando esses relatos que dizem respeito à relação de Neilson e Rafaella com a Lei e o ato infracional, podemos fazer algumas pontuações.

O que vemos na família de Neilson é uma falta de verticalidade que deixa tudo homogêneo. Não parece haver diferença de lugares: lugar de pai, lugar de mãe. Diferença tão necessária para que a alteridade se inscreva e opere o trabalho de subjetivação (Lebrun, 2008a; Rassial, 1997). Comprometida a alteridade por essa horizontalidade nas relações, o que se vê é uma identificação e uma relação de cumplicidade entre Neilson e seus pais, particularmente sua mãe, com quem parece ter num pacto velado. Nesse sentido, parece haver algo da ordem da identificação, sugerindo uma alienação que dificulta o trânsito a caminho da separação. Dessa perspectiva, ao contrário do que parece ocorrer com os adolescentes não infratores, não há uma transgressão, mas um caminho na vida de infração que, longe de contestar o Outro para dele se separar, suas infrações parecem indicar uma não submissão à Lei, sugerindo que a revalidação do Nome-do-Pai está em questão para ele. Seus pais não parecem colocar-se no lugar de Outro, capazes de se sustentar na posição de alteridade radical, de diferença, de transmissão da Lei, ao contrário, defendem o filho e tentam eximi-lo de sua responsabilidade nos seus atos infracionais. Falhando esse encontro com um Outro que se sustente nesse lugar de endereçamento, ele ultrapassa a transgressão típica da adolescência e envereda pelo caminho da infração, contestando o Outro pela via da identificação com o lugar da lei, questionando-a, afrontando-a, tentando negá-la, não se submetendo, num movimento similar ao desmentido do perverso, embora não tenhamos elementos suficientes para fazer tal afirmação, nem é nosso propósito.

Já em Rafaella, encontramos uma adolescente que parece ter vivido uma situação de abandono do pai e da mãe que não se colocaram nesse lugar. Uma relação difícil com a mãe, que diz amar a filha, mas que precisa deixá-la em algum lugar que possa “guardá-la”, sugerindo que não há um lugar pensado para a filha. O que se destaca é o sentimento de desamor de Rafaella e uma relação de agressividade mútua entre ela e a mãe, mas do lado desta, muito velada pela defesa exagerada de um amor pela filha, como numa espécie de formação reativa. Ao mesmo tempo, Rafaella não encontra um anteparo às questões que vive, que, vale salientar, parecem revelar que algo primário lhe faltou e apontar para questões muito anteriores a qualquer estruturação. Não encontrando alguém que faça barragem à sua própria violência, leva uma vida sem regras e sem um Outro para quem se endereçar, desliza pelos caminhos da infração, como uma reação a tudo o que ela encontrou. Considerando que o adolescente faz ato lá onde sua questão não foi escutada nem considerada, supomos que sua infração sugere uma mostração, parafraseando (Harari, 2001). Um ato endereçado de apelo ao Outro para que ele interprete e entenda que, por meio do ato infracional, ela pede socorro, como no *acting out*. Apesar desses indicativos, não temos elementos suficientes para afirmar

que sua infração esteja puramente nesse sentido de um apelo pela atenção do Outro, de um pedido de ajuda. O não encontro com um Outro que lhe desse um norte diante dos conflitos que estava vivendo e que não se coloca como lugar de endereçamento e transmissão da Lei, cria-lhe obstáculos à revalidação do Nome-do-Pai, que fica em questão para ela. Soma-se a isso o fato de que ela encontra nos grupos com os quais fez laço, um apoio para contestar o Outro, mas um grupo cujo sentimento de pertencimento e reconhecimento se dá pela via dos atos infracionais, permanecendo, de outro modo, capturada ao discurso do Outro e dos outros (Rosa, 2010).

A análise empreendida nos conduziu a tecer estas considerações.

CAPÍTULO 5

ANÁLISE DAS ENTREVISTAS DOS ADOLESCENTES NÃO INFRATORES

Apresentamos, neste capítulo, a análise das entrevistas com os adolescentes não infratores participantes da nossa pesquisa. Abordaremos inicialmente os dados referentes à participante do sexo feminino e, em seguida, aspectos relativos ao participante do sexo masculino. Por questões éticas, chamaremos esses adolescentes de Diane e Emerson, respectivamente. Ressaltamos que todos os nomes aqui utilizados são fictícios, a fim de preservar a identidade dos participantes.

5.1 A adolescente Diane

Diane é uma adolescente de 15 anos de idade, estudante de uma escola da rede pública da cidade do Recife. Filha de pais separados, mora com a mãe e a irmã, mais velha que ela, em um bairro de classe social menos favorecida, onde o tráfico de drogas, a criminalidade e a violência são muito presentes. Ao longo da entrevista, Diane e sua mãe, Ana Júlia, insistem em reforçar esse aspecto, assinalando inclusive que há muitos amigos e pessoas da sua própria família, adolescentes e adultos, que trilharam este caminho. Ressaltamos que, embora os pais tenham sido convidados para discutirmos sobre a pesquisa e a possibilidade de participação de Diane, apenas sua mãe compareceu.

Ana Júlia apresenta Diane como uma filha muito carinhosa, bastante tranquila, que não lhe dá trabalho. Os representantes da escola – professora, coordenadora e diretora – também destacam esses atributos na adolescente, acentuando sua responsabilidade e seu compromisso, em especial com as atividades propostas pela escola. Na fala de Diane também encontramos esses adjetivos atribuídos a si mesma.

Diane inicia a entrevista comentando sobre o que os adolescentes falam sobre adolescência, mas, de imediato, traz o que ela própria pensa sobre esse período da vida:

Eu acho que é uma coisa que a pessoa tem que ter muita cabeça pra poder viver, porque tem uns que se desviam por um caminho errado, tem outros que precisam das coisas e vai buscar no lugar errado, mas nem todos têm precisão de fazer isso e muitos fazem por influência do outro (Diane).

Seu discurso parece sugerir que há uma vulnerabilidade na adolescência que pode levar o adolescente ao envolvimento com a infração e, nesse caso, ela indica a influência do outro como fator favorecedor para isso. Ressaltamos que esse é um discurso comum, não apenas entre os adolescentes entrevistados, seus pais e representantes das instituições que visitamos, mas também no social. Um discurso compartilhado que circula e que faz laço, atribuindo, simbolicamente, lugares e formas de pensar a respeito de algumas problemáticas (Rosa, 2010). Discursos que, muitas vezes, capturam os sujeitos, fazendo neles efeito de verdade, que são tomados como referência para observar a realidade. Mas isso que as pessoas sentem como influência, para a Psicanálise, uma possibilidade de leitura é pela via da identificação, pois à medida que o sujeito cede a algo que ele considera que o influencia, isso implica, inconscientemente, um aprisionamento ao Outro, portanto, algo da ordem da captura e da alienação (Alberti, 2010; Chemama, 2002; Kaufmann, 1997). E na experiência dela, no que ele ouve da mãe, das pessoas, no que ela testemunha na realidade na qual está inserida, para ela, esse discurso é ratificado.

Concordamos com Rosa (2010) ao colocar que “. . . os discursos e acontecimentos no campo social promovem reorganizações estruturais importantes no adolescente” (p. 7) de modo que aquilo que diz respeito à sua “. . . constituição subjetiva e aos sintomas que produz estão vinculados à inserção social, campo do Outro, em que o adolescente busca inscrever-se” (p. 7). Nesse sentido, Diane toma esse discurso como referência e, conforme veremos adiante, esforça-se para evitar lugares e pessoas que estejam envolvidas com a criminalidade e a violência para que ela não tenha o mesmo destino da maioria dos adolescentes que ela conhece, que se tornaram autores de atos infracionais, como uma medida protetiva. Se estendermos essa reflexão para a importância que tem o grupo para o adolescente, que, ao menos parcialmente, atende a sentimentos de pertencimento e reconhecimento (Coutinho & Rocha, 2007), pensamos que os grupos com os quais os adolescentes fazem laço nessas rotas alternativas de identificação podem ter um lugar significativo para eles nessa operação de revalidação do Nome-do-Pai, particularmente porque, nos grupos, os adolescentes encontram apoio nessa contestação ao Outro (Alberti, 2010; Coutinho & Rocha, 2007; Rosa, 2002, 2010). Assim sendo, a depender dos grupos com os quais o adolescente se identifica, essa vulnerabilidade que ela pontua pode se acentuar e, segundo seu discurso, essa influência pode ter mais força sobre ele. E, nesse sentido, é importante lembrar que há um dado de realidade que não pode ser menosprezado: ela está inserida em contexto no qual uma parcela significativa dos adolescentes possui conflitos com a lei, estando envolvidos com infração. Isso não quer dizer que essa seja uma característica típica ou exclusiva de pessoas com

condição socioeconômica menos favorecida, mas há um dado real: essa população fica numa situação de maior vulnerabilidade. Nesse sentido, há uma probabilidade maior de Diane fazer grupos com pessoas que estejam nessas situações. Para não cair neste risco, ela prefere se afastar: “Onde eu vivo, é normal, mas eu me afasto dessas pessoas . . . eu não tenho amizade perto da minha casa” (Diane)

Na escuta da mãe de Diane, assim como a filha, ela também remete este período da vida ao risco de envolvimento com a infração: “*A adolescência de hoje tá virada, viu?! A maioria tá de cabeça virada: é metido com droga, com gente errada*” (Ana Julia – Mãe). Mãe e filha com discursos semelhantes, sugerindo-nos algo da identificação.

Sobre sua própria adolescência, Diane assim se expressa: “*Minha adolescência foi normal. Eu comecei a trabalhar cedo. Minhas amizades são tudo da escola, não tenho amizade da vida errada. Minha adolescência foi . . . está sendo normal*” (Diane). Observe que ela fala de sua adolescência no passado, como se já não fosse mais adolescente, embora depois ela se dê conta de seu ato falho e coloque que “está sendo normal”. Inquietou-nos o que ela considera uma adolescência normal e, ao sugerirmos que ela falasse sobre isso, ela apenas diz: “*Normal. [breve pausa] Não sei. É normal. Tem nada mais pra destacar na minha adolescência, não*” [Acréscimos nossos] (Diane). Depois disso, faz uma longa pausa, ri um pouco e repetiu que não tinha mais nada para falar, fechando o caminho para a possibilidade de falar sobre isso, o que nos sugeriu uma dificuldade em falar da adolescência, também aparente nos demais adolescentes entrevistados. Essa postura dela pareceu-nos uma atitude defensiva, mas, na entrevista não, obtivemos elementos suficientes que nos indicassem do que ela se defendia ou mesmo se, de fato, ela se defendia e por qual motivo. Apesar disso, pensamos que sua atitude pode ser algo próprio ao adolescente, pela posição subjetiva em que se encontra: está “entre-dois”, como diz Rassial (1999), nem em um lugar, nem em outro, sendo, por isso mesmo, difícil falar de si mesmos, da fase que está vivendo, pela operação psíquica que ainda está vivenciando. Uma operação marcada por uma mutação subjetiva importante que o convoca a uma série de transformações das quais ele precisa apropriar-se e dar respostas (Emmanuelli, 2008; Gageira, 2004; Lerude, 2009; Lesourd, 2004; Marty & Cardoso, 2008).

Quando fala da autoridade, Diane destaca que é “. . . *uma coisa que em todo canto tem que ter. Em casa, na rua, senão acontece o que está acontecendo hoje: as pessoas entrarem na vida errada.*” (Diane). Aqui ela indica que “*entrar na vida errada*” e cometer infração está relacionado a falhas na autoridade, portanto, na revalidação do interdito. Olhando esse relato de Diane por este prisma, pensamos que o que ela diz vai na mesma direção do que

propõe Endo (2014): é quando a autoridade declina que surge a violência. É o que ela parece nos indicar em vários momentos de sua entrevista, sobretudo quando pensa nas razões que, segundo sua perspectiva, levam o adolescente à infração.

Para além de um suposto reconhecimento da autoridade implícito no discurso de Diane, interessou-nos saber como ela se posiciona diante da Lei. Nesse sentido, a sua relação com os pais, aqui colocados como embaixadores da autoridade, oferece-nos indícios a esse respeito:

A minha mãe eu respeito, mas meu pai . . . [pausa] Ele é muito chato! Quer que a gente viva o tempo das antiga. [rindo] Ele reclama muito quando o meu namorado está lá em casa. Diz que a minha casa é um puteiro, que minha mãe está me prostituindo, que eu estou fazendo safadeza. Ele fala da gente na rua. Aí se ele falar uma coisa eu rebato, se for mentira eu rebato, se for verdade eu fico calada. Ele não respeita a gente. E por isso ele não tem autoridade, mas com a minha mãe, não!
[Acréscimos nossos] (Diane).

Segundo ela, o pai não tem autoridade, mas ela se submete à sua palavra quando “o que ele diz é verdade”. Nesse sentido, colocamos em questão a afirmação de que ela não o coloca no lugar de autoridade, especialmente pelo que sua mãe destaca: “*Diane respeita ele, mas ela responde também, porque ele também é demais, fala mal até das próprias filhas*” (Ana Júlia – Mãe).

Esta posição de Diane em relação ao pai e sua autoridade nos oferece indícios de que há uma contestação ao Outro. Um pai grosseiro, distante, que tem dificuldades em se colocar no lugar de endereçamento. Um pai que, por assim se apresentar, faz com que ela se sinta mal diante dele. O lugar que ele ocupa para ela traz um efeito negativo que o desloca e o desautoriza. O que ela parece mostrar-nos aqui é o intenso trabalho de elaboração da inconsistência do Outro com o qual ela se depara neste momento, a partir do momento em que se depara com um pai comum, com limites, falhas, dificuldades (Alberti, 2010; Lesourd, 2004; Rassial, 1997). Uma confrontação que a leva a desqualificar este pai que não ancora mais o lugar do Outro para ela, conduzindo-a a uma “pane imaginária do Outro”, nas palavras de Rassial (1997) e a colocar em causa o Nome-do-Pai. Apesar disso, ele parece ofertar os significantes que tem, mesmo com muitas dificuldades de se colocar no lugar de alteridade e endereçamento. Malgrado essa maneira como ele se apresenta para a filha, ela ainda o respeita e até diz que, se um dia ela fizesse alguma coisa de errado, seria se alguém mexesse com sua

mãe e seu pai, conforme veremos adiante. Isso nos indica que esse pai tem um lugar importante para ela, mas é um pai que, por ter dificuldade de se colocar no lugar de Outro, de transmissor da Lei, faz obstáculo à sua relação com ela, não se colocando como possibilidade de identificação, intensificando o processo de separação ao Outro (Alberti, 2010) e as colocações à prova deste, tão comuns neste momento da vida. Apesar da contestação ao Outro, não há indícios de que Diane esteja ultrapassando as fronteiras daquilo que é próprio à operação adolescente: a transgressão e a errância (Douville, 2008; Rassial, 1997). Afinal, como diz Alberti (2010), neste trânsito entre alienação e separação do Outro, todo adolescente é transgressor e, parafraseando Sousa (2014), há transgressão que salva.

Ainda que não possamos afirmar, por falta de elementos mais consistentes, que o pai tenha assumido para Diane a função de articular para ela a Lei, os discursos dela própria, da mãe e da professora apontam que há um Outro que está assegurado para ela e que ela encontrou um suporte que lhe transmitisse o Nome-do-Pai e que agora oferece possibilidades para revalidá-lo. Não podemos perder de vista que quando falamos em função paterna, falamos em um lugar simbólico de inscrição do interdito e, nesse sentido, essa função não se confunde com o papel do pai, mesmo que, em alguns momentos, possa haver uma interposição. O que podemos apreender das falas a respeito da relação de Diane com a autoridade é que há uma submissão de sua parte, ainda que com algumas contestações, como é próprio ao adolescente. O trecho abaixo ilustra o que queremos realçar:

Em questão de regras, autoridade, ela é bem disciplinada. Nunca teve problema aqui na escola. Não que eu saiba! Mas ela é meio malcriadinha, gosta de responder. Mas também é só isso! No geral ela é tranquila. Agora sempre questiona o porquê disso o porquê daquilo. Existe a regra, mas por quê? (Ângela – Professora).

A própria adolescente relata ter tido problemas com professores: “*Eu mesma já fui três vezes pra secretaria por briga com o professor*” (Diane). Não podemos esquecer que os adolescentes também endereçam ao professor suas demandas em relação à Lei, pois os professores também podem representar modelos de autoridade alternativos aos da família, de modo que o processo de transformação vivido pelo adolescente na sua relação com as figuras parentais pode ser transferido, ou ampliado, para suas relações com os educadores. Dessa forma, a postura do adolescente diante do professor pode também ser permeada por conflitos e ambivalências conforme realça Gutierrez (2003).

Podemos apreender dos discursos de Diane, de sua mãe e da professora que eles parecem convergir para um aspecto comum, relativo ao que é próprio à adolescência: colocar em questão o Outro (Alberti, 2010; Lesourd, 2004; Rassial, 1997; Stenzel & Darriba, 2013). Essa contestação às regras, à palavra dos pais, ao Outro fazem parte da operação que o adolescente vivencia, muitas vezes sugerindo um endereçamento que busca a reafirmação da metáfora paterna. Nesse processo, é comum o adolescente apresentar atitudes oscilantes, com situações de adesão e oposição a normas e à autoridade, o que não significa que a dimensão da Lei não tenha sido articulada para ele. (Hamad, 2012, Oliveira, 2010; Penot, 2005; Rassial, 1997). O que se vem desenhando até aqui a respeito da posição de Diane diante da Lei não parece extrapolar os limites da transgressão própria à adolescência.

Quando fala do que pensa dos adolescentes que cometem infração, Diane acentua: *“Eu nunca queria ser da vida errada. Eu penso que é ruim. Eu acho que é uma burrice o que eles fazem”* (Diane). E mais adiante acrescenta:

Se for uma pessoa próxima a mim – amigo, parente, alguma coisa assim –, ele não fosse da vida errada e entrasse, eu não ia ter nenhuma discriminação com ele, sendo que eu ia me afastar dele. Eu não ia deixar de falar com ele, mas eu ia me afastar. Eu não gosto do que eles fazem não. Eu acho isso horrível! Eu acho que não vale a pena entrar nessa vida errada, porque não tem nada a ganhar, só a perder (Diane).

Ao longo da entrevista, Diane vai insistir num aspecto: ela vive em um contexto marcado pela violência, no qual é comum encontrar pessoas envolvidas com a criminalidade e procura afastar-se dessas pessoas, pois, assim, acredita que fica menos vulnerável. Ainda que essa atitude aponte para uma defesa de Diane, pensamos que é algo que lhe serve e faz com que, mesmo em meio a tantas “influências” às quais ela é exposta e que, como vimos, ela considera como favorecedora do envolvimento com a infração, é uma defesa que a livra de ter um destino semelhante a muitos de seus amigos e familiares. Uma defesa saudável que parece indicar uma submissão dela à Lei. Isso nos reporta também ao que colocamos antes a respeito da relação influência e alienação ao desejo do Outro. Seguindo por esta via, pensamos que não se deixar influenciar, mesmo em meio às condições concretas de vida que engendram a infração, arriscando a levá-la por esse caminho, pode nos falar algo a respeito de uma não submissão de Diane a essas influências, no sentido de que ela tenha conseguido algum suporte para não se alienar no desejo do Outro, seguindo o seu próprio desejo, não sendo capturada pelo discurso comum de que o meio em que o adolescente está inserido é o que determina seu

envolvimento com a infração. Conforme vimos discutindo, embora as condições concretas de vida marcadas pela exclusão social, pela destituição da categoria de ser humano, pelo desrespeito, por condições econômicas deficitárias possam favorecer a infração, tais condições, isoladamente, não produzem a infração. Nesse sentido, a vulnerabilidade socioeconômica se articula à vulnerabilidade psíquica do sujeito e, a depender da posição do Outro – da possibilidade de encontrar nele um embaixador da Lei e revalidar o Nome-do-Pai – ele pode ou não enveredar por esse caminho.

Seguindo o discurso de Diane, interrogamos se um dia ela entrasse por este caminho da “vida errada”, porque motivo ela achava que seria. Muito surpresa com a pergunta ela exclama: “*Eita!!!*” (Diane), faz uma pausa e em seguida coloca: “*Se alguém mexesse com a minha mãe, com meu pai, eu faria alguma coisa errada!* [risos] *Agora eu não sei o quê. Se eu fizesse era pela minha mãe e pelo meu pai*” [Acréscimos nossos] (Diane). Note-se que aqui o pai assume lugar de destaque, de valor para ela, conforme comentamos em momento anterior. E ela ainda acrescenta que, se um dia acontecesse de ela cometer alguma infração, sua mãe a ajudaria a resolver as coisas: “. . . *ir na delegacia, explicar como foi. Se tivesse de ficar presa, ficasse. Mas também ela ajudaria. Meu pai não! Ele não queria mais saber da gente, ficaria totalmente contra mim*” (Diane). E a mãe confirma essa posição:

Se isso acontecesse eu ia procurar alguém que me ajudasse a tirar ela da vida errada. Eu ia tentar tirar ela dessa vida conversando com ela, aconselhando, dando carinho, explicando que o que ela está fazendo é errado. Só não pode é deixar pra lá e botar pra fora de casa, como muitos fazem, que eu acho que isso aí agrava mais (Ana Julia – Mãe).

Observemos que há uma posição diferente em relação à mãe de Rafaella, por exemplo: se a Diane fizesse algo errado, Ana Júlia a ajudaria a sair dessa, e procuraria ajuda para isso, sem desampará-la; já Angélica, mãe de Rafaella, “*tinha que arranjar um lugar para a filha*”, guardá-la em algum lugar. Essa diferença parece indicar-nos que na situação de Diane há um Outro que se coloca nesse lugar, enquanto que no caso de Rafaella isso fica interrogado.

As posições de Diane e de sua mãe diante da infração sugerem um reconhecimento de que há algo que extrapola fronteiras e que há um preço a ser pago por isso, apontando para a implicação do sujeito e a responsabilização pelos seus atos, diferentemente dos pais de Neilson que se colocam numa posição de desculpabilizar o filho e minimizar as consequências de seus atos. Isso nos indica que há um lugar de alteridade aí reconhecido, há

uma Lei que se reconhece e à qual elas se submetem, isto é, há algo que dá suporte a Diane e que faz com que ela não se envolva com a infração, mesmo vivendo num meio cujas condições são favorecedoras para isso. Nesse sentido, ela acredita que o que fez com que ela escapasse desse caminho foi a educação que recebeu de sua mãe.

Minha família é quase todinha desandada, mas na minha casa, ninguém é! Eu acho que na minha casa minha mãe ajudou a gente a se salvar, porque minha mãe é carinhosa comigo e com a minha irmã, a gente não briga muito, não tem com o que se revoltar dentro de casa. Aí eu acho que dentro da minha casa, o que salvou a gente foi a minha mãe (Diane).

Dada a situação de vulnerabilidade que ela vive, ela acha que a mãe a salva porque ela é carinhosa com as filhas. Ora, a mãe é carinhosa com ela, mas não se coloca no lugar de complacência e de simetria. Ela se mantém nesse lugar vertical tão necessário para se inscrever a autoridade, como destacam Nazar (2008) e Lebrun (2004, 2008a, 2008b, 2009). É uma mãe doce, mas que pode apresentar-se com dureza e firmeza quando necessário, conforme ela mesma nos dirá em seguida: “*minha mãe não permitia não!*” (Diane). Para reforçar o que disse acima, Diane recorre a um exemplo na sua família:

Minha família – fora da minha casa – é um pouco complicada, porque não é só um que é envolvido, não. São muitos. E os que não são envolvidos, também não respeitam as mães. Eu tenho uma prima que a mãe dela fala uma, ela fala duas. A mãe dela fala três, ela fala quatro. Se a mãe dela gritar, ela grita mais ainda com a mãe dela. Todo mundo fala e ela num quer saber. A mãe dela, se a pessoa falar: “Fala com essa tua filha”; ela não fala, também não quer saber. A mãe dela é que deixa fazer isso, porque minha mãe não permitia não! (Diane).

Aqui, novamente, ela associa os que são envolvidos com a infração a uma não submissão à autoridade, a uma falha na transmissão da Lei. Isso que ela aponta nos remete ao que estamos salientando neste trabalho: a importância de que o adolescente encontre um Outro que se sustente nesse lugar de endereçamento e de alteridade radical para que lhe seja possível revalidar o Nome-do-Pai, e que não há como dissociar vulnerabilidade socioeconômica de vulnerabilidade psíquica. Nessa mesma direção está o discurso de sua

mãe: “*Eu acho que os pais são muito permissivos*” (Ana Julia – Mãe). Mas Diane faz uma ressalva:

Têm uns ainda que entram nessa vida por safadeza, porque quer ser o que não é, quer pagar de gatão. Eu estou falando do que eu vejo lá dentro. Tem muitas pessoas lá dentro que não têm necessidade de viver nessa vida, mas quer ser importante, porque vai ficar famoso, aí lá na favela todo mundo vai falar dele, essas coisas! (Diane).

Sentir-se importante, ficar famoso, ostentar, aspectos muito valorizados pela cultura contemporânea, que, como destaca Levy (2014), vende a falsa promessa de que é possível não ter faltas para tirar vantagem disso, seduzindo os sujeitos com o engodo de um gozo absoluto, convocando-os ao consumo, à busca pelo acúmulo de capital, deixando-os prisioneiros da exigência de riqueza predominante no discurso capitalista, que cria a ilusão de completude à medida que promete, enganosamente, que tudo pode ser preenchido com a compra de produtos. Assim, articula-se a dimensão de uma vulnerabilidade psíquica que dificulta a assunção da própria falta, deixando em questão a validação do Nome-do-Pai. A fala de Diane vai na mesma direção do que têm discutido psicanalistas como Dufour (2008), Endo (2009, 2014), Lebrun (2004, 2008a, 2010), dentre outros, a respeito dos efeitos das ideologias vigentes na contemporaneidade sobre os sujeitos. Sua fala lembra a posição de Rafaella quando falava de sua ostentação com o dinheiro que recebia do tráfico e com a própria ostentação de suas infrações, que, para ela, tinha sinônimo de poder. Nesse sentido, a infração parece se colocar como uma resposta aos apelos da cultura, numa posição de captura aos discursos produzidos no laço social, fazendo eco nos adolescentes e colocando obstáculos à revalidação do Nome-do-Pai, deixando-os psiquicamente mais vulneráveis (Lebrun, 2010; Levy, 2014; Marty, 2006; Nazar, 2008; Rosa, 2002, 2010).

Chama nossa atenção que, em vários outros trechos das entrevistas, os discursos de Diane e de Ana Julia se coadunam, sugerindo, como já dissemos, algo da ordem da identificação em que, inconscientemente, o sujeito fica aprisionado ao desejo do Outro, comportando-se como o outro em determinados pontos de vista, “. . . que ele limita, de alguma forma, e que acolhe em si mesmo, sem se dar conta disso” (Chemama, 2002, p. 102). É o que vemos em muitos fragmentos das falas das duas: ao falarem da autoridade, da infração, da polícia. A propósito, a respeito dos policiais, as duas interrogam a ação da polícia, destacando o que ela considera conduta violenta e delituosa, e diz “*Policiais, eu acho*

que alguns são certos e outros são errados” (Diane). Sua mãe destaca a violência com que a polícia age, trazendo alguns relatos para exemplificar o que diz:

A polícia, eu não estou gostando não! Eles estão sendo muito violentos. Por exemplo, eu moro na favela e lá tem muito traficante. Quando eles entram lá pra procurar esse pessoal, eles faltam com respeito a qualquer um. [breve pausa] E se eles estão marretano, estão marretano [batendo] e a gente vai se meter, a gente apanha também. Eu não acho que é por aí não! [Acréscimos nossos] (Ana Julia – Mãe).

A fala dos entrevistados aponta para uma queixa quase generalizada desses representantes, cuja imagem é a de agente abusador, desmoralizado e até odiado em algumas circunstâncias, sobretudo pela violência com que tentam impor sua autoridade. Além de um discurso comum, não podemos desconsiderar que esse é um dado da realidade, sobretudo da realidade na qual elas estão imersas, que vivem isso muito de perto. Assim sendo, não podemos afirmar que a questão de Diane e Ana Júlia com a polícia seja indicativa de uma dificuldade de reconhecer a autoridade. O que elas apontam é que isso tem como um dos efeitos o desrespeito a eles próprios: *“A comunidade em si se revolta com eles! Aí quando eles saem, começam a meter tijolo no carro. Aí eles saem, dão tiro pra cima. É uma agonia arretada quando eles estão lá dentro fazendo essas operações deles”* (Diane). Essas falas nos indicam que esses policiais, apresentando-se dessa maneira, parecem não se colocar como possibilidade de suplência ao Nome-do-Pai. Agindo assim, eles parecem colocar-se como uma rede de significante associada à violência, à violação de direitos, etc. Pensamos que esse tipo de intervenção conduz à valorização das intervenções em nível de realidade material, levando a não consideração do sujeito no campo da realidade psíquica. O que se tem atestado é que esse tipo de intervenção promove ainda mais violência e dificulta ao adolescente, particularmente àquele em processo de ressocialização, um lugar de endereçamento possível para a revalidação do Nome-do-Pai. O que parece evidenciar-se nestes relatos é a denúncia da fragilidade desses representantes da Lei se colocarem nesse lugar.

Apesar dessas queixas e ainda que coloquem em questão algumas medidas que os juízes determinam, Diane e Ana Júlia acham que essas medidas ainda servem para alguma coisa.

Tem caso que é um tempo determinado, não pode ser mais do que aquilo, mas o que ele fez merecia mais do que aquilo que ele recebeu. Aí ele se solta e faz pior! E às

vezes tem uns que têm que ser até perpétuo, mas também não dão. Aí eu acho que é isso. Às vezes não adianta por conta disso. Mas mesmo assim, alguns adolescentes conseguem se recuperar, outros não. Outros saem, fazem coisas piores do que fez antes (Diane).

Eles [os juízes] estão certos quando determinam uma coisa. Agora, eu acho que ficar trancafiado ali com gente igual ou pior que ele, eu acho que isso aí não ajuda não! O que ajuda é arrumar trabalho pra esse povo. Eles ali estão com mente vazia! Só pensa no que não presta. Um trabalho distrai, ocupa a mente da pessoa [Acréscimos nossos] (Ana Julia – Mãe).

Implícito a esses discursos está uma interrogação sobre o trabalho de reeducação que é feito com os adolescentes, como a própria Diane ressalta em outro momento:

Eu acho que das pessoas que colocam pra trabalhar lá dentro, tem que ter uma errada e aí acaba não podendo fazer muita coisa pra recuperar eles. Só se eles botassem profissionais mais severos, que falassem mesmo o que eles fazem lá dentro, mas não! Em troca de alguma coisa eles ficam calados, deixam fugir. Desse jeito não recupera eles (Diane).

Ao lado disso, Diane aponta que alguns aspectos presentes nas famílias colaboram como entraves à reeducação. Em sua opinião, “*a família também ajuda nisso, porque eles ligam pedindo dinheiro e a família leva, mesmo sem poder. Tem que arrumar alguma coisa pra levar pra eles. Muitas vezes a família colabora muuuuito!*” [ênfatisa] [Acréscimos nossos] (Diane). E acrescenta:

Se fosse um filho meu eu deixava lá dentro pra sofrer, pagar tudinho. Não botava advogado, não botava nada! No caso da minha mãe, se eu fosse errada e fosse presa, ela me deixava lá dentro, pagar o que eu fiz. Agora se eu não fosse também, ela correria atrás de me tirar de lá de dentro. Eu acho que a mãe deve agir assim: se o filho fez errado, deixa ele pagar o que ele fez pra ele aprender, porque se eu tiver errada, e a família estiver acobertando, está me ajudando a fazer pior, no futuro (Diane).

Essa fala de Diane nos remete à discussão que fizemos no segundo capítulo a respeito da importância de um Outro que se sustente nessa posição de Outro barrado no processo de revalidação do Nome-do-Pai. Lá destacamos que a teoria lacaniana sustenta que é próprio do Outro a inconsistência à medida que ele é não-todo, é barrado. Na lógica infantil, a percepção da ausência do falo na mãe remete a criança a atribuir que o pai tem o falo que falta à mãe e que, portanto, ele pode tudo. É a passagem do ser ao ter o falo, essencial na experiência da castração (Dor, 1991; Lacan, 1956-57/1995; 1957-58/1999, 1968-69/2004). Conforme discutimos, isso significa que essa inconsistência do Outro não é vista de fato na infância, uma vez que ele atribui ao pai um todo poder e, assim, ele não o vê como barrado, de modo que, para a criança, tem um Outro ali que não é inconsistente. Dessa forma, inconscientemente, ele transfere esse confronto com a inconsistência do Outro para outro momento. É na adolescência que essa inconsistência vai ser colocada novamente para o sujeito, em função das mudanças no corpo e do real do sexo, e aí, os argumentos que sustentavam a suposta consistência do pai na infância já não se sustentam, de modo que ele passa a ver também o pai como barrado, como alguém que não pode tudo, portanto, como alguém também portador de uma falta (Alberti, 2010; Lesourd, 2004; Rassial, 1997; Stenzel & Darriba, 2013). O adolescente se depara com essa inconsistência de forma diferente da infância, e a maneira como ele vai se ver com essa inconsistência que sustenta a falta, depende do que já há nele dessa primeira inscrição e, no nosso entender, de como esse Outro se sustenta no lugar de Outro barrado. Embora pareça paradoxal, o que é importante para a revalidação do Nome-do-Pai, é o encontro do adolescente com um Outro, no sentido de que esse Outro seja alguém capaz de suportar esse lugar de falta, de interdito. Dito de outro modo, que o adolescente possa encontrar um lugar de endereçamento a um Outro que consiga colocar-se nessa posição. À sua maneira, é o que Diane parece apontar na sua fala.

A escuta de Diane pareceu mostrar-nos uma adolescente que, mesmo imersa numa realidade difícil em que a violência e a criminalidade são corriqueiras, inserida num contexto em geral fomentador da entrada do adolescente no caminho da infração, algo parece estar-lhe dando sustentação para que, apesar de colocar o Outro em questão, ela esteja conseguindo afastar-se desse caminho e viver a operação adolescente sem maiores riscos de conflitos graves com a lei. Encontramos indícios reveladores de que ela vê que há ali uma Lei e sabe que, se ela tiver alguns desvios, deslizos, ela vai topar com o obstáculo dessa Lei, que parece estar nela, na mãe, talvez até no próprio pai, ou até em outros que lhe ofereçam significantes que lhe possibilitem viver o processo de revalidação do Nome-do-Pai sem transtornos graves. As ambivalências e conflitos em relação à Lei por ela vivenciados parecem apontar para a

contestação própria à adolescência. Não temos elementos suficientes para afirmar que ela já tenha conseguido fazer a revalidação da metáfora paterna e que não siga o destino de muitos de seus amigos e familiares. Como nos diz sua mãe: “*Eu não acredito que ela se envolva com essas coisas. Até agora, nesse momento, não tem chance não, disso acontecer!*” (Ana Julia – Mãe). Não podemos garantir porque isso é algo impossível de prever, em qualquer momento da vida e, também, porque ela ainda está em pleno processo de revalidação, que parece encaminhar-se para o sucesso dessa operação. Apesar disso, o que se mostrou para nós sugeriu que ela tem conseguido fazer essa travessia sem grandes riscos, mesmo que se considere ainda vulnerável.

5.2 O adolescente Emerson

Emerson, 16 anos, é um adolescente que vem de uma família com situação socioeconômica mais privilegiada do que a maioria dos estudantes de escolas da rede pública. Ele mora com seus pais e dois irmãos mais novos que ele em um bairro tradicionalmente habitado por pessoas com maior poder aquisitivo. Sua mãe, Vanusa, é proprietária de uma escola de pequeno porte que atende da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, localizada na periferia da cidade do Recife. A mãe alega que, em função de uma crise financeira que a família está atravessando há algum tempo, Emerson e seus irmãos passaram a estudar recentemente em escolas da rede pública.

Emerson se considera um adolescente tranquilo, diz que gosta de estudar, mas também gosta de ficar muito tempo na internet, chegando a afirmar “. . . *eu sou um pouco viciado em internet*” (Emerson). Ele diz que a maior parte do tempo fica vendo desenhos japoneses, jogando ou nas redes sociais, e isso às vezes é motivo de atritos com os pais.

A coordenadora da escola o define como um adolescente que gosta de estudar, de ir para a escola, é pontual nas atividades, um aluno aplicado, mas é contestador. Às vezes, um pouco rebelde. Ela também destaca uma oscilação no comportamento dele, que ela considera comum à adolescência.

Emerson está naquele “boom” da adolescência: tem hora que é “ninguém me ama, ninguém me quer”; tanto faz estar bem organizado como se desestruturar todinho. Só que tem uma família presente. Pais presentes, que dão sempre uma organizada nele. Eu acho que se os responsáveis continuarem assim, acompanhando de perto, ele terá um futuro brilhante! (Fabiana – Coordenadora).

O aspecto da participação dos pais na escola e nas atividades de Emerson foi destacado pela coordenadora em outros momentos do nosso encontro. Inclusive ela salientou que um dos critérios utilizados por ela para a indicação de Emerson na pesquisa foi justamente esse. Contudo, embora ela faça essa observação, apenas a mãe de Emerson apareceu para a entrevista.

Vanusa, sua mãe, descreve-o como um adolescente calmo, que até o momento não revelou nenhum comportamento que discordasse do que ela e seu esposo, Júlio, primam na educação de seus filhos. Interessante pontuar que, ao falar do filho, Vanusa traz um elemento importante da história do adolescente: o momento em que descobriu que estava grávida dele.

Foi um pouco conturbado, porque a gente ainda não era casado, éramos noivos. A gente estava com casamento marcado pra julho e eu descobri que estava grávida em abril. Naquela época, há dezesseis anos, dentro da minha criação, não podia engravidar antes do casamento. Então, foi aquele susto! Mas por parte da minha mãe, do meu pai, dos pais dele, aceitaram logo. O problema se deu com o pai, o meu noivo na época! Muito jovem, ficou mexido. Acho que bateu o desespero nele. [risos]. Disse que não ia casar. Aí a gente acabou o casamento. A única coisa que eu fiz foi chorar muito, por conta de ter acabado o noivado, ter que ir na igreja cancelar casamento, foi todo um processo. Mas eu não pensei em tirar o menino. Nunca passou isso pela cabeça. Pelo contrário, foi uma gravidez muito feliz. A gente curtiu muito: eu minha mãe, minha sogra [Acréscimos nossos] (Vanusa – Mãe).

Alguns aspectos do trecho da fala da mãe chamam nossa atenção: embora pareça contraditório ter chorado muito na gravidez e ao mesmo tempo ter sido uma gravidez muito feliz, supomos que esses sentimentos estariam relacionados ao contexto de adaptação à nova realidade em que o casal se viu e às mudanças de posições que lhes foram exigidas. Embora ela fale das dificuldades iniciais do pai de Emerson diante do impacto da notícia da gravidez, depois ela refere que essa foi uma situação pontual e que, depois, ficou tudo bem entre eles todos. Ela, inclusive, acentua que o pai insiste em dizer que não sabe o que aconteceu com ele nessa época e que hoje todos vivem muito bem, o que ela também destaca: “. . . hoje vivemos maravilhosamente bem! A gente não tem nada que mexa. Nos entendemos muito bem mesmo. Tanto nós, eu e ele, enquanto casal, como com os filhos, também!” (Vanusa – mãe).

Na entrevista com Emerson, ele começa afirmando que considera a adolescência uma das fases mais complicadas da vida, dentre as razões para isso, ele aponta problemas com a

autoridade: “*O adolescente fica querendo mais liberdade, muitas vezes fica batendo de frente, fica querendo mostrar autoridade, resultando em brigas, e até com as pessoas mais velhas!*” (Emerson). Aqui ele parece apontar a vulnerabilidade na qual se encontra o adolescente nessa revalidação do Nome-do-Pai, também em virtude da pane imaginária do Outro – que se mostra inconsistente –, deixando mais ambivalente a relação com as figuras que representam a autoridade.

Esse confronto com a inconsistência do Outro é também mobilizado a partir das transformações do corpo que conduzem o adolescente a confrontar-se com o real do sexo e as implicações que daí se sucedem, mobilizando um processo psíquico trabalhoso e intenso (Lesourd, 2004; Sentenzel & Darriba, 2013; Teixeira, 2014). Parece ser nesse sentido que Emerson fala de sua própria adolescência, trazendo a questão da puberdade e sua relação com o corpo.

Eu não sei definir se foi bom ou ruim, porque quando eu cheguei na puberdade, eu acho que eu nem vi, nem senti muita diferença. Eu sei que na puberdade minha voz não engrossou muito! Algumas pessoas ainda brincam com isso hoje em dia, dizem que minha voz é fina, essas coisas. Eu só vim notar essas diferenças acho que ano passado. Antes eu não notava não, porque eu era gordo, aí eu num notava muita diferença não, de nada. Eu não sei se puberdade também mexe um pouco com minha mentalidade. Acho que essas mudanças físicas mexem com o psicológico.

A puberdade perturba a imagem do corpo construída na infância e produz efeitos no sujeito. As mudanças da puberdade, ao dar novo vigor à sexualidade, intensificam o narcisismo e provocam mudanças nas condutas dos adolescentes, convocando-os a novas posições (Emanuelle, 2008; Freud, 1905/2005; Penot, 2005). Tudo isso destestabiliza o adolescente, levando-o a indagar-se sobre si mesmo e a um remanejamento nas identificações. Emerson parece estar vivendo esse processo de reconstrução de sua relação com o seu corpo e os efeitos disso na sua autoimagem:

Eu era gordo, aí eu me sentia mal por isso, mas não conseguia mudar. Ano passado eu fiz um curso chamado “ASA” [curso preparatório para quem quer ingressar em instituição militar] Passei três meses lá. Sei que eu acho que eu perdi dez quilos...isso me ajudou muito no psicológico... [Acréscimos nossos] (Emerson)

Pelo que se mostrou na fala de Emerson, de sua mãe e da coordenadora da escola, a relação dele com o seu corpo é algo que o tem mobilizado. Conforme vimos discutindo, na adolescência, o sujeito tem o trabalho de se reapropriar de uma imagem do corpo transformada, afetada pela modificação de seus atributos, pelo funcionamento dos elementos, por sua semelhança com o corpo do adulto – em particular do genitor do mesmo sexo – e pela importância que tem essa imagem para o olhar do adolescente ou do adulto do outro sexo. Diante dessas transformações, o adolescente precisa se dar conta de que esse corpo não é mais o mesmo e não tem mais o mesmo estatuto. A genitalidade ocupa uma posição dominante para o sujeito e a possibilidade da relação sexual é considerada (Freud 1905/2006; Penot, 2005; Rassial, 1997, 1999). O real do sexo convoca o sujeito à comparação do outro de modo diferente ao da criança e, assim, a questão fálica e a inconsistência do Outro reaparecem de modo diferente, levando o adolescente não só a colocar em cheque o Outro, mas também a revalidar a inscrição do Nome-do-Pai, como destacado por Rassial (1997). Isso só será possível se esse Outro conseguir colocar-se no lugar de Outro barrado.

Mas não podemos esquecer também que esse Outro, diante do adolescente, também é convocado a reviver sua própria adolescência, o que também o leva a situar novamente seu próprio processo de validação da inscrição do interdito. Nesse sentido, Vanusa se limita a dizer que sua adolescência foi muito tranquila e que não se recorda de ter tido nenhum problema, de ter sido rebelde, etc. É interessante pontuar que, quando fala da adolescência do filho, Vanusa aponta uma preocupação que, no seu entender, pode deixá-lo vulnerável a seguir por caminhos arriscados: a questão dos grupos e das amizades.

A questão das amizades é o aspecto que realmente me deixa muito preocupada. Emerson fez amizade com um grupo aparentemente tranquilo, mas às vezes chegava pra mim dizendo: “Ah, mainha, os meninos foram pro Treze de Maio; os meninos me ofereceram cigarro”. E eu sempre preocupada, porque eu sei que se eu não acompanhar, ele pode daqui a pouco estar no meio de alguma coisa porque pareceu normal. Mas nunca chegou nada de estranho até hoje (Vanusa – Mãe).

Já tivemos a oportunidade de discutir sobre o lugar e a importância que tem o grupo nesse processo de revalidação do Nome-do-Pai, quando acentuamos que nos remanejamentos das identificações a que é convocado, o adolescente pode encontrar no grupo uma rota alternativa e suporte para novas identificações (Coutinho & Rocha, 2007; Rosa, 2002). Ao mesmo tempo em que esse grupo pode viabilizar que novas operações se processem para

fazer valer outro discurso, além do familiar, contribuindo no trabalho de alienação-separação; a depender de suas características, dos discursos que nele circulam, de suas ideologias, da maneira que contestam o Outro, esse grupo pode também deixar o adolescente mais vulnerável ao envolvimento com a infração, se nele a infração for uma marca identificatória e se o sujeito for capturado pelo que nesse grupo circula. Não parece ser o caso de Emerson, embora, como veremos, em algum momento, ela recorra a transgressões pela via de pequenas infrações.

Além disso, Vanusa destaca sua preocupação com a questão das drogas cada vez mais presente entre os adolescentes hoje:

Eu fico com receio, porque se ele passar a ver como uma coisa normal, tenho receio de que ele queira experimentar e, por aí, entre por outro caminho. E Emerson é muito de seguir os outros. Eu percebo que ele vai muito na de copiar. Ele não tem aquela coisa de ser o jeito dele e as pessoas aceitarem ele (Vanusa – Mãe).

Sua fala aponta para a vulnerabilidade de Emerson em se deixar levar pelo que, no discurso comum, seria interpretado como influência de outras pessoas e, assim, estar mais sujeito a ceder às pressões e seguir por um caminho que eles não aproveem. Todavia, a leitura que fazemos dessa “influência” é pela via da identificação, à medida que diz respeito a uma alienação e captura ao Outro. (Coutinho & Rocha, 2007; Rosa, 2002)

Lembramos que há um momento na entrevista com Emerson que ele também fala de sua dificuldade em dizer não, o que acaba fazendo com que ele ceda às pressões que lhe fazem:

A influência dos amigos é o que mais pesa para o adolescente, porque eles ficam pressionando e falando direto para fazer as coisas, aí acho que ninguém consegue resistir a tanta pressão. Acho que todo adolescente se solta mais com os amigos do que com os pais e, principalmente por isso, é muito fácil um amigo convencer um adolescente a fazer coisa errada. Eu mesmo sou muito fácil de ser pressionado e ceder! (Emerson).

Mais uma vez evocamos a importância do grupo para o adolescente e o quanto a identificação com ele pode permear as escolhas do sujeito. Acompanhando Alberti (2010), ressaltamos a necessidade da separação para que seja possível ao sujeito fazer escolhas

conduzindo-se ao caminho do seu próprio desejo e, para isso, será fundamental “o abalo na consistência do Outro”, nas palavras de Stenzel & Darriba (2013, p. 484). Isto é, será fundamental o encontro com o Outro barrado que se sustente nesse lugar. Nesse sentido, o que Emerson parece nos indicar é que, em algumas circunstâncias, ainda é difícil para ele se liberar da conjugação de seu desejo como desejo do Outro, estando mais vulnerável a ser capturado pelo discurso e pelo desejo do Outro e dos outros.

Apesar dessa suposta vulnerabilidade, no mesmo contexto em que fala dessas questões, Emerson nos oferece uma pista que parece apontar para algo de sua relação com a Lei que o sustenta a não ir por caminhos que ele considera errado: *“Eu não vou por aí porque têm os meus pais, que ficam me falando em casa para eu não ir”* (Emerson). Ouvir a palavra dos pais, dar valor a ela pode nos dizer do lugar que Emerson dá à Lei que lhe é transmitida, mesmo contestando-a. O que nos leva a supor que, mesmo considerando que para se exercer como sujeito desejante é preciso poder separar-se, há uma alienação ao Outro que também é fundamental e estruturante e faz parte de nossa condição humana para que o sujeito possa emergir em sua singularidade, como diz Nazar (2008). Uma alienação que vai também possibilitar a identificação. Nesse sentido, uma identificação a um Outro que se coloca no lugar de endereçamento e dá um lugar de onde Emerson possa ver a Lei e possa revalidar o Nome-do-Pai. O que parece mostrar-se é que mesmo ele caminhando ainda ambivalente nessa trajetória de revalidação, como percebemos no trecho em que fala da autoridade, parece dirigir-se para o sucesso desta operação.

Eu sou bem com a autoridade. Algumas vezes eu não obedeco, mas a maioria eu obedeco. Teve uma época que eu ficava um pouco batendo de frente com meus pais. Quando eles brigavam comigo eu respondia, mas, pensando bem, eu não sei porque eu fazia isso! (Emerson).

A fala de Emerson nos oferece indicações de que esses pais são referidos no lugar de Outro, lugar de endereçamento e transmissão da Lei, fundamental no processo de revalidação do Nome-do-Pai e, no nosso entendimento, decisivo para que o adolescente entre ou não no caminho da infração.

A fala de Vanusa sobre a maneira como ele lida com a Lei também o aponta como um adolescente submetido à autoridade, mesmo que em alguns momentos ele conteste: *“Na questão do limite, ele tem muita responsabilidade, costuma encarar bem as coisas, mas às vezes ele dá trabalho nesse sentido”*.

Pensando na transmissão do interdito e na importância de o Outro sustentar-se neste lugar para que seja possível ao adolescente revalidar o Nome-do-Pai, recorremos ao que Vanusa pensa a respeito da autoridade:

Eu acho que tem que ter. Porque tem que ter. Na verdade, eu acho mais a questão do respeito. Não é uma autoridade por ter. Eu costumo dizer a eles que a gente tem que ter o respeito. Não tem questão de querer fazer só as vontades próprias, tem que sempre estar negociando (Vanusa – Mãe).

Sua fala nos conduziu ao que Lebrun (2008b) discute a respeito do Terceiro na atualidade, que, segundo ele, está seriamente questionado, dentre outras coisas porque a referência à norma espontânea admitida e reconhecida a um pai comum a todos, ao ideal implicitamente compartilhado, à hierarquia veiculada pela tradição, que as gerações se encarregavam de transmitir, já não é mais central. Para ele, o lugar de referência, de origem, de autoridade a que podíamos nos endereçar está questionado. E em virtude desse deslizamento de lugares, dessa nebulosidade que se mostra hoje, os pais já não sabem mais o papel que lhes cabe.

Discutindo sobre isso, Lebrun (2008b) faz uma distinção entre o pacto e o contrato, essencial para situar o lugar do Terceiro e a mutação que ele vem atravessando na atualidade. Enquanto o contrato se refere a uma convenção pela qual as pessoas se obrigam entre elas e estabelece também o escrito que eventualmente fixa essa convenção; o pacto é quase sinônimo de Lei. De certo modo, o contrato representa o terceiro, mas obriga somente as partes contratantes, de modo que, se uma das partes não vier a honrá-lo, o contrato perde seu poder de terceiro e se apela a uma terceira convenção. Além disso, nada é dito sobre o que não está estipulado no contrato. Por outro lado, o pacto continua vigorando, mesmo que os implicados o neguem e não se atenham ao que está estipulado no contrato. Sua legitimidade permanece fora do que foi estabelecido pelos termos do contrato. Nesse sentido, o Terceiro depende mais do pacto do que do contrato (Lebrun, 2008b).

Isso remete à economia que regula as trocas entre os pais. No exercício de sua função, os pais se veem hoje cada vez mais perdendo a legitimidade em que se apoiavam e agora precisam apelar para a negociação/contrato para se sustentar num lugar que antes era legítimo, mas que continua sendo deles. Nessa conjuntura, esse pacto necessário para que a Lei prevaleça parece estar em questão. Nesse sentido, refletimos a fala de Vanusa: “. . . tem que estar sempre negociando!”.

Lebrun (2008b) nos adverte que

É precisamente sobre esse terreno da educação que vemos emergir as dificuldades. Pois a ideologia vigente de liberação do Terceiro provoca inevitavelmente uma inclinação à equalização dos estatutos entre pais e filhos que, se fosse realizada, levaria ao arrasamento de toda terceiridade. (p. 82)

O que, em suma, o autor acentua é que, nessa ideologia vigente atualmente em que a insuportabilidade a qualquer dissimetria sobressai e, com ela, a desconfiança sistemática para com quem ocupa um lugar de exceção, a dificuldade de suportar a decisão que não nos agrada ganha ênfase e a intolerância por quem exerce uma autoridade se sobrepõe, propaga-se o desaparecimento do Terceiro, o que acaba gerando dificuldades para aqueles que têm a tarefa de educar. Embora, neste fragmento, a fala de Vanusa nos remeta a essas questões, em outros momentos, conforme vimos demonstrando, ela nos indica que o lugar do Terceiro é por ela considerado.

Lembramos que o lugar do Terceiro precisa ser fundado e transmitido na anterioridade. Não é nossa intenção, e nem teríamos condições de fazer isso, refletir o que se passou nessa anterioridade e na transmissão do interdito aos adolescentes participantes deste estudo. O que buscamos realçar é a importância de como aqueles que se colocam na função de articular a dimensão da Lei para estes adolescentes assumem este lugar e observar os efeitos disso na posição deles diante da Lei e da infração.

A propósito, chamou nossa atenção o fato de que, quando tocamos no tema da infração, Emerson hesita bastante e até sinaliza não querer falar sobre isso: “*A infração* [fica pensativo por um bom tempo, como se não soubesse o que dizer] *A infração* [pausa relativamente longa] *Estou meio sem ideia!*” [faz silêncio e muda de assunto] [Acréscimos nossos] (Emerson). Mas, ao referir-se aos adolescentes infratores, ele comenta:

Eu acho esses adolescentes uns fora da lei, porque eles são um pouco fora da lei, porque fizeram alguma coisa que quebrou uma lei que não podia ser quebrada. Eu acho que se eu quebrei alguma lei, até hoje, eu não sei! [breve pausa] *Mas como ninguém é perfeito, eu acho que eu quebrei alguma lei. Alguns adolescentes podem ter quebrado a lei por conta das amizades. Quando a pessoa é nova, é muito fácil cair na amizade dos mais velhos! Porque é meio boba.* [Grifos e Acréscimos nossos] (Emerson)

Destacamos que ele se inclui nas questões que reflete e deixa implícita uma possibilidade de transgressão, ressaltando a questão da imaturidade, fazendo uma referência também a questão do grupo. Mais adiante, ele fala do que, em sua opinião, leva os adolescentes ao caminho da infração: “*Alguns por desespero, por não saber e alguns pra brincar, ter prazer com isso*” (Emerson). Considerando que, na adolescência, há uma exigência psíquica de se experimentar uma nova forma de se inserir no mundo e que, como destacam Douville (2008) e Rassial (1997), essa iniciação não se dá sem errância, sem transgressões, podendo mesmo o adolescente tomar gosto pelo risco, algumas vezes essa infração pode estar no sentido dessa experimentação arriscada, mas que traz consigo também outros riscos.

Interessante ressaltar que logo em seguida ao que fala do que leva os adolescentes ao caminho da infração, Emerson também fala sobre a possibilidade de um dia cometer alguma infração e, neste caso, relata uma transgressão cometida por ele:

*Se alguma vez eu tivesse feito alguma coisa errada, seria ou por influência de amigos ou por, por [gagueja] por ter feito sem saber. É porque tem coisas que eu faço sem pensar, ajo por impulso. Faço sem pensar em nada, que é quando eu estou com raiva. Aí faço coisas que pra mim, no meu conceito, é errado, tipo furar alguém, pegar alguma coisa de alguém escondido. [Pausa relativamente longa] **Eu já fiz isso!** Mas só **quando eu estou com raiva!** Uma vez, eu era pequeno, numa época que estava na moda botar um monte de pulseira no braço, eu fui numa loja de atacados, peguei quase umas vinte e cinco, coloquei no bolso da bolsa e saí de lá sem pagar. Eu estava com raiva dos meus amigos [Gagueja] que me deram um bolo! [Marcaram de se encontrar e não foram] Aí eu peguei me arretei! [pausa] Se eu tivesse normal, eu não ia fazer isso não, que eu sabia que isso é roubo. Na hora a pessoa se sente um pouco bem de fazer aquilo, mas depois, quando está normal, a pessoa se **sente culpada!** [Grifos e Acréscimos nossos] (Emerson)*

Alguns elementos podem ser destacados nesse discurso: inicialmente, percebemos que ele, ainda se defendendo, vai aos poucos trazendo indícios de seu ato, até que o revela. Isso nos sugere que antes, quando hesitou em falar sobre a infração, talvez estivesse defendendo-se ao se negar a falar do assunto. Mas, é interessante que ele fala disso logo depois de ter dito que alguns adolescentes cometem infração sem saber, por desespero, como se estivesse antecipando para nós que a sua posição era a de um transgressor, de alguém que, pelo ato, faz

um pedido de ajuda, como no *acting out*, embora não tenhamos dados suficientes para fazer tal afirmação. Além disso, o que ele refere é que sua transgressão se dá na raiva, mas a este respeito, não temos mais elementos que nos façam explorar essa relação. Apenas foi algo que chamou nossa atenção, inclusive pelo deslizamento que ele faz nos tempos verbais: ele usa o verbo no tempo passado, como se fosse algo pontual – já fez isso –, mas, em seguida, usa o verbo no tempo presente – só quando está com raiva. Outros pontos a destacar é que ele fala de algo que, no seu conceito, é errado, sugerindo-nos a inscrição de uma fronteira, e de um sentimento de culpa quando a pessoa está normal, como se revelasse que o ato fora ou é praticado num estado considerado por ele como fora do normal. A Psicanálise nos mostra que tal sentimento é herdeiro do complexo de Édipo e indica algo da inscrição da Lei, o que nos sugere que, seu ato, pode até ser entendido com um *acting out* e, se acolhido nesse endereçamento, pode levá-lo à reafirmação do interdito. Supomos que, encontrando em seus pais esse Outro a quem se endereça e que lhe transmite a Lei, mesmo transgredindo pela via de uma infração, Emerson caminhe no sentido de revalidar o Nome-do-Pai, razão pela qual ele não envereda pelo caminho da infração.

Sobre o sentimento de culpa, ele ainda expressa: “*Esse sentimento de culpa eu escondi. Eu fiquei tentando disfarçar. Eu escondo tudo que eu estou sentindo, mas aí eu fico todo ressentido, triste*” (Emerson).

Ainda falando sobre o que pode contribuir para que um adolescente siga o caminho da infração, Emerson destaca, dentre outros, o imediatismo de resultados, que faz com que ele não espere o intervalo entre os estímulos da pulsão e sua possibilidade de satisfação:

Hoje em dia, tudo que quer é feito rápido! Uma comida que quer esquentar, bota no microondas. A internet, a pessoa clica na página, é rápida! Aí todo mundo quer tudo rápido. Aí os adolescentes não querem trabalhar um mês pra ganhar um salário não. Ele prefere roubar que ganha o quanto ele quer num dia só, e rápido. Aí a maioria entra na vida do crime, da droga, por querer dinheiro logo, logo, logo (Emerson).

Aqui ele se mostra como um adolescente que reflete sobre as questões do contemporâneo. Diferentemente de Rafaella, que coloca a infração adolescente em função de um *status*, de sucesso e fama, também atendendo a apelos do laço social atual, a reflexão feita por ele vai na direção dos efeitos das mutações nesse laço social que fazem efeito nos adolescentes de hoje, os quais ficam como antenas, captando os discursos do social e aplicando-os prontamente (Gutierra, 2003). O que subjaz aí é que, em meio à lógica neoliberal

vigente, impõe-se aos sujeitos uma forte tendência a não deixar faltar, sugerindo que essa falta tem que ser preenchida imediatamente, de modo especial pelo consumo, promovendo a ilusão de que tudo é possível, convocando-nos a um estado de completude (Dufour, 2008; Lebrun, 2008a, 2008b, 2009, 2010; Nazar, 2008). Como já pontuamos, o adolescente que vive o processo de elaboração da falta no Outro e precisa reposicionar-se diante da castração e revalidar o Nome-do-Pai, vê-se particularmente afetado por essas convocações. Alguns adolescentes da atualidade parecem parados, em pane diante das dificuldades de validação, como diz Rassial (2000). Embora, como já salientamos, as condições socioeconômicas e culturais não determinem a entrada do adolescente na infração, elas podem contribuir para essas dificuldades no processo de revalidação.

A propósito, discutindo sobre o que favorece o envolvimento de adolescentes com a infração, Vanusa sugere algo na educação de adolescentes como elemento determinante:

Eu acho que a educação dentro de casa é o ponto central. A gente às vezes até vê exemplo de adolescentes que moram em locais que tem muitos que se envolvem com coisas erradas, mas tem o que nunca se envolveu. Eu acho que é a questão de princípio, de valor que é preservado dentro da família que faz esse não se envolver (Vanusa – Mãe).

Embora não esteja falando diretamente disto, pensamos que a fala da mãe sobre princípios e valores que são preservados na família nos podem dizer, como discute Lebrun (2004, 2008a, 2008b), a respeito de uma referência que as gerações se encarregam de transmitir pela tradição e que, neste caso, estão relacionados à autoridade. Valores e princípios que parecem estar na direção de uma reafirmação da Lei, que faz com que o adolescente a reconheça e não a negue ou evite. Princípios e valores que podem falar da relação da família com a Lei e a infração. Nesse sentido, conforme já apontado em outro trecho, Emerson acentua que o que fez com que ele se salvasse da vida da infração foi o que seus pais falam em casa: “*Eles dizem que não é para se juntar com gente que usa droga, não é pra ter amizade com pessoas erradas, essas coisas. E eu não tenho amizade com gente assim. As amizades que eu escolhi são pessoas boas*” (Emerson). E complementa dizendo que, se algum dia, ele cometesse alguma infração e seus pais soubessem, eles o entregariam:

Minha mãe ia dar um sermão enorme e ia me entregar. Se minha mãe me desse um sermão, eu ia ficar diminuído, no mínimo. Não ia conseguir reagir. Meu pai, eu acho

que ele ia dar uma surra e ia entregar! Se eu apanhasse, eu ia ficar com raiva (Emerson).

Novamente encontramos indícios de que os pais se colocam no lugar de endereçamento, como Outro que se sustenta como articulador da Lei.

Sobre as medidas determinadas pelos juízes aos adolescentes infratores, ele pontua: “*Algumas delas eu acho poucas, porque têm pessoas que mereciam passar mais tempo na prisão*” (Emerson). E completa:

Algumas vezes essas medidas só servem pra deixar as pessoas com mais raiva e ensinar mais bandidos. E outras vezes, pra pessoa ver que errou. Acho que se a pessoa já entrar lá dentro com uma mente ruim, sai com a mente pior. Poucos entram com a mente boa e sai com ela boa (Emerson).

Um discurso próximo ao da mãe:

Eu acho que talvez não esteja dando muito resultado, mas acho que serve pra alguma coisa, mesmo que pouco. Também não pode desistir. Tem que fazer alguma coisa. Eu acredito que, na situação deles, o que ajudaria a eles não cometerem novas infrações seria uma questão de reeducação mesmo e de envolver eles em projetos, esporte, trabalho E também trabalhar junto com a família. Não adianta só trabalhar com o adolescente, ali, e se eles voltam pra casa vão viver em duas realidades diferentes (Vanusa – Mãe).

Eles chamam a atenção para a importância de um processo de ressocialização que possa efetivamente reeducar o adolescente infrator. No nosso entender, isso será possível na medida em que as intervenções feitas a esses adolescentes possa fazer a lei ter efeito de Lei e, assim, eles possam encontrar em seus endereçamentos um lugar que possa sustentá-los na revalidação do Nome-do-Pai.

Considerando que, em virtude da operação de revalidação do interdito, caminham lado a lado, na adolescência, a tentativa de negar a Lei e a submissão a ela, podemos pensar, a partir da escuta de Emerson, que ele parece estar realizando a operação adolescente e o processo de revalidação do Nome-do-Pai sem maiores transtornos: ao mesmo tempo, um garoto que respeita e aceita o interdito, mas também alguém que coloca em questão e comete

algumas transgressões, sem que isso necessariamente signifique a porta de entrada para uma vida na infração. Ressaltamos que, mesmo que do ponto de vista jurídico, ele tivesse cometido uma infração ao furtar as pulseiras da loja, isso não nos autoriza a considerá-lo infrator, pois ele não trilha um caminho na infração, há algo nele que o faz recuar e fazer dessa transgressão algo pontual. Nesse sentido, retomamos sua pontuação a respeito da influência dos outros e da sua facilidade de ceder às pressões. Se, como tivemos oportunidade de refletir, a influência implica uma alienação ao desejo do Outro, e ele cede facilmente às pressões, talvez algo nele ainda o mantenha capturado ao Outro, de modo a não assumir o seu próprio desejo, numa posição pouco viril, submetida, talvez imatura como ele mesmo apontou em algum momento. Não podemos afirmar que essa tenha sido a via que o levou ao furto, apenas levantamos a possibilidade de que, junto com as outras questões com as quais ele se tem deparado, isso pode colocar-se como elemento favorecedor, mas, mesmo assim, não o determina como infrator. Sua relação ambivalente com a Lei, não parece apontar para uma posição de desmenti-la; antes, ele parece estar vivendo a elaboração que o confronto com a inconsistência do Outro lhe exige e, assim, pode, em alguns momentos, colocá-lo em questão. Contestando algumas regras que lhe são impostas, especialmente aquelas que os seus pais colocam, ele contesta também o Outro. Apesar disso, em geral, há um respeito a eles, uma submissão à Lei. Como vimos, a relação do adolescente com as figuras parentais é marcada pela ambivalência e, muitas vezes, a contestação à autoridade deles e às normas que eles estabelecem revelam o conflito inerente a esse encontro com a inconsistência do Outro. Nesse sentido, algumas vezes, essa contestação demonstra o processo subjetivo de reposicionamento frente ao Outro, como lembra Alberti (2010). Mas o que parece ser fundamental para que Emerson cometa transgressões até pela via de pequenas infrações, como o furto, mas não faça um caminho de infrator, é o lugar que seus pais se colocam, que parece ser de transmissão da Lei e de aceitação da falta. Supomos que ele tem encontrado nessa família um suporte para onde endereçar seus questionamentos e conflitos e que há um Outro que lhe assegura na travessia das turbulências próprias à adolescência, articulando para ele a questão da Lei. E encontrando esse lugar de endereçamento ao Outro, Emerson parece caminhar no sentido de não haver um fracasso no processo de revalidação do Nome-do-Pai, mesmo em alguns momentos transgredindo.

No caso de Diane, encontramos uma adolescente imersa naquilo que, no discurso comum, teria as condições propícias a influenciá-la para seguir o caminho de muitos de seus amigos e familiares e se tornar infratora, uma adolescente imersa num contexto marcado pela violência e pela criminalidade, mas que não apresenta indícios de seguir esse caminho. Ela

vive no meio da violência, da criminalidade, das drogas, convive diariamente com pessoas desse meio, mas encontra como saída para não ter o destino de se afastar dessas pessoas e desse ambiente o máximo que pode. Mesmo que isso possa ser pensado como uma defesa, parece ser uma medida protetiva que lhe serve e lhe ajuda a não seguir um caminho tão comum entre os adolescentes da sua realidade, o que nos faz pensar que, mesmo as condições concretas da vida possam ser fomentadoras do envolvimento do adolescente com a infração, por si só, essas condições não são determinantes para isto. Considerando a reflexão da influência como alienação ao desejo do outro, no caso dela, isso parece não ter relevância, de modo que ela não fica capturada nisso. Em alguns momentos, é possível perceber nela a contestação ao Outro, mas nada que ultrapasse a fronteira da transgressão própria à adolescência. Essa contestação parece ser mais dirigida ao seu pai, por considerá-lo grosseiro, distante e autoritário, sugerindo que ele tem dificuldade em se colocar no lugar de Outro, mas sua fala sobre ele também apontou que ela o coloca num lugar de destaque. Mesmo que sua relação com a Lei, algumas vezes, seja ambivalente, porque contesta a autoridade em alguns momentos, ela não sugere nenhum movimento de negá-la, o que nos faz supor que alguém se coloca no lugar do Outro capaz de articular a Lei para ela e, assim, aceita-a e afirma-a, viabilizando a revalidação do Nome-do-Pai.

Mesmo não tendo sido possível explorar esse aspecto no presente estudo, importa pontuar que chamou nossa atenção o fato de que, mesmo tendo sido convidados, nem o pai de Diane nem o de Emerson compareceram aos encontros, assim como o pai de Rafaella, que também não compareceu. Com exceção dos pais de Neilson em que os dois participaram dos encontros, apenas as mães atenderam ao nosso convite. O que isso poderia nos indicar? Fica a questão.

Por enquanto, o que podemos colocar é que a leitura que fizemos a partir do que se deu a ver nos elementos disponíveis acerca de Diane e Emerson nos levou às suposições que aqui apresentamos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso que fizemos ao longo deste trabalho buscou conhecer a relação entre a posição diante da Lei e do ato infracional e a operação de revalidação do Nome-do-Pai em adolescentes infratores e não infratores, fundamentada na proposição de Rassial (1997) que defende essa revalidação como sendo a principal tarefa da operação adolescente. Conforme ele sustenta, é próprio da posição adolescente testar a eficácia do Nome-do-Pai, significante que articula para o sujeito a dimensão da Lei. Sua posição de marginalidade, de estar “entre-dois”, recoloca para ele “. . . a identificação sexual e o assujeitamento de cada um às problemáticas simbólicas cuja marca é a castração. É o preço de estar no ‘entre-dois’. . .” (Rassial, 1997, pp. 32 e 33) que exige dele uma resposta à diferença dos sexos e um reposicionamento diante da castração, que agora assume uma dimensão diferente daquela da infância (Lesourd, 2004; Teixeira, 2014).

Neste contexto em que a promessa edípica se mostra enganadora e ele se depara com a falácia do acesso ao gozo prometido na infância para quando ele crescesse, o adolescente é então reconduzido ao encontro com o significante da falta no Outro, que se mostra inconsistente (Lesourd, 2004; Rassial, 1997; Stenzel & Darriba, 2013). A desqualificação imaginária do Outro, antes ancorada na mãe e depois no pai, faz com que esse Outro seja contestado e a metáfora paterna perca seu valor, colocando em cheque o Nome-do-Pai (Rassial, 1997). Por tudo isso, neste momento, apresenta-se para o adolescente a necessidade de revalidar a operação infantil de inscrição do Nome-do-Pai, para o que será fundamental o encontro com um Outro que se sustente na posição de Outro barrado, atue como lugar de endereçamento e dê um lugar de onde o adolescente possa reconhecer a Lei.

Foi a partir dessas reflexões que realizamos a presente pesquisa, na qual ouvimos adolescentes infratores e não infratores. Os resultados indicam que essa validação traz consigo algumas dificuldades que, conforme acentua Rassial (1997), assinalam o processo adolescente. Trata-se de um longo trabalho psíquico que vai exigir do adolescente uma nova posição frente ao Outro, à castração. “Um processo trabalhoso, marcado por processos de luto pela perda de posições já conquistadas (relação com o corpo, com a família e com o meio social)”, nos diz Rosa (2010, p. 4). Um processo cujo despertar tem como marco as transformações da puberdade.

Os adolescentes participantes deste estudo realçaram a importância que tem para eles estas transformações, apontando-as como mobilizadoras da operação adolescente. Um momento estruturante, mas que situa o sujeito em uma situação de risco. Foi nessa direção

que esses adolescentes nos falaram do que para eles significa ser adolescente nos dias atuais, destacando os riscos aos quais os adolescentes de hoje estão expostos ao fazer essa passagem.

Essas transformações da puberdade que conduzem à operação adolescente, convocam-no a um reposicionamento frente à diferença anatômica dos sexos, impactando na exigência de um novo posicionamento diante da castração, porém isso não se dá sem errância, sem conflitos, conforme nos apontaram os adolescentes entrevistados, que destacaram a relação ambivalente do adolescente com as figuras parentais e com a autoridade.

O que depreendemos da análise da escuta dos adolescentes nos indicou essa singularidade: todos vivem os conflitos próprios à operação que estão atravessando e contestam o Outro, indicando que estão diante da elaboração da falta no Outro, como diz Alberti (2010), no entanto, alguns desses adolescentes estão em situação de maior vulnerabilidade psíquica nessa trajetória. No caso dos adolescentes não infratores, a contestação existe, mas a ultrapassagem de fronteiras é sentida como culpa ou vergonha, indicando que suas transgressões parecem colocar-se no sentido de um apelo ao Outro para reafirmação do interdito. No caso dos adolescentes infratores, essa contestação se dá de forma muito mais intensa, parecendo indicar o que Rassial (1997) chamou de *pane imaginária* do Outro, que coloca em causa o Nome-do-Pai, mas que, nestes casos, acentua as dificuldades da revalidação. O que se extrai dos discursos desses adolescentes sugere que, sem um suporte para validar a inscrição primeira, ultrapassam as fronteiras da transgressão e seguem o caminho da infração.

É nesse endereçamento ao Outro que, podendo sustentar-se nesse lugar de Outro barrado e Outro que faz barra, que supomos situar-se a linha tênue que separa a transgressão típica da operação adolescente da infração. É fato que toda infração implica uma transgressão, mas nem toda transgressão desemboca necessariamente numa infração. Nesta, a transgressão é de outra ordem, pois ultrapassa a fronteira da interdição, numa tentativa de negar o lugar do Outro, da Lei.

A partir do que os adolescentes entrevistados nos trouxeram, podemos fazer algumas reflexões.

Pudemos observar que os adolescentes não infratores, Diane e Emerson, encontram-se em uma posição de reconhecimento da Lei. Em alguns momentos, é possível identificar a contestação ao Outro, às figuras de autoridade, à Lei, contudo, essa contestação pode ser compreendida como própria à operação adolescente. Algumas vezes, eles sugerem que suas transgressões podem estar relacionadas ao processo de elaboração da falta do Outro e ao

trabalho de alienação-separação que lhes possibilitará extrair daí consequências singulares e novas vias de identificação.

A situação deles lança luzes para pensar que seus pais se colocam no lugar de endereçamento para os filhos, como Outros que se sustentam no lugar de articuladores da Lei. Vemos nas suas falas indicações que têm esse efeito e que denotam que esses adolescentes têm alguém que está ali nesse lugar. A análise das entrevistas nos aponta que eles encontram a quem se endereçar, alguém que dá o limite que faz fronteira e cria novos lugares de circulação da energia psíquica. Podem até fazer uso da transgressão, porque vivem a relação ambivalente com a Lei, mas o fazem numa tentativa de revalidar esse significante. E conseguem êxito nisso ao encontrarem nesses endereçamentos um Outro que se mantém no lugar de Outro barrado, daquele que representa o interdito. Nesse sentido, mesmo que transgridam, não “caem” na infração.

Isso não parece acontecer no caso dos adolescentes infratores, Neilson e Rafaella. Com suas histórias particulares de vida, esses adolescentes nos sugeriram que o não encontro com um Outro capaz de se sustentar na posição de diferença e de transmissão da Lei deixou-os mais vulneráveis a levar uma vida de infrator. Não encontrando essa barra, eles passaram da transgressão mais comum do adolescer para o campo da infração, cometendo diversas infrações, “caindo” várias vezes, fazendo-nos interrogar se o processo de revalidação do Nome-do-Pai caminha no sentido do sucesso. Nesses casos, o lugar do Outro está em questão, deixando também em questão a revalidação do Nome-do-Pai. No nosso entendimento, o não encontro com Outro que se sustentasse como lugar de endereçamento (Frej, 2003), colocou obstáculos à revalidação e deixou-os mais vulneráveis para saírem da transgressão para a infração. Os resultados das análises de suas entrevistas nos levaram a pensar que a função da infração parece ser diferente para eles: em Neilson, ela parece estar no sentido do desmentido da Lei; em Rafaella, parece ter o sentido de um pedido de ajuda, semelhante ao *acting out*. Esses resultados nos levam a interrogar se essas variações na função da infração também não estão presentes em outros adolescentes.

A partir do que se deu a ver através dos elementos disponíveis, os adolescentes participantes deste estudo nos indicaram suas posições diante das famílias e das autoridades constituídas, apontando paralelamente suas concepções a respeito da Lei e da infração e, conforme vimos, traz algumas diferenças entre a posição do infrator e do não infrator. Em suma, o que vimos foi que a posição de adolescentes diante da Lei está relacionada à operação de revalidação do Nome-do-Pai, cuja condição é o encontro com o Outro. Dependendo de haver ou não esse encontro, ele vai ter posições diferentes diante da Lei, abrindo ou não a

possibilidade da infração. Nesse sentido, ele tanto pode cometer atos transgressivos para reafirmar a metáfora paterna, se encontra esse Outro, como, não encontrando esse lugar, pode partir para a via dos atos infracionais, podendo assumir uma posição de tentativa de negação e evitação da Lei, ou recorrendo ao ato como um pedido de ajuda. A partir disso, sustentamos que o encontro – ou não – com alguém que ocupe essa posição de Outro, que sustente esse nome, produzirá efeitos na posição do adolescente diante da Lei e da infração.

Importa, ainda, destacar que as falas dos participantes deste estudo deixam a ver que algumas mudanças no laço social atual têm dificultado a revalidação do Nome-do-Pai e, em certo sentido, fomentado o envolvimento do adolescente com a infração. Eles indicam isso, particularmente, referindo-se à dificuldade dos pais de hoje em dia se manterem no lugar de diferença e autoridade e ao falarem de uma ordem cultural que, predominantemente marcada pela lógica mercantilista e pelas demandas do capitalismo neoliberal, convoca os sujeitos a uma satisfação completa, a não ter faltas, a gozar sempre e imediatamente. Assim, deixam os adolescentes sem referências sustentáveis que lhes possibilite fazer as renúncias necessárias e os incita a fazer objeção à necessidade de aceitar a castração. Questões que vão na mesma direção do que alguns psicanalistas têm discutido a respeito das mudanças no laço social atual, como Lebrun (2002, 2004, 2008a, 2009, 2010), Dufour (2008), Endo (2009, 2014), Levy (2014), Nazar (2008), dentre outros.

Ressaltamos que, embora as condições sociais não produzam a infração, ao ofertar, ilusoriamente, a dimensão de um gozo absoluto, oferecem as condições para que o adolescente enverede por esse caminho de infração, deixando-o mais vulnerável na perspectiva de uma não validação do Nome-do-Pai. O que as análises sugerem é que tudo isso faz eco no adolescente e tem como um dos efeitos, o aumento da violência entre os adolescentes da atualidade. Todavia, a vulnerabilidade social se articula à vulnerabilidade psíquica e, essa, sim, pode ser decisiva para que ele entre nesse caminho. Nesse sentido, quando encontram, no ambiente, no contexto social e/ou na familiar, a dimensão articuladora da Lei, a vulnerabilidade psíquica – própria às questões da operação adolescente – ganha continência e, com isso, diminuem os riscos de o adolescente entrar no caminho do ato infracional. Mesmo que em condição de vulnerabilidade socioeconômica, encontrando a dimensão do interdito, revalida o Nome-do-Pai e não entra na infração.

Esses achados nos levaram a refletir o desafio, que é o trabalho junto aos adolescentes infratores e seus familiares, que é o da responsabilização e da implicação deles com o ato infracional, para além de sua vitimização, como muitas vezes é acentuado.

Não podemos deixar de pontuar, também, um discurso comum a respeito da influência – dos outros, do meio, etc. – como fator que leva o adolescente ao envolvimento com a infração. Esses adolescentes são capturados por tal discurso e isso acaba sendo tomado como parâmetro para observar a realidade. E se, quando o fazem, identificam elementos que se aproximam desse ponto de vista, ratificam essa posição. Nesse sentido, acompanhando Rosa (2010) ao afirmar que os discursos e acontecimentos no campo social promovem reorganizações importantes no adolescente, capturando-os, pensamos que pode haver algo da ordem da alienação nesse discurso compartilhado pelo laço social. Interessa-nos, nesta reflexão, destacar a importância do grupo para o adolescente, como lugar especial que atende a sentimentos de pertencimento e reconhecimento. (Alberti, 2010; Coutinho & Rocha, 2007; Rosa, 2002, 2010). Assim, nesses caminhos que o adolescente faz em busca de identificações, podendo estabelecer laços com grupos em que a contestação ao Outro passa pela via da infração, fica mais vulnerável a, numa identificação com o grupo, também se tornar autor de atos infracionais, embora este não seja o fator decisivo para esta escolha. Acreditamos que esse risco se potencializa quando ele não encontra um Outro que se coloque na posição de articulador da Lei e no lugar de endereçamento, conforme vimos discutindo. A propósito, consideramos que esta é uma questão que caberia ser mais explorada, considerando a importância da identificação na operação adolescente. Por enquanto, fica aberto o caminho para outros estudos que aprofundem esta reflexão.

Outro aspecto que nos chamou atenção, mas que não foi possível explorar neste estudo foi o fato de que, mesmo tendo sido convidados a comparecer aos encontros nos quais discutiríamos o projeto e a participação dos adolescentes na pesquisa, apenas um pai apareceu; nos demais casos, apenas as mães compareceram aos encontros. O que isso nos poderia dizer? É uma questão que não nos foi possível responder.

Ressaltamos, também, a importância do trabalho das instituições junto aos adolescentes, quer sejam eles infratores ou não. Pensamos que, considerando a dimensão do sujeito desejante e intervindo no nível dos conflitos que os adolescentes vivenciam nesse processo de revalidação da metáfora paterna, essas instituições podem, como suplentes, assumir o lugar do Outro, fazendo suporte nesse processo, ajudando-os na revalidação do Nome-do-Pai. Nesse sentido, pensamos que este pode ser um caminho aberto para que futuros trabalhos possam debruçar-se sobre este aspecto, a fim de que as instituições que trabalham com adolescentes, sejam eles infratores ou não, possam ser ajudadas na árdua tarefa de viabilizar aos adolescentes a reafirmação do Nome-do-Pai. Nessa perspectiva, poderia ser investigado, por exemplo, nas instituições que trabalham com adolescentes infratores, qual a

representação de ressocialização para as políticas públicas e os efeitos subjetivos disso. Em outras instituições que trabalham com adolescentes não infratores, poderia refletir-se a respeito das políticas públicas voltadas ao adolescente e das intervenções feitas junto a eles, colocando-se como lugar de endereçamento, apostando nesses sujeitos e atuando na prevenção do envolvimento do adolescente com a infração. Ao lado disso, uma reflexão sobre o olhar dos pais a respeito da Lei e da infração também poderia nos fornecer subsídios para melhor compreender os conflitos vividos pelos adolescentes na revalidação do Nome-do-Pai e intervir junto a ele. Foram questões que implicitamente se colocaram e que não pudemos explorar neste momento.

Como dissemos, por se tratar de um tema que toca no campo da psicanálise e no campo jurídico, podemos pensar o adolescente diante da Lei e do ato infracional por diferentes aspectos. A depender do lugar de onde olhamos, o mesmo fenômeno pode ter interpretações diferentes, qual seja a perspectiva, tal como as posições do heliocentrismo e do geocentrismo evocadas por Lebrun (2008a):

. . . instalados no mesmo lugar sobre uma colina, um ao lado do outro, assistem juntos a um nascer do sol. Aparentemente, o espetáculo que observam os dois homens, colocados no mesmo lugar do universo e no mesmo ponto do tempo é idêntico. É um mesmo planeta que é observado para além da mancha luminosa. São raios semelhantes que partem do astro. . . Pode-se dizer que esses dois homens veem a mesma coisa. Mas para o geocentrismo a Terra está no centro do sistema solar, onde ocupa o lugar principal que lhe foi atribuído desde a origem do mundo, ao passo que para o heliocentrismo ela não passa de um planeta entre outros, mal saído do anonimato. Assim, o primeiro percebe um Sol girando em volta da Terra imóvel, ao passo que o segundo percebe um Sol fixo em torno do qual gira o planeta no qual ele se acha.

A diferença de sistema geral do mundo onde se situam os dois homens modifica completamente o espetáculo a que assistem. . . (Lebrun, 2008a, pp. 113 e 114).

É este movimento que delinea nosso estudo: um contraponto entre o campo jurídico e a Psicanálise no tocante à questão da relação do adolescente com a Lei e o ato infracional. Qualquer que seja o lugar do qual olhamos esta temática, concordamos com Rassial (1997), ao afirmar que é preciso “levar as questões da adolescência a sério, quer elas se manifestem em seus discursos ou em seus atos. A sério, isto é, nem abusivamente trágico, nem levianamente com derrisão. É preciso evitar levar para o trágico as experiências da adolescência” (p. 88).

Por fim, destacamos que essas nossas considerações, por ora finais, mas jamais acabadas, sustentam-se no fato de que, parafraseando Lebrun (2008b), falar supõe poder expressar-se e ser capaz de comprometer-se pela fala, assumir responsabilidades, no entanto, sem esquecer que “. . . nosso dizer não é senão metade de um dizer, um *mi-dire* como dizia Lacan, um dizer que aceita que ele não diz tudo, nem completamente” (Lebrun, 2008b, p. 22),

mas é um dizer que pretende fazer efeito de contribuir para ampliar as reflexões a respeito da adolescência e sua relação com a Lei, fornecendo subsídios para melhor compreensão de questões que tocam a operação adolescente, possibilitando intervenções que o ajudem nessa travessia.

REFERÊNCIAS

- Aberastury, A. *Adolescência Normal: um enfoque psicanalítico*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.
- Alberti, S. (2010). *O adolescente e o Outro*. 3 ed. Rio de Janeiro: Zahar.
- Amparo, D. M. & Pereira, M. S. (2010). Adolescência e passagem ao ato violento: aspectos clínicos e psicodinâmicos. In: Amparo, D. M et al. (orgs.) (2010). *Adolescência e violência: teorias e práticas nos campos clínico, educacional e jurídico*. Brasília: Líber Livro.
- Andreozzi, M. L. (2012). Adolescência, modernidade e educação. In: Fernandes, C. M. E Rassial, J. J. (org). *Crianças e Adolescentes: encantos e desencantos*. (Érika Parlato-Oliveira e Gabriela Xavier de Araújo, trads.). São Paulo: Instituto Langage, 2012.
- Assoun, P. L. (2007). O sujeito da Psicanálise. In: Altoé, S.. (org.) (2007). *A Lei e as leis*. (Ana Cecília Lopes Cardoso, trad.). Rio de Janeiro: Revinter.
- Aulagnier, P. (1990). *Um intérprete em busca de sentido –I*. São Paulo: Escuta.
- Brémond, B. (2010). L'inconscient de l'analyste: "déplacé!". In: Brémond, B. & Dumézil, C. (2010). *L'invention du psychanalyste. Le trait du cas*. Toulouse: Érès.
- Carvalho, G. M. M. & Melo, M. F. V. (2014). Corporeidade e o não limite da palavra no insulto. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, 17(supl. nº 3), 626 – 636.
- Chemama, R. (2002). *Dicionário de Psicanálise*. (Francisco Franke Settineri, trad.). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Chonchol, J. (1996). Les grandes mutations économiques et leurs conséquences sociales. *Reflexión y Liberación*. (n29). Traduction DIAL L et M Lesay. DIAL - numero 2124. Lyon, France. Recuperado em 13 março, 2014, de www.globenet.org/horizon-local/dial/2124.html
- Conte, M. (2003). Necessidade – demanda – desejo: os três tempos lógicos na direção do tratamento nas toxicomanias. *Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre*. Ano XI (24), 41-59.
- Costa, A. (2002). Apagando marcas: registro e endereço adolescente *Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre*, 10(23), 09-17.
- Costa, V. A. S. & Caridade, M. A. R. (2001). *O mal-estar do adolescente contemporâneo: uma visão psicossocial*. (Relatório Técnico - PIBIC/UNICAP). Recife: Universidade Católica de Pernambuco.

- _____. (2005). *Lei simbólica, desamparo e pânico na contemporaneidade: um estudo psicanalítico*. Dissertação de Mestrado, Pós-graduação em Psicologia Clínica, Universidade Católica de Pernambuco, Recife.
- Costa, V. A. S. F. (2009). *Caravana da adolescência*. (Relatório Técnico - Programa de Bolsas de Extensão UFRPE). Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Costa, V. A. S. F. ; Cruz, M. E. B. ; Mendes, L. G. L. & Siqueira, A. L. S. (2013). Autoridade na escola: o olhar do adolescente. In: Ricardo de Aguiar Pacheco. (org.). *Iniciação à docência no contexto escolar: registros da formação de professores no PIBID/UFRPE*. Recife: Ed. Universitária da UFPE.
- Coutinho, L. G & Rocha, A. P. R.(2007). Grupos de reflexão com adolescentes: elementos para uma escuta psicanalítica na escola. *Psicologia Clínica*, vol. 19, n. 2 pp. 71 – 85.
- Decreto n 39.268, de 12 de abril de 2013. Aprova o Regulamento da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, e dá outras providências. Regulamento Oficial FUNASE. Recife, PE. Recuperado em 05 de maio de 2013, de <http://www.funase.pe.gov.br/doc/REGULAMENTO-OFICIAL-39.268-12.04.13.pdf>
- Diniz, M. H. (2011) *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. Introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica. Norma jurídica e aplicação do direito*. 22 ed. São Paulo: Saraiva.
- Dor, J. (1991). *O pai e sua função em psicanálise*. (Dulce Duque Estrada, trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Douville, O. (2002). Fundações subjetivas dos lugares na adolescência. *Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre*, 10(23), 76-89.
- _____. (2008). *De l'adolescence errante. Variations sur les non-lieux de nos modernités*. Nantes: Pleins Feux.
- Dufour, D. R. (2008). *O divino mercado. A revolução cultural liberal*. (Procópio Abreu, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Elia, L. (2004). O sujeito da Psicanálise e a Ordem Social. In: Altoé, S.. (org.) (2004). *A Lei e as leis*. Rio de Janeiro: Revinter.
- _____. (2007). O sujeito – ainda e sempre em questão. In: Altoé, S.. (org.) (2007). *Sujeito do Direito. Sujeito do Desejo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Revinter.
- Endo, P. (2009). O adolescente: ilustre figura do contemporâneo. *Estilos da Clínica*, 14(27), 82-91.
- _____. (2014). Transmissão, autoridade e violência. In: Poli, M.C; Moschen, S. & Lo Bianco, A. C. (Orgs.). *Psicanálise: política e cultura*. Campinas: Mercado de Letras.
- Emmanuelli, M. (2008). A clínica da Adolescência. In: Marty, F & Cardoso, M. R (Orgs.) (2008). *Destinos da adolescência*. Rio de Janeiro: 7Letras.

- Figueiredo, L. C. (2000). Sobre pais e irmãos. Mazelas da democracia no Brasil. In: Kehl, Maria Rita (org.). *Função fraterna*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Figueiredo, F. V. & Giancoli, B. (2009). *Direito Civil*. São Paulo : Saraiva.
- Forget, J. M. (2011). *Os transtornos do comportamento: onde está o rolo?* (Maria nestrovsky Folberg, trad.). Porto Alegre: CMC.
- Frej, N. Z. (2003). *Le don du nom et son empêchement: au sujet des enfants de rue au Brésil*. Tese (Doutorado). Universidade Paris XIII. Paris, 2003.
- _____. (2005). *Ao longo do caminho tem uma pedra*. Trabalho apresentado na Reunião Lacano-Americana de Psicanálise. Florianópolis. Recuperado em 15 de julho de 2010, de <http://www.maieutica.com.br/biblio>.
- _____. (2007). [...] Com um grande X. In: Costa, Ana & Rinaldi, Doris (orgs.) (2007). *Escrita e Psicanálise*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- _____. (2011, maio). Do limite fundador e do limite contingente. Trabalho apresentado no 7º CONPSI. Congresso Norte Nordeste de Psicologia. Práticas e saberes psicológicos e suas interconexões, Salvador.
- Freud, S. (2006). Rascunho N In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 1, extratos dos documentos dirigidos a Fliess (1950[1892-1899])). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1897).
- _____. (2006). Carta 70 (03/10/1897). In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 1, extratos dos documentos dirigidos a Fliess (1950[1892-1899])). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1897).
- _____. Carta 71 (15/10/1897). In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 1, extratos dos documentos dirigidos a Fliess (1950[1892-1899])). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1897).
- _____. (2006). Três Ensaio sobre a teoria da sexualidade. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 7). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1905).
- _____. (2006). Totem e Tabu. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 13). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1913).
- _____. (2006). A dissolução do complexo de Édipo In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 19). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1924).

- _____. (2006). Algumas consequências psíquicas da distinção anatômica entre os sexos. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 19). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1925).
- _____. (2006). Inibição, sintoma e angústia. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 20). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1926).
- _____. (2006). Fetichismo. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 21). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1927).
- _____. (2006). O mal-estar na civilização. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 21). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1930).
- _____. (2006). Moisés e o Monoteísmo. In: *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. (J. Salomão, trad., vol. 23). Rio de Janeiro: Imago. (Texto original publicado em 1939[1934-38]).
- Gageira, L. C. (2004). Adolescência e trauma: a questão do ‘agir’ adolescente na contemporaneidade. In: Associação Psicanalítica de Porto Alegre (org). *Adolescência: um problema de fronteiras*. Porto Alegre: APPOA.
- Gombata, M. (2013, setembro, 08). Sem crítica social, *funk* de ostentação cai no gosto da classe média. *Carta Capital*. Recuperado em 02 de outubro de 2013, de <http://www.cartacapital.com.br/cultura/sem-critica-social-funk-de-ostentacao-cai-no-gosto-da-classe-media-1321.html>
- Gutierra, B. C. C. (2003). *Adolescência, Psicanálise e Educação. O mestre possível de adolescentes*. São Paulo: Avercamp.
- Harari, R. (2001). *O que acontece no ato analítico? A experiência da psicanálise*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Hamad, N. (2012). Os “jovens” ou os “novos monstros”. In: Fernandes, C. M. E Rassial, J. J. (org). *Crianças e Adolescentes: encantos e desencantos*. (Érika Parlato-Oliveira e Gabriela Xavier de Araújo, trads.). São Paulo: Instituto Langage, 2012.
- Hurstel, F. (2004). A função paterna, questões de teoria ou: das Leis a lei. In: Altoé, S.. (org.) (2004). *Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo*. (2 ed.) (Paulo M. Scheneider, trad.). Rio de Janeiro: Revinter.
- Julien, P. (2003). *Psicose, perversão, neurose: a leitura de Jacques Lacan*. (Procopio Abreu, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Kaufmann, P. (1996). *Dicionário de Psicanálise*. O legado de Freud e Lacan (Vera Ribeiro & Maria Luiza X. de A. Borges, trads.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

- Kehl, M. R. (2000). Existe uma função fraterna? In: Kehl, Maria Rita (2000) (org). *Função fraterna*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Lacan, J. (1986). *O seminário*. Livro 1. Os escritos técnicos de Freud. (Texto estabelecido por Jacques-Allain e Judith Miller) (Sérgio Laia, trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Texto original publicado em 1953-54).
- _____. (1985). *O seminário*. Livro 3. As psicoses. (Texto estabelecido por Jacques-Allain e Judith Miller) Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Texto original publicado em 1955-56).
- _____. (1995). *O seminário*. Livro 4. A relação de objeto. (2 ed.) (Texto estabelecido por Jacques-Allain e Judith Miller) Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Texto original publicado em 1956-57).
- _____. (1999). *O seminário*. Livro 5. As formações do inconsciente. (Texto estabelecido por Jacques-Allain e Judith Miller). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Texto original publicado em 1957-58).
- _____. (2002). *O seminário*. A angústia. Direção de tradução de Letícia P. Fonseca et al. Recife: Centro de Estudos Freudianos. (Texto original publicado em 1962-1963). (Textos não publicados, traduzidos para fins de circulação interna do CEF).
- _____. (2004). *O seminário*. De um Outro ao outro (Letícia P. Fonseca, trad.) Recife: Centro de Estudos Freudianos do Recife. (Texto original publicado em 1968-69). (Textos não publicados, traduzidos para fins de circulação interna do CEF).
- _____. (1985). *O seminário*. Livro 20. Mais ainda. (Texto estabelecido por Jacques-Allain e Judith Miller) Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Texto original publicado em 1972-73).
- _____. (2005). *Nomes-do-Pai*. (Vera Besset, trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Lebrun, J. P. (2002). *Une logique d'enfer*. Recuperado de: <http://www.freud-lacan.com/articles/articlephp>. Acesso em 20.01.14
- _____. (2004). *Um mundo sem limite. Ensaio para uma clínica psicanalítica do social*. (Sandra Regina Felgueiras, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- _____. (2008a). *A perversão comum. Viver juntos sem o outro*. (Procopio Abreu, trad., Sandra Regina Felgueiras, revisão). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- _____. (2008b). *O futuro do ódio*. (João Fernando Chapadeiro Corrêa, trad.). Porto Alegre: CMC.
- _____. (2009). *Clínica da instituição: o que a psicanálise contribui para a vida coletiva*. (Sandra Chapadeiro, trad.). Porto Alegre: CMC Editora.
- _____. (2010). *O mal-estar na subjetivação*. (Mario Fleig, Francisco F. Settineri, Cistóvão A. Viero, trads.). Porto Alegre: CMC Editora.

- _____. (2011). *Fonction maternelle. Fonction paternelle*. Bruxelas: Éditions Fabert e Yapaka.be
- Leite, C. A. (2002, setembro). Nome próprio: enlace entre linguagem e constituição do sujeito. *VI Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental*, Recife.
- Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014. (2014, 26 de junho). Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, seção 1. Brasília, DF. Recuperado em 20 de julho de 2014, de <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis>
- Lerude, M. (2009). Mas o que é que constitui então autoridade? *In: Melman, Charles et al. Adolescente, sexo e morte*. (Conceição de Fátima Beltrão Fleig, org.). Porto Alegre: CMC.
- Lesourd, S. (2004). *A construção adolescente no laço social*. (Lucy Magalhães, trad.). Rio de Janeiro: Vozes.
- Levy, A. (2014). Práticas sociais das perversões: modernidade do laço, organização social e dilemas morais. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, 17(supl. n° 3), 674 – 685.
- Marin, I. S. K. (2003). Violência e transgressão: interrogando a adolescência. *Revista Latinoamericana de psicopatologia fundamental*, 5(3), 94-108.
- Marty, F & Cardoso, M. R. (2008). Adolescência: um percurso franco-brasileiro. *In: Marty, F & Cardoso, M. R (Orgs.) (2008). Destinos da adolescência*. Rio de Janeiro: 7Letras.
- Marty, F. (2006). Adolescência, violência e sociedade. *Àgora*. IX (1), 119-131.
- Melloni, T. (2007). A função paterna e a ordem social. *In: Bastos, R.; Ângelo, D. & Colnago, V. (Orgs.) (2007). Adolescência, violência e a lei*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud
- Melman, C. (2003). *O homem sem gravidade. Gozar a qualquer preço*. Entrevistas de Jean-Pierre Lebrun. (Sandra Regina Felgueiras, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Miranda, R. S. (2013). A medida socioeducativa de internação e o tráfico de drogas. *Jus Navigandi*, Teresina, Recuperado em 11 de fevereiro de 2013, de <http://jus.com.br/artigos/23688>
- Morvan, Danièle (Direction). (2012). *Dictionnaire de la langue française*. Paris: Dictionnaires Le Robert de poche.
- Muller, Crisna Maria (2011). Direitos Fundamentais: a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil. *In: Âmbito Jurídico*. Recuperado em 20 de setembro de 2011, de http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9619

- Nader, Paulo. *Introdução ao estudo do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- Nazar, T. P. (Org) (2008). *Psicanálise e pesquisa: a função paterna*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Oliveira, Maria Lúcia (2010). *A rebeldia e as tramas da desobediência*. São Paulo: Editora UNESP.
- Paes, Janiere Portela Leite (2013). O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços e retrocessos. Recuperado em 16 de novembro de 2013, de www.egov.ufsc.br
- Penot, Bernard (2005). *A paixão do sujeito freudiano. Entre pulsionalidade e significância*. (Sandra Regina Felgueiras, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Planejamento Institucional FUNASE 2011. Recife, PE. Recuperado em 05 de maio de 2013, de http://www.funase.pe.gov.br/doc/Planejamento_Institucional_2011_VF21_07_2011.pdf
- Poli, M. C. (2002). De volta para casa. *Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre*, 10(23), 48-54.
- Rassial, J. J. (1997). *A passagem adolescente. Da família ao laço social*. (Francine A. H. Roche, trad.). Porto Alegre: Artes e Ofícios.
- _____. (1999). *O adolescente e o psicanalista*. (Lêda Mariza F. Bernardino, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- _____. (2000). *O sujeito em estado limite*. (Sandra Regina Felgueiras, trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Rey, Alain (Direction). (1998). *Dictionnaire historique de la langue française*. Paris: Dictionnaires Le Robert, tome 2.
- Rinaldi, Doris (2007). Escrita e invenção. In: Costa, Ana & Rinaldi, Doris (orgs.) (2007). *Escrita e Psicanálise*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Rosa, M. D. (2002). Adolescência: da Cena Familiar à Cena Social. *Psicologia USP*, 13(2), 227-241
- _____. (2010, março). O jovem e o adolescente na cena social: a relação identificação, ato e inserção no grupo social. *Seminário Juventude Juventudes: presente e devir*, São Paulo.
- Rossato, Luciano Alves; Léopore, Paulo Eduardo & Cunha, Rogério Sanches. (2013). Estatuto da Criança e do adolescente comentado: Lei 8.069/1990. 5ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Silva, Sérgio Nogueira Duarte da (2004). *O português do dia-a-dia: como falar e escrever melhor*. Rio de Janeiro: Rocco.

- Sousa, E. (2014). A transgressão que salva. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, 17(supl. nº 3), 787-796.
- Sousa, Luiza E. E. M & Almeida, Rosemary de O. (2011) Sob o Signo do medo: o significado da Liberdade Assistida na vida de adolescentes em conflito com a lei. *Plural*. 18(2), pp. 27-51.
- Stenzel, Mirela & Darriba, Vinicius A. (2013). O adolescente e a inconsistência do Outro: discussão sobre a direção de tratamento a partir de caso clínico. *Estilos da clínica*. 18(3), 477-489.
- Teixeira, L. C. (2014) O sujeito adolescente e a intervenção psicanalítica: notas a partir de um caso clínico. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, 17(supl. nº 3), 797 -804.
- Vade Mecum (2009). Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz de Toledo Pinto, Marcia Cristina Voz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 8ed. São Paulo: Saraiva.
- Vorcaro, A., Mazzini, C. A., Monteiro, J. P. (2008). Ato infracional e metáfora paterna. *Psicologia: Teoria e Prática*, 10(2), 135-146.

ANEXOS

ANEXO A

Tabela 1 - Movimento de entrada de adolescentes infratores com atendimento na delegacia especializada de plantão, por tipo de infração – flagrante e boletim de ocorrência.

Tabela anexo

ANEXO B

Roteiro de entrevista com o adolescente infrator

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O ADOLESCENTE INFRATOR

1. Hoje dia, as pessoas, em todos os lugares, falam da adolescência. Eu gostaria de saber o que os adolescentes falam a respeito disso (da adolescência).
2. E da sua adolescência, o que você fala?
3. Aqui é uma instituição que abriga adolescentes. O que há de especial na adolescência para ser abrigado em lugares como este?
4. O que há de especial nos adolescentes que estão aqui?
5. Qual o interesse da instituição em reunir vocês aqui?
6. Quais os caminhos que você fez até chegar aqui?
7. Qual o motivo dos adolescentes aqui presentes terem cometido algum ato infracional?
8. O que você pensa das pessoas que cometem infração?
9. O que você pensa da infração?
10. Como foi que você cometeu infração?
11. O que seus pais falaram quando souberam que você foi apreendido e iria cumprir medida?
12. Como você vê sua família?
13. Você acha que sua família tem autoridade sobre os filhos?
14. O que você pensa sobre a autoridade?
15. Como você é com seus pais, com a autoridade deles?
16. O que você pensa das pessoas como os policiais, os juízes, o diretor, os pais?
17. O que você acha das medidas socioeducativas que os juízes determinam?
18. Você acha que as medidas socioeducativas servem para alguma coisa?
19. Você sabe alguma coisa sobre o ECA? Se sim, o que você conhece?
20. Como você acha que vai ser sua vida quando sair daqui?

ANEXO C

Roteiro de entrevista com a família de adolescentes infratores

**ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A FAMÍLIA DE ADOLESCENTES
INFRATORES**

1. Falem um pouco sobre seu (sua) filho (a)
2. O que vocês sentiram quando souberam da gravidez?
3. Hoje dia, as pessoas, em todos os lugares, falam da adolescência. Eu gostaria de saber o que vocês acham da adolescência.
4. Como é a adolescência de seu (sua) filho (a)?
5. E como foi a adolescência de vocês?
6. Como vocês eram com seus pais, com a autoridade deles?
7. O que vocês acham de seu (sua) filho (a) estar cumprindo medida socioeducativa?
8. O que vocês pensaram quando descobriram que ele (a) iria cumprir medida?
9. O que vocês acham que seu (sua) filho (a) pensa sobre a autoridade?
10. E o que vocês acham da autoridade?
11. O que vocês pensam das pessoas como os policiais, os juízes, o diretor?
12. O que vocês acham das medidas socioeducativas que os juízes determinam?
13. Vocês acham que as medidas socioeducativas servem para alguma coisa?
14. O que mudou depois dele (a) estar cumprindo medida socioeducativa?
15. Como você acha que vai ser a vida dele (a) quando sair daqui?

ANEXO D

Roteiro de entrevista com o adolescente não infrator

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O ADOLESCENTE NÃO INFRATOR

1. Hoje dia, as pessoas, em todos os lugares, falam da adolescência. Eu gostaria de saber o que os adolescentes falam a respeito disso (da adolescência).
2. E da sua adolescência, o que você fala?
3. Aqui é uma escola. Você poderia me falar um pouco dela?
4. Como ela é, no sentido da educação, da orientação?
5. Você deve saber que tem lugares que reúnem adolescentes que fizeram coisa errada, que estão em conflito, que brigam com a questão da lei. O que é você pensa desses adolescentes?
6. E o que você pensa desses lugares que recebem esses adolescentes?
7. Você acha que há algo de especial na adolescência para ser abrigado em lugares como esses?
8. O que há de especial nos adolescentes que estão nesses lugares?
9. O que você pensa da infração?
10. O que você pensa das pessoas que cometem infração?
11. E se você tivesse cometido infração, você acha que seria porque?
12. Qual o motivo dos adolescentes terem cometido algum ato infracional?
13. Como você vê sua família?
14. Você acha que sua família tem autoridade sobre os filhos?
15. O que você pensa sobre a autoridade?
16. Como você é com seus pais, com a autoridade deles?
17. Se você um dia cometesse alguma infração, o que você acha que seus pais fariam?
18. O que você acha que fez com que você escapasse da infração?
19. O que você pensa das pessoas como os policiais, os juízes, o diretor, os pais?
20. O que você acha das medidas socioeducativas que os juízes determinam?
21. Você acha que as medidas socioeducativas servem para alguma coisa?
22. Você sabe alguma coisa sobre o ECA? Se sim, o que você conhece?

ANEXO E

Roteiro de entrevista com a família de adolescentes não infratores

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A FAMÍLIA DE ADOLESCENTES NÃO INFRATORES

1. Falem um pouco sobre seu (sua) filho (a)
2. O que vocês sentiram quando souberam da gravidez?
3. Hoje dia, as pessoas, em todos os lugares, falam da adolescência. Eu gostaria de saber o que vocês acham da adolescência.
4. Como é a adolescência de seu (sua) filho (a)?
5. E como foi a adolescência de vocês?
6. Como vocês eram com seus pais, com a autoridade deles?
7. O que vocês acham que seu (sua) filho (a) pensa sobre a autoridade?
8. E o que vocês acham da autoridade?
9. O que vocês acham dos problemas que eles estão enfrentando hoje, como a violência?
10. Como é que seu filho fica em relação a essa violência?
11. O que vocês fariam se seu filho tivesse implicado em alguma situação de violência, alguma infração? O que vocês fariam se ele tivesse fazendo alguma coisa errada?
12. O que vocês acham das drogas, da violência dos adolescentes?
13. O que vocês pensam das pessoas como os policiais, os juízes, o diretor?
14. O que vocês acham das medidas socioeducativas que os juízes determinam?
15. Vocês acham que as medidas socioeducativas servem para alguma coisa?

Tabela 1 - Movimento de entrada de adolescentes infratores com atendimento na delegacia especializada de plantão, por tipo de infração – flagrante e boletim de ocorrência .

TIPOS DE INFRAÇÕES	QUANTITATIVO							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014 *
Ameaça	140	186	255	400	351	174	366	212
Dano	69	106	121	156	108	57	160	153
Desacato	9	17	42	61	49	22	91	44
Estelionato	4	3	4	6	2	1	0	4
Estupro	30	27	39	92	65	11	84	34
Formação de Quadrilha	22	17	9	16	0	0	16	7
Furto	326	277	333	344	57	20	158	103
Homicídio	42	28	50	78	38	16	51	35
Violação de Domicílio	3	7	7	13	16	12	8	4
Lesão Corporal	326	357	359	571	463	219	467	276
Maus-Tratos	2	5	7	7	4	2	5	3
Porte Ilegal de Arma de Fogo	239	227	234	193	178	72	128	80
Posse Ilegal de Arma de Fogo	0	1	14	30	23	7	16	9
Receptação	14	17	31	36	44	21	58	52
Roubo	551	549	504	486	486	188	502	350
Latrocínio	11	3	4	0	6	0	4	0
Seqüestro e Cárcere Privado	0	0	0	2	0	0	0	1
Tráfico de Entorpecentes	162	286	414	677	762	309	819	549
Uso e Porte de Entorpecentes	45	60	87	127	167	57	210	93
Outros	176	283	364	419	791	398	830	536
TOTAL	2171	2456	2878	3714				